

**UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
UNIDADE ACADÊMICA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS
NÍVEL MESTRADO**

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

**ESTIGMATIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: uma
análise a partir do programa televisivo “Balanço Geral”.**

**São Leopoldo
2018**

Maria Yvelônia dos Santos Araújo Barbosa

ESTIGMATIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: uma
análise a partir do programa televisivo “Balanço Geral”.

Dissertação apresentada como requisito
parcial para a obtenção do título de Mestra,
pelo Programa de Pós-Graduação em
Ciências Sociais da Universidade do Vale
do Rio dos Sinos – UNISINOS
Área de concentração: Identidades e
Sociabilidades.

Orientador: Prof. Dr. Carlos A. Gadea

São Leopoldo
2018

B238e Barbosa, Maria Yvelônia dos Santos Araújo
Estigmatização dos adolescentes em conflito com a lei : uma
análise a partir do programa televisivo “Balanço Geral” / por Maria
Yvelônia dos Santos Araújo Barbosa. – 2018.
140 f. : il. ; 30 cm.

Dissertação (Mestrado) — Universidade do Vale do Rio dos
Sinos, Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais, São
Leopoldo, RS, 2018.

“Orientador: Dr. Carlos A. Gadea”.

1. Adolescente. 2. Ato infracional. 3. Violência. 4. Televisão.
5. Estigmatização. I. Título.

CDU: 316.346.32-053.7

Maria Yvelônia dos Santos Araújo Barbosa

ESTIGMATIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: uma
análise a partir do programa televisivo “Balanço Geral”.

Dissertação apresentada como requisito
parcial para a obtenção do título de Mestra,
pelo Programa de Pós-Graduação em
Ciências Sociais da Universidade do Vale
do Rio dos Sinos – UNISINOS

Aprovado em (dia) (mês) (ano)

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Carlos A. Gadea (orientador) – Unisinos

Prof. Dr. Tiago Pereira Leite (examinador externo) – Unioeste

Prof. Dr. Sólon Viola (examinador interno) – Unisinos

Dedico este trabalho a todos os profissionais que atuam para construção de um sistema socioeducativo que concretamente possua uma prática que favoreça a (re)construção de um projeto de vida que resulte na ruptura com a infração. Em especial, dedico às adolescentes e aos adolescentes egressos ou em cumprimento de medida socioeducativa no Distrito Federal, os quais fomentaram o meu interesse pela compreensão crítica dessa realidade, num esforço de também transformá-la.

AGRADECIMENTOS

Caso fossem possíveis todos os agradecimentos, na medida de importância, não haveria como comportar tantas páginas, pois durante a construção desta dissertação contei com o apoio de muitas pessoas, e cada um e cada uma, de forma muito especial.

Agradeço de forma especial, ao meu Deus, pela força e determinação para conciliar o cotidiano de trabalho e as horas exigidas para esses estudos;

Ao meu esposo Nivaldo José, pelo companheirismo durante a caminhada de construção dessa dissertação, o que tornou esta jornada mais leve;

Às minhas filhas Ana Beatriz e Giovana pelo amor que despertam e alimentam a minha força para enfrentar todas as adversidades da vida pessoal e do mundo do trabalho; e apesar de tão pequenas, entenderem e abrirem mão de momentos de lazer e de suas férias, para que eu pudesse me dedicar aos estudos, e assim qualificar minha contribuição para a construção de um mundo melhor;

À minha inspiradora família, minha mãe Noeme, meu pai Dimas, meu irmão Junior, meu tio João, por respeitarem minhas escolhas e meus projetos de lutar por uma sociedade mais justa;

Aos meus avós maternos, Diolinda e José Hermino (In Memoriam); e meus avós paternos, Santana e Sitonho Batista, minha eterna gratidão;

Às minhas tias e tios, primos e primas, meu sobrinho João Gabriel e minha sobrinha Maria Clara, que mesmo de longe me inspiram;

Agradeço a toda equipe do Programa de Pós-Graduação da UNISINOS, em especial, Maristela, pela parceria nesta desafiadora caminhada;

Os agradecimentos se estendem aos docentes, profissionais tão competentes, por compartilhar seus saberes e valores nestes dois anos, e de forma especial, o Professor Sólon Viola e Adriane Vieira Ferrarini, por contribuírem com suas valorosas críticas na construção deste trabalho, e por serem exemplos de militantes dos direitos humanos;

Agradeço meu orientador, Professor Gadea, por ter sido farol nesta caminhada, desde o processo de seleção e fazendo da relação de confiança estabelecida, fonte de segurança para acreditar que chegaria ao fim do túnel;

Agradeço aos colegas do Programa de Pós-graduação pela excelente

oportunidade de convivência e solidariedade, o colega de turma Ivan Calderon, que em uma atividade de sala me fez despertar para meu verdadeiro objeto de estudo, aos colegas Alex e Karol pelos momentos de descontração diante da dor de estar longe da família e da colega de turma e amiga Rosa por seu exemplo de determinação.

Agradeço aos colegas de trabalho da Faculdade PROJEÇÃO pelas trocas de conhecimento, e em especial, às Professoras Débora Maria e Marlúcia Ferreira do Carmo, e aos professores Gerson Martins, Luciano Lopes pelo incentivo;

Agradeço aos meus Gestores do grupo PROJEÇÃO, professores José Sergio, Jonathan Rosa e Pierre Tramontini, pelo apoio na logística de conciliar as tarefas profissionais e as aulas do mestrado;

Agradeço aos colegas do sistema socioeducativo pelo apoio e por serem inspiração na busca de uma verdadeira socioeducação, em especial: Daphne, Demontie, Marleide, Pedro Hott, Ricardo Peres e Rubenita, pelo interesse e apoio na minha pesquisa;

Agradeço aos colegas de trabalho do Ministério do Desenvolvimento Social pelas trocas de conhecimento, e em especial, Anna Rita, Carlos, Eleuza, Glicia, Irma, Maria Cristina, Mariana Neris e Francisco Xavier pela disposição em contribuir com orientações de bibliografia, elaboração de gráficos e indicação de pesquisas sobre o tema;

Agradeço às adolescentes e aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, que pelas suas experiências de vida me motivaram a acreditar na importância de escrever sobre este tema.

Uma arma sem pólvora

Passei dos meus 12 anos de idade aos meus 18 vivendo no mundo dos delitos. Escolhi o mundo das armas! Não encontrei lá muita coisa. Mas algo impressionante encontrei, as portas abertas, a falsa valorização que enchia o meu ego e alimentava minha autoestima, pois mesmo sendo adolescente, pobre, filho de nordestino, favelado e muitos outros elogios, era considerado “sujeito homi”, comecei a ser percebido! A ser respeitado! A ser temido. No fundo no fundo o crime não somente se resume em obter recursos financeiros, pois muitos, muitos continuam pobres, mas não deixam de ser criminosos. Se resume em ser visto, percebido, se resume em ter uma oportunidade independentemente de como a conseguimos.

Pulando a parte do sangue, dos tiros, das mortes, do sofrimento, do roubo, das inimizades, dos problemas familiares e muitas outras consequências que a vida do crime trás, quero me dedicar nessas ultimas palavras, e dizer que vencer tudo isso é possível! Mesmo que a mídia esmagadora e policialesca trabalhe para convencer a sociedade de que não há mais jeito para alguém que errou! Mesmo que ela trabalhe para impedir que a sociedade nos perdoe e nos dê uma segunda chance! Mesmo que a mídia seja a arma mais poderosa a favor ou contra o homem, eu posso afirmar que é possível aposentar as “Quadradas”! Já faz algum tempo que escolhi aposentar as armas de fogo e adotar para minha vida uma arma sem pólvora, a Bíblia! A família, os amigos, a educação e a socioeducação! Hoje sou um pai de família, me formei na Universidad Adventista del Plata na Argentina em teologia, me tornei embaixador da juventude na ONU e um amante das coisas divinas! Então me faço a seguinte pergunta: Qual arma seria mais poderosa? Posso afirmar que as armas sem pólvora são as mais eficazes! Tanto para o bem como pro mal! Oxalá possamos usa-las para o bem! Oxalá a mídia construa pontes e não muros! Pois o perdão é uma ponte sobre a qual todos nós passaremos um dia...

Jeconias Vieira Lopes Neto.

RESUMO

Esta dissertação apresenta um estudo sobre a estigmatização dos adolescentes em conflito com a lei e a influência que a TV tem, para tanto, relacionando a construção histórica do olhar que se tem sobre a criança e o adolescente (que inclui a evolução das leis que trataram desta questão), mas que, infelizmente, não teve a mesma evolução no olhar da sociedade. Concretamente, trata-se de um estudo da representação social realizada sobre o adolescente e o jovem infrator que é alvo de certos programas televisivos com grande influência na formação da opinião pública e sobre a sociedade. Neste estudo, é possível clarear uma diferenciação entre “menores” e crianças, os quais ocupavam denominações diferentes de acordo com sua condição social e financeira, mas que no referencial empírico, o programa de TV pesquisado, Balanço Geral, apresentado no Distrito Federal, apresentava como a denominação dada aos adolescentes envolvidos em situações de cometimento de ato infracional. Na análise proposta, os procedimentos metodológicos foram desenvolvidos em etapas, sendo, a primeira, a análise documental, realizada através de levantamento bibliográfico sobre a construção da proteção de crianças e adolescentes e da estigmatização juvenil; sobre medidas socioeducativas, da legislação que trata das propostas de redução da idade penal; e sobre os efeitos das mensagens trazidas pela mídia. A segunda etapa se baseou em uma Análise de Conteúdo, buscando a análise do fenômeno de forma profunda, pontuando suas particularidades, suas relações, assim como suas interlocuções na sociedade. Utilizou-se, ainda, de recursos das metodologias informacionais aplicadas à pesquisa qualitativa, mais especificamente, o software ATLAS.TI. Sendo assim, a partir da investigação de uma amostra de programas gravados e transcritos, evidenciou-se o posicionamento da mídia, que considera que os fatos de violência se dão por causa de que os adolescentes não seriam suficientemente responsabilizados e, por isso, seria necessária uma ação mais efetiva de punição, que passa pelo sentimento de impunidade, podendo ser superado com a redução da maioridade penal, como forma de resolver o problema da violência. É fato que estes posicionamentos não levam em consideração as situações de violência também sofridas pelo adolescente a quem se imputa o ato infracional, de forma que se destaca que a vítima teve sua história interrompida, desconhecendo-se uma história precedente do adolescente infrator.

Palavras-Chave: Adolescente. Ato Infracional. Violência. Televisão. Estigmatização.

ABSTRACT

This dissertation presents a study about the stigmatization of adolescents in conflict with the law and the influence that TV has, in order to do so, relating the historical construction of the gaze that one has about the child and the adolescent (which includes the evolution of the laws that dealt with this issue), but that, unfortunately, did not have the same evolution in the eyes of society. Specifically, it is a study of the social representation performed on the adolescent and the young offender who is the target of certain television programs with great influence in the formation of public opinion and on society. In this study, it is possible to clarify a differentiation between "minors" and children, who occupy different denominations according to their social and financial condition, but that in the empirical referent, the TV program researched, 'Balanço Geral' transmitted in the Federal District, presented as the denomination given to adolescents involved in situations of committing an infraction. In the proposed analysis, the methodological procedures were developed in stages, the first being the documentary analysis, carried out through a bibliographical survey on the construction of protection of children and adolescents and juvenile stigmatization; on socio-educational measures, legislation dealing with proposals to reduce the age of criminal offenses; and on the effects of the messages brought by the media. The second stage was based on a Content Analysis, seeking the analysis of the phenomenon in a profound way, punctuating its particularities, its relations, as well as its interlocutions in society. It was also used resources of the informational methodologies applied to the qualitative research, more specifically, the software ATLAS.TI. Therefore, based on the investigation of a sample of recorded and transcribed programs, the positioning of the media was evidenced, considering that the facts of violence are due to the fact that adolescents would not be sufficiently responsible and, it would be necessary a more effective action of punishment, which passes through the feeling of impunity, and can be overcome with the reduction of the penal age as a way of solving the problem of violence. It is a fact that these positions do not take into consideration the situations of violence also suffered by the adolescent to whom the infraction is imputed, so that it stands out that the victim had its history interrupted, not knowing a previous story of the offending teenager.

Keywords: Adolescent. Infraction. Violence. Television. Stigmatization.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Apresentação do direito do menor e da doutrina da situação irregular atuantes no Brasil.....	30
Quadro 2 – Regiões administrativas do Distrito Federal	104
Quadro 3 – Quadro analítico	114

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Fora da Escola, Brasil 2015	37
Tabela 2 – Exclusão escolar atinge todas as regiões do Brasil	37
Tabela 3 – População fora da escola, por faixa etária, região, UF (números absolutos e percentuais).....	38
Tabela 4 – Exclusão por renda.....	39
Tabela 5 – Prestação de Serviços à Comunidade: raça/cor.....	58
Tabela 6 – Prestação de Serviços à Comunidade: renda familiar.....	58
Tabela 7 – Liberdade assistida: raça/cor.....	58
Tabela 8 – Liberdade assistida: renda familiar	58
Tabela 9 – Semi-liberdade: raça/cor	59
Tabela 10 – Semi-liberdade: renda familiar.....	59
Tabela 11 – Internação: raça/cor.....	59
Tabela 12 – Internação: renda familiar.....	59
Tabela 13 – Número de homicídios por AF: Total e Jovem (15 a 29 anos), Vitimização Juvenil (%).....	61

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Taxas de Homicídio por AF (por 100 mil), por idades simples.....	61
Gráfico 2 – Quantidade de adolescentes em MSE por ato infracional	81
Gráfico 3 – Evolução de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa Brasil – 1996-2013	83

LISTA DE SIGLAS

CF/88	Constituição Federal de 1988
ECA	Estatuto da Criança e Adolescente
FEBENS	Fundação do Bem-Estar do Menor
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
IBOPE	Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística
LDB	Lei de Diretrizes e Bases
MDS	Ministério do desenvolvimento Social
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
SAM	Serviço de Assistência a Menores

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	17
2 ADOLESCENTES, AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E OS DIREITOS HUMANOS	21
2.1 Conceitualização da adolescência	21
2.2 Códigos de menores de 1927 a 1979: a doutrina da situação irregular como estrutura para a organização das políticas de atendimentos aos adolescentes em cumprimento de sentenças de natureza jurídica.....	25
2.2.1 Código de Menores de 1927: institucionalização para regenerar, educar e manter a ordem social	25
2.2.2 Código de Menores de 1979: a consolidação da doutrina da situação irregular e ampliação da institucionalização como resposta às situações de abandono e delinquência	27
2.3 Estatuto da Criança e do Adolescente: mudanças de concepção e de gestão da política de atendimento às crianças e aos adolescentes brasileiros	31
2.4 A influência dos tratados internacionais na constituição da condição de sujeitos de direitos dos adolescentes em conflito com a lei	34
3 PENALIZAÇÃO DA PRECARIIDADE: estigma e criminalização	42
3.1 A lei brasileira protege adolescentes infratores? Tem certeza?	42
3.1.1 Inimputabilidade	43
3.1.2 Medidas socioeducativas	44
3.2 Indesejáveis e perigosos: o estigma e a criminalização da adolescência	48
3.3 Aprisionamento Juvenil: a pedagogia da punição	63
3.4 Na prática: Direitos Humanos ou Direito Positivado	67
4 METODOLOGIA: Construindo um olhar sobre o adolescente em conflito com a lei	76
4.1 Abordagem Analítica	77
4.2 Objeto de Estudo.....	78
4.2.1 O papel da televisão nas coberturas jornalísticas sobre adolescentes autores de atos infracionais	78
4.2.1.1 A compreensão sobre o programa Balanço Geral do DF.....	85
4.3 Análises realizadas	86

4.3.1 Apresentação, análise e interpretação dos casos envolvendo a divulgação de práticas infracionais de adolescentes e jovens no DF	86
4.3.1.1 A compreensão/dimensão da TV sobre a criminalidade, tendo a participação como estratégia para solucionar a criminalidade	94
4.3.1.2 A compreensão/ dimensão da TV em relação à Responsabilidade dos adolescentes sobre a violência e o papel das instituições formais de controle: Valorização da polícia	96
4.3.1.3 A compreensão/dimensão da TV em relação aos Direitos Humanos instituídos/consolidados e o desespero da sociedade por justiça	100
4.3.1.4 A espetacularização das consequências humanas da sociedade capitalista	102
4.3.1.5 A compreensão/dimensão da TV em relação à responsabilidade dos adolescentes sobre a violência: criminalização da adolescência e adolescentes reconhecidos como perigosos.....	105
5 CONCLUSÃO	111
REFERÊNCIAS.....	115
APÊNDICE A – Transcrição das reportagens do programa Balanço Geral do DF entre os dias 15/12/2015 e 29/12/2015	122
ANEXO A – Projetos de Lei	139

1 INTRODUÇÃO

A forma de comunicação possui grande importância no processo de formação e transformação da sociedade, desempenhando papel significativo na vida do indivíduo. Na sociedade contemporânea, a mídia propicia contato com as mais diversas informações, permitindo tomar ciência de acontecimentos, até então, desconhecidos ou irrelevantes e que desencadeiam em questionamentos acerca de diversas situações do cotidiano diante da sociedade complexa em que se vive, sendo a violência, e quem são seus responsáveis, uma dessas situações que se questiona. Esta pesquisa tem como objetivo analisar como a mídia apresenta e representa os adolescentes em conflito com a lei, com especial ênfase na televisão.

O termo televisão vem do grego *tele*, que significa distante, e do latim *visione*, que significa visão. A televisão é um sistema eletrônico de recepção de imagens e som de forma instantânea, e acredita-se que por atingir vários sentidos do corpo humano repercutiu tanto e conseguiu se popularizar tão rápido.

O Brasil foi o primeiro país da América do Sul a implantar a televisão, em setembro de 1950, consolidando o sonho de Francisco de Assis Chateaubriand, um dos pioneiros da comunicação no país. A televisão aparece como espaço que propicia tanto informações culturais como sociais, sendo papel desta pesquisa analisar de que forma estas informações podem influenciar na estigmatização de adolescentes que cumprem medida socioeducativa.

Ao abordar a temática central deste trabalho, necessário se faz mencionar a conjuntura infracional. O ato infracional refere-se à conduta descrita como crime ou contravenção penal realizada por adolescentes. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e com o Código Penal, os adolescentes menores de dezoito anos são penalmente inimputáveis, ou seja, não podem ser condenados. Ao adolescente autor de ato infracional são aplicadas medidas socioeducativas, que se constituem em advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional.

Não é intuito de a presente pesquisa discutir os atos infracionais, nem tampouco minimizar a importância dos atos cometidos, uma vez que os adolescentes que cometem tais infrações devem ser responsabilizados. No entanto, a pesquisa

impulsiona-se pela análise sobre como a apresentação e representação desses adolescentes na mídia podem estigmatizar a responsabilização destes, além do especial intuito de mudança em uma lei pétrea garantida constitucionalmente¹.

As questões trazidas nesta pesquisa partem do incômodo vivenciado na prática profissional como Assistente Social, de quem atua na execução das Medidas Socioeducativas no Distrito Federal, percebendo a prioridade dada pela mídia às circunstâncias em que ocorrem crimes graves contra a pessoa, envolvendo adolescentes, ou optando por noticiar uma situação de tentativa de fuga de adolescentes que estão cumprindo medida socioeducativa em unidade de internação, em face da ocorrência de êxito no cumprimento da medida socioeducativa pelo adolescente.

Sendo assim, demonstra-se ser de grande relevância a discussão proposta, especialmente em um momento onde se propõe a redução da idade penal. Discutir temas como direitos humanos, políticas públicas e medidas socioeducativas é muito delicado, porém a proposta de trazer tais temas é uma das estratégias enquanto profissional combativa e crítica, que se pretende ser, e que se opõe a colocar o descaso que o sistema socioeducativo brasileiro vivencia debaixo do tapete da omissão.

Goffman (1996) buscou entender as relações sociais entre indivíduos, dentre outros, que passaram por prisões e que sofreram estigmas. Então, o modo como o autor conduziu suas pesquisas e tratou das temáticas relacionadas ao cotidiano em instituições como prisões será importante para nortear um trabalho que busca entender a estigmatização dos adolescentes em conflito com a lei, situação que se apresenta como fio condutor da pesquisa. Vale destacar que a criação do ECA e a implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE são marcos que dispararam conquistas em prol da garantia de direitos dos adolescentes. Contudo, faz-se necessário, ainda, reflexões conjuntas e continuadas acerca do papel da mídia na estigmatização dos adolescentes em conflito com a lei, que ao abrir mão da prática editorial de fornecer informação qualificada à sociedade, com a devida

¹ Trata-se da concepção que a inimizabilidade dos menores de 18 anos seria uma garantia incluída nos conceitos de direitos individuais e por isso pétrea, não podendo ser modificada. Considera-se sob ponto de vista formal, a redução da idade penal incorrem em inconstitucionalidade e injurisdicionalidade, portanto não podem ser tratados por lei complementar.

contextualização dos fatos, que oportuniza a pluralidade dos pontos de vistas, baseia-se em mitos que podem catalisar o medo coletivo da sociedade.

Pelo exposto, a hipótese que norteia a pesquisa é que o Programa de TV Balanço Geral, exibido na emissora Record do Distrito Federal, analisado entre os dias 15/12/2015 e 29/12/2015, caracterizado por sua cobertura de notícias centrada em crimes violentos, e possuindo discurso carregado de termos pejorativos, termina por influenciar a construção de um estigma de que os adolescentes são os grandes responsáveis pela violência praticada na sociedade. Nestes termos, é válido esclarecer que a escolha do programa se deu por conta de este ser de grande audiência no Distrito Federal e muito comentado, inclusive, pelos adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa no DF.

Foi possível perceber que existem diversas pesquisas realizadas e que possuem o intuito de verificar se ou como a mídia pode influenciar na necessidade de fazer justiça, correlacionando a indução de um comportamento violento por parte da sociedade, porém acredita-se também colaborar ao analisar de forma crítica a estigmatização do adolescente que cometeu ato infracional, acreditando ser uma contribuição importante, sobretudo por ser imprescindível discutir, em bases concretas, o resultado da imagem que a mídia passa do adolescente autor de ato infracional, pois enquanto ele for alvo de uma imagem negativa será difícil obter sua inserção social, porque ele não terá motivação para isto, nem tampouco, a aceitação da sociedade.

Para além do pesquisado, considera-se academicamente relevante o tema da presente pesquisa, de forma a contribuir para o interesse no estudo dos efeitos trazidos pelas mensagens audiovisuais que, ao contrario do que a maioria pensa, por se tratar de algo acessível e aparentemente de fácil entendimento, trazem intenções nem sempre facilmente percebidas.

Assim, intenciona-se contribuir para o interesse no estudo dos efeitos trazidos pelas mensagens audiovisuais, bem como, para a elaboração de prospecções acerca da efetividade da redução da maioridade penal para a diminuição da violência.

Com intuito de alcançar os objetivos apresentados, serão utilizadas técnicas e métodos qualitativos no trabalho de pesquisa, que visa identificar se fazendo a cobertura centrada em crimes violentos, e os apresentadores possuindo discurso carregado de termos pejorativos, o programa termina por tendenciar a construção de

um estigma de que os adolescentes são os grandes responsáveis pela violência praticada na sociedade. Como afirma Minayo (2001, p. 21):

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se ocupa, nas Ciências Sociais, com um nível de realidade que não pode ou não deveria ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores, das atitudes. Esse conjunto de fenômenos é entendido aqui como parte da realidade social, pois o ser humano se distingue não só por agir, mas por pensar o que faz e por interpretar suas ações dentro e a partir da realidade vivida e partilhada com seus semelhantes.

Nesse sentido, o esforço metodológico será desvelar o aparente, por aproximações sucessivas do real. Assim, considerando os objetivos da presente dissertação, os procedimentos metodológicos serão desenvolvidos em etapas, sendo: 1) Fase 1 – Análise Documental, com levantamento bibliográfico da literatura sobre a construção da proteção de Crianças e Adolescentes e da estigmatização juvenil, medidas socioeducativas, da legislação que trata das propostas de redução da idade penal e dos efeitos das mensagens trazidas pela mídia; e 2) Fase 2 – Análise de Conteúdo, buscando análise do fenômeno de forma profunda, pontuando suas subjetividades, suas relações, assim como suas interlocuções na sociedade, com a utilização do método segundo Minayo (2001) e Bardin (2009).

2 ADOLESCENTES, AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E OS DIREITOS HUMANOS

“O problema fundamental em relação aos direitos do homem, hoje, não é tanto o de justificá-los, mas o de protegê-los. Trata-se de um problema não filosófico, mas político (...).” (BOBBIO, 2009, p. 11).

2.1 Conceitualização da adolescência

Para a construção deste trabalho é considerado como embasamento, além de referências teóricas, metodológicas, que levam em conta aspectos históricos, econômicos, políticos e culturais; também é considerado a legislação brasileira vigente, qual seja: Constituição Federal de 1988 (CF/88); Estatuto da Criança e Adolescente (ECA); Lei nº. 12.594, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; assim como legislações internacionais, tais como: Regras de Beijing, Convenção dos Direitos de Crianças e Adolescente, dentre outras.

Os artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA abordam a corresponsabilidade da família, comunidade, sociedade em geral e do poder público em assegurar, por meio de promoção e defesa, os direitos de crianças e adolescentes. Para cada um desses atores sociais existem atribuições distintas. Os papéis atribuídos a eles se conjugam e entrelaçam: 1) Sociedade e poder público - cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em situação de cumprimento de medida socioeducativa; 2) Família, comunidade e sociedade em geral - zelar para que o Estado cumpra com suas responsabilidades, fiscalizando e acompanhando o atendimento socioeducativo, reivindicando a melhoria das condições do tratamento e a prioridade para esse público específico (inclusive orçamentária).

Nessa perspectiva, todos deverão se corresponsabilizar visando: a) Garantir o comprometimento da sociedade, sensibilizando, mobilizando e conscientizando a população em geral sobre as questões que envolvem a atenção ao adolescente em conflito com a lei; b) Superar práticas que se aproximem de uma cultura predominantemente assistencialista e/ou coercitiva.

Diante disso, com intuito de contextualizar a utilização do termo adolescente, como construção recente, e mesmo a noção de infância, datada no Brasil com seu início no período colonial brasileiro, é necessário remeter-se a Phillippe Ariès (1981), que explica o processo de construção social do termo criança a partir da modernidade. Destaca-se ainda, que como consequência de um longo processo histórico, marcado por múltiplas determinações, mesmo com essa descoberta da infância na Europa do século XVIII, o Brasil continuou tratando a infância de forma vocacionada ao autoritarismo, com conceitos jurídicos da incapacidade. E mesmo quando no Brasil, chega a descoberta da infância como um ciclo especial da vida, ela é demonstrada por meio de uma política perversa, alicerçada em princípios menoristas² que orientou a política para a infância brasileira por aproximadamente cinco séculos.

Cabe refletir, que tal cultura ainda persiste no imaginário cultural, assim como no cotidiano das instituições, a exemplo das unidades de internação e de semiliberdade, que se constituem em espaços para cumprimento das medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade, respectivamente.

Traçando uma linha do tempo, ressalta-se que, no que tange à política de atendimento à infância, o Brasil manteve, até a Proclamação da República, o modelo caritativo-assistencial. Tal afirmação se sustenta nos documentos legais constituídos, e nos modelos de atendimento instituídos com relação ao abandono e delinquência, que tinham como resposta a institucionalização destas crianças, incluindo o sistema das rodas dos expostos, modelo europeu, que perdurou do século XVIII até segunda metade do século XX. Estas ações também eram demonstradas no campo da educação, quando emergem as práticas pedagógicas dos padres jesuítas, orientadas pelos castigos físicos, modelo de educação adotado desde a ocupação do Brasil, e que ainda resiste ao longo dos séculos.

Quanto à educação formal, mesmo as primeiras escolas de letras tendo surgido no século XIX, estas eram destinadas à infância da elite, com pequeno alcance. Acredita-se que as experiências no campo da educação, trazidas pelos jesuítas, contribuíram para criar a cultura da importância da educação no processo de formação das crianças, mas trouxeram também a utilização da disciplina como uma prática

² Chama-se de menoristas, as políticas direcionadas ao menor, que o considerava objeto de tutela do Estado e legitimava a intervenção do estado, focada no infante e não em seus direitos. Possui forte viés paternalista e se referencia às crianças com termos como “menor”, “menor abandonado” e “delinquente”. Para maior clareza do ponto, recomenda-se leitura de MENDEZ, Emílio Garcia. *Infância e Cidadania na América Latina*. São Paulo, Editora Hucitec, 1998.

pedagógica, materializada por meio de métodos repressivos e reprodutores da violência institucional.

A infância brasileira é influenciada por diversos acontecimentos históricos, a educação jesuíta, inicialmente foi dirigida aos indígenas e filhos dos novos ocupantes das terras brasileiras; passado tal período, com a escravização dos negros africanos, como força-de-trabalho humana, vale ressaltar que o uso da autoridade violenta acentuou-se junto a tal segmento, como meio de educá-la para o trabalho escravo, tendo como eixo fundante a violência em suas diversas manifestações.

Para trabalhar o conceito de adolescência, considerou-se o ECA (BRASIL, 1990), marco legal deste estudo, o qual qualifica a criança e adolescente como sujeito de direito, sendo que adolescentes são aqueles com idade entre 12 e 18 anos incompletos. Para além da questão cronológica, compreende-se a adolescência como a fase de transição entre a infância e a vida adulta, que é marcada por diversas transformações e cujo contexto social é de extrema importância. Nesse sentido, o ECA (BRASIL, 1990) admitiu legalmente que criança e adolescentes são sujeitos de direitos e em fase peculiar de desenvolvimento, o que os torna sujeitos especiais, e que demandam a proteção integral, por parte da família, sociedade e Estado.

Nessa perspectiva, como pondera Volpi (2011), o texto constitucional considera crianças e adolescentes pessoas humanas em peculiar condição de desenvolvimento, ou seja, que ainda não desenvolveram completamente sua personalidade, sendo essa uma característica intrínseca à sua condição de seres humanos ainda em processo de transformação, sob todos os aspectos: físico, psíquico, intelectual, moral, social etc.

Porém é necessário entender que o processo de estigmatização de adolescentes não é recente, e antes da utilização do termo adolescente, fruto da doutrina da proteção integral, admitida no Estatuto da Criança e do Adolescente, existiu a doutrina da situação irregular, que fundamentou dois Códigos de Menores, sendo o primeiro em 1927, e o outro em 1979, na ditadura militar, ambos com entendimento de que os menores em situação irregular eram os únicos alvos do poder tutelar do Estado, ou seja, ao contrário do ECA, esses Códigos não se aplicavam a todos, destinando-se apenas aos mais pobres.

Importante também compreender a construção histórica e social da categoria “menor”, inicialmente de uso do campo jurídico, com menção em 1930, no Código

Criminal do Império; e depois utilizada também pelo senso comum. Segundo Custódio (2008) a expressão “menores em situação irregular” tem seu uso iniciado no século XIX e representava uma categoria social de incapacitados intelectualmente, com comportamentos inadequados e que por serem potencialmente perigosos, justificava sua segregação das demais crianças de outra classe social, sendo essas crianças pobres internadas, e assim afastadas do espaço de convívio das elites.

A negação de um lugar prioritário para a infância no Brasil marca a história brasileira. Consequentemente, também não há o reconhecimento da condição peculiar de sujeito em desenvolvimento para diferenciar essa fase da vida. Considerando que o Brasil é um país que possui dimensão territorial continental e com diversidade étnica-racial, social, político, educacional, etc., tem-se, contraditoriamente, nos diversos períodos da história, desde a chegada dos portugueses, um discurso “de salvação” direcionado às crianças, considerando que cabe a elas o futuro, e assim a necessidade de controle sobre esta população, mas sempre na perspectiva de futuro, sem considerar suas necessidades do presente.

Por conta dessa necessidade de controle, tendo em vista assegurar o futuro da nação, percebe-se as intervenções do Estado sempre voltadas a responder esses anseios de futuro. No Brasil, as políticas voltadas à infância, têm seus modelos orientados pelos exemplos trazidos da Europa, como a proposta de educação, conforme a que era promovida pelos jesuítas no século XVI; assim como, quando da proclamação da república, apoiada nas mudanças políticas ocorridas, houve o início de um modelo de institucionalização norteador pelo pensamento higienista presente no Brasil do século XIX, que trazia a criminalização como pano de fundo e assim inaugurava o modelo menorista que se concretizou no século XX como um modelo jurídico-disciplinar, que aprovou o Código de Menores de 1927, e em 1979 foi reformulado trazendo como fundamento a característica da situação irregular, conforme aponta Custódio (2008).

A necessidade de se regular a situação do menor abandonado e delinquente se ampliou na década de 1920, demandando a elaboração de uma legislação voltada para o direito do menor, momento em que surge o primeiro Código de Menores do Brasil e da América Latina, por meio do Decreto 5.083, de 1º de dezembro de 1926, durante o governo do Presidente da República Washington Luís, sob a

responsabilidade de Juiz José Cândido Albuquerque de Mello Mattos, concluída em 12 de outubro de 1927. (BRASIL, 1927).

2.2 Códigos de menores de 1927 a 1979: a doutrina da situação irregular como estrutura para a organização das políticas de atendimentos aos adolescentes em cumprimento de sentenças de natureza jurídica

2.2.1 Código de Menores de 1927: institucionalização para regenerar, educar e manter a ordem social

O Código de Menores de 1927 tornou-se a base para a sistematização de toda a legislação menorista, desde o período da Proclamação da República, sendo substituído apenas a partir da Constituição Federal de 1988 e da regulamentação pelo ECA.

O Código de Menores veio alterar e substituir concepções obsoletas como as de discernimento, culpabilidade, penalidade, responsabilidade, pátrio poder, passando a assumir a assistência ao menor de idade, sob a perspectiva educacional. Abandonou-se a postura anterior de reprimir e punir e passou-se a priorizar, como questão básica, o regenerar e educar. Desse modo, chegou-se à conclusão de que questões relativas a infância e a adolescência devem ser abordadas fora da perspectiva criminal, ou seja, fora do código penal. (VERONESE, 1999).

Partindo do raciocínio da construção da categoria “menor”, é possível compreender que esta palavra carrega conotação de estigmatização, e cria uma associação direta entre ser pobre e ser perigoso, e por ainda ser tão forte a cultura do medo e da criminalização dos adolescentes, que carecem de uma prática punitiva, busca-se justificar a necessidade da redução da idade penal³ como resposta para diminuição da violência.

A associação entre pobreza e perigo se apresenta formalmente quando da abolição da escravatura, em que os meninos e meninas negras, diante do vazio de oportunidades para si e seus familiares, ficavam perambulando pelos centros das

³ O debate em torno da redução da maioria penal no Brasil é alicerçado em uma equivocada ideia plantada na sociedade, que diz respeito às normas estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), afirmando que estas normas não punem com rigor os adolescentes que cometem ato infracional. Para pormenorizar, recomendo a leitura de VOLPI, Mario. *O Adolescente e o ato infracional*. 9ª Edição. São Paulo: Cortez, 2011.

idades, alternando entre práticas de mendicância, trabalho e infração, gerando assim um risco para a coesão social. Tais condutas passaram a ser consideradas como de perturbação da ordem estabelecida pela elite, tornando-se caso de política e de recolhimento para estabelecimentos disciplinares e de correção.

Em decorrência de tal situação, fez-se uso do controle penal, tendo como foco a infância brasileira em situação de rua, considerada classe perigosa. Mesmo o Código Criminal do Império de 1830, já considerando a menoridade como categoria jurídica, foi somente a partir desse novo texto legal, o Código de Menores de 1927, que a repressão assumiu caráter oficial. Tal situação compreendida como de desordem social, associada à concepção da “infância como futuro da nação”, fez surgir uma política de atendimento construída tendo como base as concepções do positivismo, que tinha suas ideias apoiadas pelo movimento higienista⁴.

Nesse contexto, em 1902 foi criado o Instituto Disciplinar para atender os “menores delinquentes” e a criminalização. A referida instituição apresentou-se como um forte instrumento de controle social das classes populares, valendo ressaltar que “vadiagem” era considerada uma contravenção.

Com o aumento do número de menores nas ruas, a pressão social obrigou o Estado a se posicionar, e este apresentou como resposta a criação de diversas iniciativas de atenção à infância, sendo marcadas principalmente pelo caráter filantrópico com viés assistencialista, numa época em que o estigma da “menoridade” já era uma realidade.

Nesse sentido, Rizzini afirma que “Impuseram-se reiteradamente propostas assistenciais, destinadas a compensar a ausência de uma política social efetiva, capaz de proporcionar condições equitativas de desenvolvimento para crianças e adolescentes de qualquer natureza”. (RIZZINI, 2011, p.16-17).

Nessa continuidade, a delinquência e o abandono traziam incômodos que precisavam ser resolvidos, sendo as soluções encontradas sempre centradas nas consequências dos problemas sociais e não na causa, que era diretamente relacionada à exploração econômica.

O internamento dos menores era uma solução, e mesmo sendo alvo de muitas críticas, estes estabelecimentos e institutos continuaram sendo o modelo adotado até

⁴ Higienismo é comumente considerado um conjunto de ideias sobre saúde pública, datada do começo do século XX, na Europa e abarcava a área da medicina social, que tratava da educação da sociedade para hábitos saudáveis. A higiene e a limpeza eram considerados hábitos morais. (ABREU, 1929).

1941, quando, com a finalidade de prestar proteção social aos institucionalizados, surge o SAM (Serviço de Assistência a Menores). Esta mudança marca a história, uma vez que tinha o intuito de trazer uma política de assistência social nos estabelecimentos oficiais, porém o que foi possível perceber foi a incapacidade do Estado na promoção desta política, que ao contrário, promoveu ações de repressão e vigilância a grupos estigmatizados. Continuando o viés do interesse econômico, havia o estímulo das crianças no trabalho.

Em sequência, com o golpe de 64, o modelo de controle jurisdicional sobre a menoridade passa para um modelo centrado no controle repressivo assistencial com a Política Nacional do Bem Estar do Menor e criação da Fundação Nacional do Bem Estar do Menor, que ao contrário do que se imaginava, continuou com a cultura da violência nas suas instalações.

2.2.2 Código de Menores de 1979: a consolidação da doutrina da situação irregular e ampliação da institucionalização como resposta às situações de abandono e delinquência

A mudança do modelo de controle repressivo assistencial acontece com a Política Nacional do Bem-Estar do Menor, a partir de 1964, que tinha nos seus pressupostos os princípios da doutrina da situação irregular. Para sua efetivação foi instituída, pela Lei 4.513, de 1º de dezembro de 1964, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), cuja função era orientar, coordenar e fiscalizar as entidades que executavam a referida política nacional.

No que diz respeito às políticas públicas voltadas para infância, o que se percebe neste período é um Estado mínimo⁵, com políticas públicas dirigidas apenas para uma parcela da infância, ou seja, para os que foram abandonados e que se envolveram com a delinquência, estigmatizados, pois, pela sua condição de classe e diferença do que se considera como normal na sociedade.

Em uma época marcada pelo assistencialismo e pelo ideário da existência de um modelo de família “estruturada”, a FUNABEM se propunha a prestar assistência à

⁵ Estado mínimo: Tipo de estado que intervém o mínimo possível na economia do país, com expectativa de maximizar a prosperidade do país. Quem defende o Estado mínimo traz como função do Estado apenas assegurar os direitos básicos da população. Segundo Bobbio, o Estado mínimo, é a noção para representar o limite das funções do Estado dentro da perspectiva da doutrina liberal.

família, assim como a colocar o “menor” em instituições que deveriam corrigir o motivo da desintegração familiar. Assim a privação da convivência familiar e comunitária era incentivada e divulgada por meio de propagandas em rádio, as quais diziam que o Estado brasileiro assumiria a responsabilidade das famílias pobres e sem condições de dar assistência educacional, médica e disciplina para os filhos⁶. Esta situação é bem retratada no filme “O Contador de Histórias” (direção de Luiz Villaça, 2009), que traz a história de um sujeito que passou a adolescência em uma instituição de “menores”.

A Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor era uma instituição de controle e centralizada no governo federal, mantendo convênios com organizações locais denominadas Fundação do Bem-Estar do Menor (FEBENS). Todas as ações da Fundação carregavam a responsabilidade para a vítima, retirando assim a responsabilidade tanto da família, quanto do Estado. A política adotada pela FUNABEM tornou-se alvo de críticas, inclusive de organismos internacionais, que exigiam respostas do Brasil, no sentido da superação das situações de violência em suas unidades. O governo brasileiro respondeu com a criação da Comissão Nacional do ano Internacional da Criança, que produziu como resultado, as diretrizes para a doutrina da situação irregular no Brasil.

A doutrina da situação irregular foi assimilada pelo Código de Menores, instituído em 1979. Porém, desde seu início foi alvo de críticas, conforme destaca Nogueira (1998):

Quando foi discutido o Código de Menores, o Senador José Lodoso, em parecer sobre o Projeto, de autoria do Senador Nelson Carneiro, salientava que: dentro desse contexto, o menor deve ser considerado como vítima de uma sociedade de consumo, desumana e muitas vezes cruel, e como tal deve ser tratado e não punido, preparado profissionalmente e não marcado pelo rótulo fácil de infrator, pois foi a própria sociedade que infringiu as regras mínimas que deveriam ser oferecidas ao ser humano quando nasce, não podendo, depois, agir com verdadeiro rigor penal contra um menor, na maioria das vezes subproduto de uma situação social anômala. Se o menor é vítima, deverá sempre receber medidas inspiradas na pedagogia corretiva (...). (NOGUEIRA, 1998).

Válido destacar que o novo Código foi marcado pela ideia da necessidade de “tratamento”, manutenção da institucionalização dos abandonados e delinquentes em

⁶ Trecho do filme “O Contador de Histórias” retratando o que seria um exemplo desse tipo de propaganda, acesso: <https://www.youtube.com/watch?v=wZo9bS1kNPo>.

espaços comuns, fortalecimento da autoridade judiciária, inexistência de acompanhamento sistemático à família, dentre outras medidas de agudização da situação de estigmatização do menor. O Código de Menores de 1979 era um disciplinamento jurídico que se destinava aos menores de 18 anos, e de forma excepcional até os 21 anos, que estivessem em situação irregular, expressão que tinha o intuito de substituir os termos antes utilizados, como: infrator, delinquente, abandonado, conforme seu artigo 2º:

Art. 2º. Para os efeitos deste Código, considera-se em situação irregular o menor:

I- Privado de condições essenciais a sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:

a) Falta, ação ou omissão dos pais ou responsáveis;

b) Manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;

II- Vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;

III- Em perigo moral, devido a:

a) Encontra-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;

b) Exploração em atividade contrária aos bons costumes;

IV- Privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;

V- Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;

VI- Autor de infração penal.

Parágrafo único. Entende-se por responsável aquele que, não sendo pai ou mãe, exerce, a qualquer título, vigilância, direção ou educação de menor, ou voluntariamente o traz em seu poder ou companhia, independentemente de ato judicial.

Ainda no resgate da legislação voltada à infância, percebe-se que a chegada da doutrina da situação irregular, não traz no seu cerne uma ruptura com o que estava posto na legislação anterior, mas pelo contrário, reforçou a concepção da criança e do adolescente como objeto de intervenção, estigmatizando-o ainda mais, ao rotulá-lo com a indicação jurídica de situação irregular.

A seguir, um quadro que apresenta aspectos comuns que caracterizam tanto o dito Direito do Menor, quanto a Doutrina da Situação Irregular atuantes no Brasil:

Quadro 1 – Apresentação do direito do menor e da doutrina da situação irregular atuantes no Brasil

CARACTERÍSTICA	DIMENSÃO DADA NO DIREITO DO MENOR E NA DOCTRINA DA SITUAÇÃO IRREGULAR
----------------	---

Infância	Em ambas, era vista de forma estigmatizada, com produção do conceito de “menor”.
Atuação dos poderes de Estado	Tanto Executivo quanto Judiciário atuavam com amparo na ideia de risco ou perigo.
Política Estatal	A “menoridade” como base das políticas de controle social.
Exclusão	Tinham sua (re) produção justificada por critérios individuais sobrepostos a uma consequência do modelo capitalista.
Institucionalização	Opção que se apresentava como primeira alternativa de forma frequente.
Teoria Jurídica	Teoria jurídica das incapacidades, sendo a infância definida pelo que não tem e não pelas potencialidades.
Movimentos Sociais	Estado apresentava ações pautadas no controle e na repressão frente a proposta de atuação em prol da infância e da adolescência.

Fonte: elaboração da autora

Com o fortalecimento dos movimentos sociais no Brasil, na década de 1980, a doutrina da situação irregular sofre forte enfrentamento, com a exigência de mudanças. Tal enfrentamento dá início a um processo que sai do direito do menor para o direito da criança e do adolescente, e que se constrói ao longo da década de 1980, em especial, com a experiência da construção da nova Constituição Federal Brasileira, que passaria a ser base para a doutrina da proteção integral, que é ponto central do direito da criança e do adolescente neste novo momento histórico.

No cenário de anseio pela construção e consolidação da democracia, os movimentos sociais que antes tinham suas ações fortemente reprimidas, começam a contribuir na construção de alternativas aos modelos de políticas para infância, antes, centrado apenas nas mãos do Estado autoritário.

Fato importante é registrar que a contribuição dos movimentos sociais traz impactos também para o campo jurídico, antes apenas pensado por especialistas jurídicos. Esses passam a ter a contribuição de toda sociedade, fazendo com que a doutrina da proteção integral fosse incorporada no ordenamento jurídico do Brasil, antes até que suas inovações no campo dos direitos fossem apresentadas pela Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, conforme aponta Ramidoff:

Em que pese o fato de se ter politicamente adotado na Constituição da República de 1988 a doutrina da proteção integral antes mesmo da oficialização do conjunto de instrumentos legislativos internacionais – e dentre eles, em particular, a Convenção internacional dos Direitos humanos da Criança que é do ano de 1989 – percebe-se que intenso movimento popular brasileiro já havia ensejado (re)alinhamento democrático interno com as diversas dimensões humanitárias dos direitos mais mezinhos aquelas pessoas que se encontrassem na condição peculiar de desenvolvimento da personalidade. (RAMIDOFF, 2007, p.21).

2.3 Estatuto da Criança e do Adolescente: mudanças de concepção e de gestão da política de atendimento às crianças e aos adolescentes brasileiros

A Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, iniciou um novo cenário político e jurídico, com o direito embasado na concepção de democracia e que agora, contando com a contribuição da sociedade civil, tem um terreno propício para consolidação da base da doutrina da proteção integral, que ganha também legitimidade junto à academia e a todas as instâncias públicas e privadas, dada a elevação do estatuto da infância, adolescente e juventude brasileira, objeto de assistência para sujeitos de direitos.

Vale refletir, que neste contexto, a doutrina da proteção integral não é meramente uma formalidade, mas ocupa papel de substrato para compreensão do Direito de Crianças e Adolescentes. No entanto, faz-se necessário estar alerta às reproduções da cultura sobre o menor⁷, tão impregnada nas condutas dos diversos profissionais que atuam com esses jovens, conforme alerta Veronese (1999, p. 27):

O cuidado dos que trabalham com o Direito da Criança e do Adolescente deve se dar também no plano da linguagem. Utiliza-se indiscriminadamente a expressão “adolescente infrator” ou o que é ainda pior: “menor infrator, esta última preza a concepção do menor ismo (Códigos de Menores de 1927 e 1979), segundo o qual reduzia-se a objeto a nossa infância.

Infelizmente, tal linguagem menorista, que considera os termos depreciativos utilizados no código do menor, ainda é perceptível no cotidiano do sistema socioeducativo, além de organizações que integram o Sistema de Garantia de Direitos, tais como: de advogados em audiências de avaliação de medida, e até de

⁷ Cultura do castigo e da punição.

gestores e profissionais que atuam no atendimento dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas.

O movimento intitulado “A Criança é Constituinte” garantiu o artigo 227 na Constituição Federal de 1988, dando substrato para criação de uma lei específica, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Este artigo 227 traz como princípio que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a Criança e ao Adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à alimentação, à educação, ao lazer, a profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, exploração, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

Com o ECA, o adolescente autor de ato infracional tem a ruptura com os Códigos de Menores de 1927 e 1979. Considera-se importante o entendimento que este é um processo de ruptura, o que não significa construir explicações lógicas como sendo uma mesma realidade, ao contrário do que em alguns textos e produções acadêmicas buscam fazer.

O Direito da Criança e do Adolescente se constitui numa transição de paradigmas, ruptura conceitual e de princípios, o que torna incoerentes gestores e acadêmicos declararem que não encontram distinção, ou não percebem consequências, para a política de defesa de crianças e adolescentes, quando do uso do termo menor, ou por se continuar chamando de FEBEM a instituição de cumprimento de medida de internação do estado de São Paulo, constituída sob égide do Código de Menores e representante em potencial de um modelo superado, face as diversas denúncias de violações de direitos presentes naquela instituição.

É válido refletir sobre as considerações de Kuhn sobre esta problemática:

A transição de um paradigma em crise para um novo, do qual pode surgir uma nova tradição de ciência normal, está longe de ser um processo cumulativo obtido através de uma articulação do velho paradigma. É antes uma reconstrução da área de estudos a partir de novos princípios, reconstrução que altera algumas das generalizações teóricas mais elementares do paradigma, bem como muitos de seus métodos e aplicações. (KUHN, 1994, p.116).

Ainda no processo de reflexão sobre a ruptura paradigmática do Direito do Menor, para o Direito da Criança e do Adolescente, é passível de entendimento que, mesmo diante de uma nova doutrina, por mais legítima que seja, ela não consiga

responder de forma imediata aos problemas que a desafiam. Não ter resposta de forma imediata não significa dizer que não deu certo, apesar de alguns sensacionalistas, que não possuem nenhum amparo científico, em seus discursos inflamados a favor da redução da maioria penal, afirmarem que o ECA não deu certo. Porém esses sujeitos se esquecem, inclusive, que não é possível afirmar que este Estatuto não deu certo, enquanto não for efetivamente implementado. Conforme aponta Lima (2001), em sua tese de doutorado, a criação legislativa exige, dentre outros, compromisso ético e político para concretização dos resultados esperados.

Podemos então falar do Direito da Criança e do Adolescente como um novo modelo jurídico, isto é, um novo ordenamento de direito positivo, uma nova teoria jurídica, uma nova prática social (da sociedade civil) e institucional (do poder público) do Direito. O que importa, neste caso, é perceber que desde a criação legislativa, passando pela produção do saber jurídico, até a interpretação e aplicação a situações concretas, este Direito impõe-nos o inarredável compromisso ético, jurídico e político com a concretização da cidadania infanto-juvenil. (LIMA, 2001, p.80).

O ECA traz definições que visam garantir o princípio da pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, e no caso da responsabilização de crianças e adolescentes quanto a sua conduta infracional, considera-se, conforme artigos abaixo descritos, o seguinte:

Art.103 – Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

Art. 104 – São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei.

Parágrafo Único – Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato.

Art. 105 – Ao ato infracional praticado por criança corresponderão às medidas previstas no art. 101, o qual detalha:

Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, que versa sobre Medidas de Proteção, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

- Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante assinatura de termo de responsabilidade;
- Orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- Matrícula e frequência obrigatórias em um estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- Abrigo em entidade;
- Colocação em família substituta;

Parágrafo Único – O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.

2.4 A influência dos tratados internacionais na constituição da condição de sujeitos de direitos dos adolescentes em conflito com a lei

Importante frisar que a defesa dos direitos de crianças e adolescentes se baseia não apenas na legislação nacional, mas também em acordos internacionais, dos quais o Brasil é signatário. Ressalta-se que para fins da construção desta dissertação, priorizou-se apresentar os princípios das Regras de Beijing, por considerar seu grau de detalhamento, além das pontuações no que diz respeito às fases que compreendem o contexto do cometimento de ato infracional.

A Convenção Riad-Beijing, por meio da Resolução 40/33, da Assembleia Geral da ONU, em 29 de Novembro de 1.985, traz orientações quanto à organização das Regras Mínimas para a administração da Justiça da Infância e da Juventude. Esta Convenção tem na sua composição, a estrutura apresentada a seguir:

Primeira Parte – Princípios Gerais

- 1 - Orientações Fundamentais.
- 2 - Alcance das Regras e Definições Utilizadas.
- 3 - Ampliação do Âmbito de Aplicação das Regras.
- 4 - Responsabilidade Penal.
- 5 - Alcance das Faculdades Discricionárias.
- 6 - Direitos dos Jovens.
- 7 - Proteção da Intimidade.
- 8 - Cláusula de Salvaguarda.

Segunda Parte – Investigação e Processamento

- 9 - Primeiro Contato.
- 10 - Remissão de Casos.
- 11 - Especialização Policial.
- 12 - Prisão Preventiva.

Terceira Parte – Decisão Judicial e Medidas

- 13 - Autoridade Competente para Decidir.
- 14 - Relatórios de Investigação Social.
- 15 - Princípios Norteadores da Decisão Judicial e das Medidas.
- 16 - Pluralidade das Medidas Aplicáveis.
- 17 - Caráter Excepcional da Institucionalização.
- 18 - Registros.
- 19 - Necessidade de Profissionalismo e Capacitação.

Quarta Parte – Tratamento em Meio Aberto

- 20 - Execução Efetiva das Medidas.
- 21 - Prestação de Assistência Necessária.

Quinta Parte – Tratamento Institucional

- 22 - Objetivos do Tratamento Institucional.
- 23 - Aplicação das Regras Mínimas para o Tratamento dos Prisioneiros, Aprovadas pelas Nações Unidas.
- 24 - Uso Frequente e Imediato da Liberdade Condicional.

25 - Sistemas Semi-Institucionais.

Sexta Parte - Pesquisa, Planejamento Formulação de Políticas e Avaliação

26 - A Pesquisa como Base do Planejamento e da Formulação e Avaliação de Políticas. (BRASIL, 2006a).

Não obstante, Rizzini (2011) amplia as questões da infância e da adolescência, considerando-as como um fenômeno social que faz parte do processo histórico da sociedade, e contribui ao enfatizar sobre as raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil, pois a adolescência é muito mais uma transformação social que biológica e os aspectos que definem a adolescência e o adolescente se transformam a cada época, como efeito do processo histórico da sociedade com uma correspondência apoiada em critérios intelectuais e sociais de uma dada cultura, criando consensos que são progressivamente incorporados a crenças, valores e normas. Destaca-se que essa compreensão é fundamental na busca por soluções efetivas, como ocorre no caso dos adolescentes em conflito com a lei.

Uma vez que a adolescência deve ser compreendida dentro de um contexto, a família é um sistema fundamental, visto que é o meio social do qual o adolescente emergiu, daí a importância de entender, segundo Acosta e Vitale (2010), que as mudanças históricas influenciam diretamente nos laços e responsabilidades familiares e incidem também sobre o plano jurídico, tais como a Constituição Federal de 1988, que traz duas alterações no que se refere à família, quais sejam, a quebra da chefia conjugal masculina e o fim da diferenciação entre filhos legítimos e ilegítimos; assim como o ECA rompe com a ideia do sagrado em relação à família e introduz a ideia da necessidade de proteção legal à criança contra seus familiares e concomitantemente ressalta a convivência familiar como direito.

Gadea (2015) defende que a ocorrência de condutas entre os adolescentes, tais como rebeldia, comportamento de risco, infração, entre outras, eventualmente caracterizadas pela sociedade como impróprias, para os jovens refletem atividades humanas inseridas em complexas redes de valores e significados sociais, que não podem ser reduzidas a uma única causa, no caso, por exemplo, a influência direta dos pares, mas pondera ser impossível compreender qualquer dimensão da adolescência e juventude, sem considerar como parte da questão os outros adolescentes e jovens.

(...) Cada delito se relaciona a dinâmicas sociais particulares, que atendem a um entorno urbano singular e a sociabilidades específicas(...). (GADEA, 2015, p. 68).

A moda por eles seguida, o tipo de música que apreciam, as atividades de lazer que preferem e o tipo de cultura que consomem são, em certa medida, definidos a partir de modelos encontrados nos grupos de pares, que atuam tanto positiva como negativamente na definição da trajetória e das possibilidades de desenvolvimento dadas ao adolescente, tendo importância também na prática de atividades infracionais.

Ainda não é possível perceber a participação política de forma efetiva, a preocupação com o coletivo, para evitar que os jovens venham sentir a necessidade de se envolverem em atividades infracionais, além disso, a mundialização permite que todos conheçam e desejem os bens de mercado, cujo acesso apenas alguns possuem, o que estimula a competição exacerbada, visando lucros e fomentando o consumo. Nesse sentido, conforme Robert Castel (2005, p. 231) esclarece:

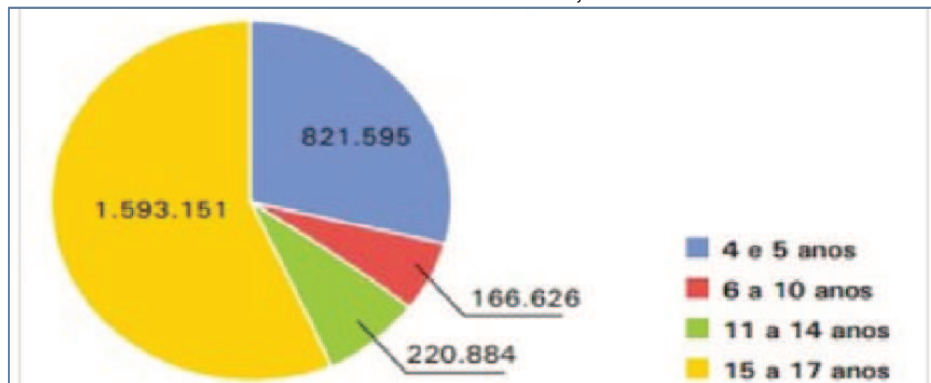
A nova questão social, hoje, parece ser o questionamento dessa função integradora do trabalho na sociedade. Uma desmontagem desse sistema de proteções e garantias que foram vinculadas ao emprego e uma desestabilização, primeiramente da ordem do trabalho, que repercute como uma espécie de choque em diferentes setores da vida social, para além do mundo do trabalho propriamente dito. (CASTEL, 2005, p. 231).

Nesse estudo sobre a estigmatização dos adolescentes que cometeram atos infracionais, considera-se a preocupação de Gadea (2015, p.15) sobre a importância de Políticas Públicas eficientes para os adolescentes e jovens, pois a exposição à violência, à participação ativa em atos de violência e no tráfico se institui em traços identitários que muitas vezes submete esses adolescentes ao estigma.

Porém o que se vê é a violação de direitos garantidos na Constituição, à medida que políticas com caráter universal, direito do cidadão, não acontecem a contento, como, por exemplo, a política de educação, que é base para formação do indivíduo e garantia para uma sociedade mais justa, que não alcança seu objetivo, conforme apontam os dados da exclusão escolar no Brasil.

Considerando dados da PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios), de 2015, apresentados na tabela abaixo, tem-se no Brasil 2.802.258 crianças e adolescentes, entre 4 a 17 anos, fora da escola. Inclusive, os dados da PNAD apontam que a exclusão escolar é maior entre os adolescentes de 15 a 17 anos.

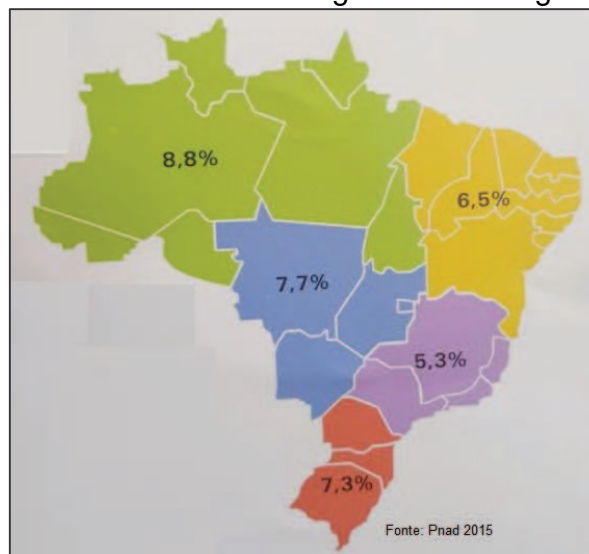
Tabela 1 – Fora da Escola, Brasil 2015



Fonte: IBGE (2015).

Além disso, destaca-se que a exclusão escolar atinge todas as regiões do Brasil, conforme se pode observar na tabela a seguir:

Tabela 2 – Exclusão escolar atinge todas as regiões do Brasil



Fonte: IBGE (2015).

No caso do Distrito Federal, capital do Brasil, tem-se na faixa etária de 15 a 17 anos, um percentual de 8,1% de adolescentes fora da escola, conforme tabela PNAD, abaixo apresentada:

Tabela 3 – População fora da escola, por faixa etária, região, UF (números absolutos e percentuais)

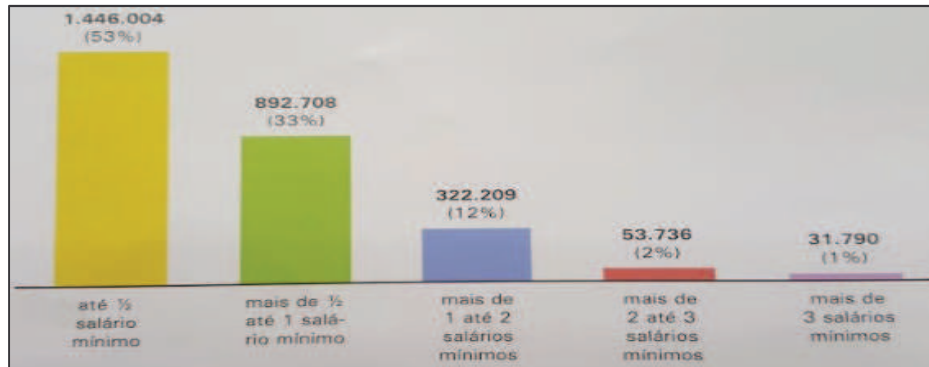
POPULAÇÃO FORA DA ESCOLA, POR FAIXA ETÁRIA, REGIÃO, UF (NÚMEROS ABSOLUTOS E PERCENTUAIS)								
Região / UF	total				%			
	4 a 17 anos	4 e 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	4 a 17 anos	4 e 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos
Brasil	2.802.258	821.595	387.512	1.593.151	6,5%	15,7%	1,4%	15,0%
Centro-Oeste	256.521	103.853	31.515	121.153	7,7%	25,3%	1,5%	15,6%
Distrito Federal	31.803	14.604	4.219	12.981	5,2%	19,7%	1,1%	8,1%
Goiás	113.483	47.925	17.181	48.377	8,0%	27,5%	1,9%	14,6%
Mato Grosso	61.304	23.208	5.255	32.842	8,4%	25,6%	1,1%	20,4%
Mato Grosso do Sul	49.930	18.116	4.860	26.953	9,1%	25,2%	1,4%	21,6%
Nordeste	868.354	170.679	148.539	549.137	6,5%	11,1%	1,7%	16,9%
Alagoas	67.327	18.877	17.618	30.832	8,2%	21,9%	3,3%	15,5%
Bahia	220.353	46.243	39.412	134.698	6,2%	11,8%	1,7%	15,4%
Ceará	118.485	14.409	18.024	86.052	6,0%	6,6%	1,4%	17,6%
Maranhão	120.259	24.803	21.045	74.410	6,1%	10,3%	1,7%	16,4%
Paraíba	63.999	14.868	9.697	39.434	7,2%	14,6%	1,7%	18,9%
Pernambuco	148.729	26.115	22.050	100.564	7,0%	10,9%	1,6%	19,4%
Piauí	42.778	5.629	9.569	27.581	5,3%	6,1%	1,8%	14,1%
Rio Grande do Norte	50.865	11.303	6.358	33.204	6,7%	11,8%	1,3%	18,7%
Sergipe	35.560	8.432	4.766	22.362	6,6%	13,0%	1,4%	17,0%
Norte	412.360	172.778	74.367	165.215	8,8%	28,7%	2,5%	15,2%
Acre	26.103	9.635	6.832	9.635	11,3%	30,9%	4,8%	16,7%
Amapá	27.063	12.612	4.204	10.247	12,1%	42,1%	2,9%	21,0%

Fonte: Pnad 2015

Fonte: IBDE (2015).

Diante desses dados, percebe-se que a exclusão escolar elege, principalmente, as crianças e os adolescentes procedentes das camadas mais vulneráveis da população, que por sua vez, certamente também foram, e estão sendo, privados de outros direitos igualmente garantidos na constituição.

Tabela 4 – Exclusão por renda



Fonte: IBGE (2015).

Sabe-se que a exclusão escolar possui diversos fatores, sendo a violência, um deles, conforme apontam Abramovay, Cunha e Calaf (2009), quando apresentam um diagnóstico sobre violência e convivência, na pesquisa “Revelando tramas, descobrindo Segredos: Violência e Convivência nas escolas”, realizada em escolas públicas do Distrito Federal, que abarca as séries finais do ensino fundamental e médio.

A partir dessa pesquisa foi possível identificar que o fator violência se apresenta como categoria importante no contexto da política de educação, sendo apontado que 15,5% dos estudantes entrevistados afirmavam ter sofrido agressão e 16,4% disseram ter praticado, sendo significativo um olhar sobre a diferença entre quem declara ter praticado a agressão física e quem diz ter sofrido a agressão. Nesse sentido:

Esse quadro confirma dados de outras pesquisas, realizadas em outros estados do Brasil, que apontam existir uma tendência dos estudantes de afirmarem que mais batem do que apanham, legitimando uma cultura da violência, de não-perdedor, daquele que é forte e agride. (ABRAMOVAY; CUNHA; CALAF, 2009, p. 286).

Vários são os obstáculos, que impedem crianças e adolescentes de ocuparem as salas de aulas e também de permanecerem nelas, assegurando assim, seu direito à educação.

No caso do sistema socioeducativo, os obstáculos vão desde a não oferta de vaga para adolescente que cumpre medida socioeducativa, por representar “problema”, até oferecer a vaga, mas não propiciar um ambiente escolar que possua uma organização de conteúdos que interesse ao estudante, ou ainda pior, quando o espaço que deveria acolher, o expulsa por meio da estigmatização, que pode acontecer de várias formas, inclusive não aceitando que um adolescente que cumpre

medida socioeducativa em meio aberto seja representante de turma, mesmo tendo sido votado pelos colegas de sala.

Situações que estão na contramão do que está estabelecido no Plano de Educação em Direitos Humanos. Nessa perspectiva, entende-se:

A educação ganha maior importância quando direcionada ao pleno desenvolvimento humano e as suas potencialidades e a elevação da autoestima dos grupos socialmente excluídos, de modo a efetivar a cidadania plena para a construção de conhecimentos, no desenvolvimento de valores, crenças e atitudes em favor dos direitos humanos, na defesa do meio ambiente, dos outros seres vivos e da justiça social. (BRASIL, 2003, p.10).

No entanto, a Constituição Federal de 1998, em seu artigo 214, preconiza que o Plano Nacional de Educação deverá buscar articular o ensino à integração do Poder Público com vistas à “promoção humanística, científica e tecnológica do País”, assim como a Lei de Diretrizes e Bases – LDB (Lei 9394/96), legislação que regulamenta a política de educação, traz no seu art. 2º a educação como dever do Estado, estabelecendo que:

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1996).

O que se percebe na história brasileira, no que concerne ao adolescente autor de ato infracional, é a marca dos olhares da elite, nunca na busca por resolver as causas da situação, e sempre, a partir do olhar do adolescente “problema”, na procura por formas de distanciar este problema dos olhares sociais.

Anteriormente à concretização do ECA, o foco era resolver a situação dos adolescentes autores de atos infracionais na lógica da reabilitação, sem considerar o contexto social em que os mesmos estavam envolvidos, sendo seus atos considerados como desvios, que eram passíveis de tratamento, com responsabilidade total do Estado.

Em muito se avançou na legislação dirigida à Criança e ao Adolescente, porém ainda são vistas como responsáveis pela construção de sua própria realidade, não considerando a falta de acesso às políticas públicas, mas atribuindo seu “insucesso” à vontade pessoal.

Os adolescentes em conflito com a lei necessitam de políticas públicas setoriais, com ações articuladas para consolidar a doutrina da proteção integral e reverter os resquícios da doutrina menorista. É urgente que as decisões políticas venham caminhar na direção da intersetorialidade, para efetiva implantação de uma política que atenda a crianças e adolescentes e assim, concretamente seja possível a construção de um país mais humano, com condições dignas para que o adolescente tenha um projeto de vida afastado do contexto infracional.

3 PENALIZAÇÃO DA PRECARIIDADE: estigma e criminalização

3.1 A lei brasileira protege adolescentes infratores? Tem certeza?

O tempo presente é marcado pela crise estrutural do capital em escala planetária que impõe o aprofundamento das desigualdades sociais e das tensões a elas associadas. No Brasil, as manifestações econômicas e sociais da crise associam-se ao avanço do conservadorismo e à criminalização da pobreza e dos movimentos sociais, se instalando no país, um verdadeiro Estado penal. (WACQUANT, 2007).

Neste contexto, ganha espaço o debate sobre o aumento da violência praticada por adolescentes e sobre qual a punição a eles aplicada, desafiando o direito desses indivíduos sociais de desenvolverem-se como seres sociais livres, especialmente os mais pobres e sem acesso às políticas sociais capazes de atendê-los em todas as suas necessidades. Esses sujeitos são culpabilizados pela situação em que se encontram, como se a pobreza que vivenciam e a violência que perpassa suas vidas não fossem uma produção social, mas uma decorrência de suas incapacidades individuais.

O debate que envolve a discussão do aumento da violência carrega como uma das principais bandeiras a luta por respostas mais severas aos adolescentes em conflito com a lei, alicerçadas na ideia difundida na sociedade brasileira, de que o adolescente que cometeu ato infracional se beneficiaria da impunidade, sendo esta, inclusive, a motivação para o cometimento de mais crimes, e cada vez mais violentos, justificando que se os adolescentes forem julgados como adultos e/ou aplicada medidas mais severas nos casos de atos infracionais graves seria resolvido o problema, ou seja, o perigo social se dá a partir da “certeza” da impunidade.

Nessa continuidade, afirma Foucault (2010), que em uma sociedade onde a liberdade é um bem, a prisão aparece como uma pena por excelência, servindo como uma espécie de calabouço para confinar os considerados inaptos para o convívio social em razão de suas atitudes (FOUCAULT, 2010), ao invés de pensar em oferecer a estes adolescentes possibilidades diferenciadas, por meio de políticas públicas adequadas para que supere esta condição (KAHN, 2013), o Estado disponibiliza essa mesma pena ofensiva à liberdade.

Além do viés da periculosidade, a classificação dos “anormais” ganha bastante visibilidade, em uma sociedade com disposição a classificar indivíduos, em especial, quanto a sua disposição para o crime, não mais sob a perspectiva de características físicas como em Lombroso, mas com características morais. Para Enrico Ferri, as características do criminoso seriam a insensibilidade, covardia, preguiça, vaidade, mentira, sendo este incapaz de ter controle moral – como os indivíduos tidos como “honestos”. (RAUTER, 2003).

Contudo, esta leitura de realidade deixa de considerar o histórico e alguns outros fatores determinantes, como fatores culturais e sociais, responsável pela produção da violência, inclusive, desvinculando o Estado e a sociedade de seus papéis de responsáveis pela promoção de direitos fundamentais ao desenvolvimento de crianças e adolescentes, previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, que traz o adolescente como hipossuficiente e inimputável e por isso, ao cometer um ato infracional, o adolescente não pode, conforme a legislação, ser julgado e penalizado como um adulto, tendo no ECA o norteador para o julgamento e aplicação das medidas, neste caso, intituladas de socioeducativas.

Diante disso, ressalta-se que medidas socioeducativas são: advertências, reparação do dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, regime de semiliberdade ou a internação, ou seja, a privação da liberdade, em um estabelecimento tido como educacional, sendo importante antes de conceituar cada uma delas, esclarecer sobre o que vem a ser inimputabilidade.

3.1.1 Inimputabilidade

Trata da aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente aos menores de 18 anos, por serem estes, inimputáveis, conforme critérios adotados pela CF/88, em seu art. 228, que estabelece que: “são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas de legislação especial”, sendo esta legislação especial o próprio ECA, que sobre os penalmente inimputáveis trata em seu art. 104⁸. Vale destacar também, a excepcionalidade dos casos expressos em lei, quanto à

⁸ Art. 104. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei. Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato. (BRASIL, 1990).

aplicabilidade do ECA aos jovens entre 18 e 21 anos, conforme prevê o parágrafo único do art. 2º.

Este caso de aplicabilidade do ECA aos jovens entre 18 e 21 anos, ao contrário de ser um privilégio, tem como objetivo, evitar a impunidade ao adolescente que cometeu o ato infracional antes de completar 18 anos. A aplicação da inimputabilidade do adolescente na legislação brasileira considera o sistema cronológico/temporal, assim como, a compreensão/maturidade. Assim, o adolescente que pratica ato infracional se sujeita ao cumprimento das medidas sócio educativas, previstas no Estatuto da Criança e Adolescente.

3.1.2 Medidas socioeducativas

O ECA, no art. 112, apresenta quais são as medidas socioeducativas que podem ser aplicadas ao adolescente para responsabiliza-lo depois da prática do ato infracional. A autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as medidas que serão abaixo pontuadas.

A primeira medida a ser apresentada é a medida de advertência, que está regulada no art. 115 do ECA. Esta medida **trata** de advertência verbal feita ao adolescente que comete ato infracional, alertando a ele e a seus responsáveis legais a respeito dos riscos envolvidos na prática do ato infracional. Quando de sua aplicação, deve ser redigido um termo e assinado. (DEL-CAMPO; OLIVEIRA, 2009, p. 179).

Outra medida socioeducativa é a medida de obrigação de reparar o dano, regulada pelo art. 116 do ECA, refere-se a questão dos danos patrimoniais causados pelo adolescente, podendo a autoridade inclusive determinar, se for o caso, que o adolescente ressarça a coisa ou mesmo compense o prejuízo da vítima. No que diz respeito a esta medida, vários autores enfatizam o cuidado que se deve ter para que não sejam os pais do adolescente os responsabilizados, fazendo assim se perder o caráter educativo da medida socioeducativa.

Tem-se, ainda, a medida de prestação de serviços à comunidade, que consiste na prestação de serviços gratuitos de interesse geral à comunidade, conforme estabelecido pelo art. 117 do ECA, não devendo o tempo de serviço ultrapassar 06 (seis) meses.

O adolescente poderá realizar tais serviços em entidades assistenciais, hospitais e escolas ou outros estabelecimentos do mesmo gênero, e também em programas comunitários ou governamentais, conveniados como órgão responsável pela política de Assistência Social. Oportuno destacar que no parágrafo único do art. 117 do ECA, resta claro que as tarefas deverão ser estabelecidas conforme as habilidades do adolescente, não podendo ultrapassar oito horas semanais e sem prejuízo à frequência escolar ou jornada normal de trabalho, caso o jovem trabalhe.

A medida de liberdade assistida, também inclui o rol de medidas socioeducativas propostas pelo ECA. Esta se apresenta, conforme disposto no art. 118 do Estatuto, como a medida padrão. O adolescente é mantido junto à família, devendo, pois, ser acompanhado por um responsável, a fim de controlar para que ele alcance um determinado objetivo eventualmente proposto pela medida.

Uma próxima medida, que é regulada pelo Estatuto, em seu art. 120 e seus parágrafos, é a medida de semiliberdade, que se constitui em uma alternativa mais leve do que a internação, e refere-se à realização de atividade externa durante o dia e durante a noite deve se recolher em instituição própria, com supervisão de equipe multidisciplinar.

A medida de semiliberdade é aplicada desde o início da medida socioeducativa ou na progressão da medida de internação para a medida em meio aberto. Destaca-se que o § 1º estipula a obrigatoriedade da escolarização e da profissionalização, devendo, ambas, serem executadas preferencialmente com recursos existentes na sociedade.

O § 2º, por sua vez, traz que a medida não possui prazo determinado, podendo ser aplicada, no que couber, as disposições relativas à medida de internação, sendo o adolescente reavaliado, de preferência, semestralmente ou em menor tempo, a critério do juiz.

A medida de internação é outra que merece destaque. Esta consta como a medida mais grave das medidas socioeducativas, estando prevista no art. 121 e seguintes do ECA. Assim como toda medida de privação da liberdade, é regida pelos princípios presentes no art. 227, § 3º, inc. V, da CF/88, sendo estes, a brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Nesse sentido, é necessário que se observe o princípio da excepcionalidade, porque essa medida só deve ser utilizada quando não houver mais medidas

adequadas (art. 122, § 2º do ECA); o princípio da brevidade, porque o tempo de internação deve ser o mais breve possível, sendo o tempo máximo que o adolescente pode permanecer privado de sua liberdade igual a três anos; o respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento pelo motivo do intenso processo de transformação física e psíquica que passa o adolescente. (DEL-CAMPO; OLIVEIRA, 2009).

Por fim, tem-se a internação, sanção que aparece no art. 122, inc. III, do ECA, que determina esta medida como sendo “por descumprimento reiterado e injustificável de medidas anteriores impostas”, que deve ser fixada por prazo certo e determinado e não podendo exceder três meses de internação. Importante lembrar que o ECA, em seu art. 185, menciona que “A internação, decretada ou mantida pela autoridade judiciária, não poderá ser cumprida em estabelecimento prisional” e que o adolescente não poderá ficar mais do que cinco dias em delegacia, e neste tempo deve ficar isolado de presos adultos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, que foi promulgado em 1990, é resultado da luta de movimentos sociais, especialistas, enfim, de pessoas envolvidas com os debates sobre as condições da infância e da juventude Brasileira e representa um marco na defesa de crianças e adolescentes. Vale destacar que alguns temas do ECA ganharam uma interpretação diferente e por demais perversa, do que se propunha o legislador, sendo o mais gravoso, a propagação que o adolescente que comete ato infracional fica impune, in verdade que contribui para aumentar a aversão da sociedade contra o adolescente em conflito com a lei.

Uma das consequências dessa ideia de impunidade é o acúmulo de Projetos de Lei, sugerindo alteração no ECA. Segundo levantamento da assessoria parlamentar do MDS (Ministério do **Desenvolvimento** Social) verificou-se que, até o junho de 2017, já tramitavam 41 processos na Câmara dos deputados sobre Medidas Socioeducativas, além de 16 arquivados.

Em sua grande maioria, os projetos versam sobre a redução da maioria penal, obrigatoriedade dos adolescentes realizarem cursos profissionalizantes, término da medida socioeducativa no sistema prisional, imputação de medidas para atos cometidos na infância, transformação das advertências em Prestação de Serviços Comunitários e até a gestão da medida de internação pelas forças armadas. Com raras exceções, o poder legislativo emprega esforços no sentido do

endurecimento das medidas e para a aproximação do que hoje se assiste ocorrer com a criminalização e hiperencarceramento dos adultos. Dados esses que podem ser comprovados com base no anexo A, deste trabalho.

Ressalta-se aqui, alguns Projetos de Lei sobre este tema, que estão apensados no PL 7.197/2002, de autoria do Senador Ademir Andrade – PSB/PA, que altera o ECA para permitir a aplicação de medidas socioeducativas aos adolescentes que cometeram atos infracionais e que atingirem maioridade penal, como: a) PLS 333/2015, de José Serra - PSDB/SP - altera de três para oito anos o tempo de internação do adolescente, em caso de crime hediondo; b) PL 2233/2015, de Cabo Daciolo - PTdoB/RJ - em caso de crime hediondo, cria pena semelhante às penas para maiores de 18 anos; c) PL 3461/2011, de Hugo leal - PSC/RJ - prevê aumento de tempo, para até 5 anos, de internação de adolescente autor de ato infracional grave e conceder-lhe formação técnico-profissional; d) PL 1895/2011, de Alexandre Leite - DEM/SP - prevê, no caso de violência ou grave ameaça, três anos por cada ato infracional cometido. Se resultar em morte ou lesão corporal de natureza grave, o período de internação será seis anos, Se o adolescente realizar pluralidade de atos infracionais com violência ou grave ameaça, e se qualquer um deles resultar morte ou lesão corporal de natureza grave, o período de internação será de seis anos; pelos demais atos infracionais, serão acrescidos o período de internação de três anos por cada um deles; e) PL 2116/2015, de Darcísio Perondi - PMDB/RS - estabelece penas para adolescentes entre 12 e 18 anos, que variam de o mínimo de um ano e meio e máximo de três, a um mínimo de quatro e máximo de nove anos, conforme a faixa etária; f) PL 7732/2014, de Irajá Abreu - PSD/TO - que aumenta o período máximo de internação do menor infrator para oito anos e da liberação compulsória para 26 anos; g) PL 989/2015, de Sérgio Souza - PMDB/PR - altera o ECA para possibilitar a aplicação de pena prevista no Código Penal para o adolescente infrator, no caso de reincidência na prática de infração grave.

Neste ambiente, não se tem autonomia nem mesmo para eliminar seus dejetos, quando em algumas unidades de internação os registros sanitários, em nome da segurança, ficam na parte externa, e após fazerem suas necessidades fisiológicas precisam solicitar algum funcionário para acionar a descarga, sem falar de outras coisas que sempre fizeram sozinhos e agora na instituição precisam pedir permissão, como beber água ou escrever uma carta.

Segundo Goffman, este controle coloca a pessoa em um papel submisso e passível de interferência, situação, no mínimo, complicada para um adolescente que está em uma fase de busca por liberdade e é submetido ao rebaixamento da sua autonomia, inclusive para questões comuns do seu cotidiano.

Retomando a pergunta sugerida, a lei brasileira protege o adolescente infrator? Diante do que se pôde **observar na pesquisa** e com base nos subsídios já apresentados, pode-se constatar que não! Aparentemente, tudo leva a crer que se a lei fosse o bastante para proteger as crianças e os adolescentes brasileiros, não se teriam adolescentes como os que a autora desta pesquisa teve a oportunidade conversar, na unidade de internação de Santa Maria-DF, que verbalizavam que seu futuro era a morte.

3.2 Indesejáveis e perigosos: o estigma e a criminalização da adolescência

Para além da questão cronológica, compreende-se a adolescência como a fase de transição entre a infância e a vida adulta, marcada por diversas transformações e cujo contexto social é de extrema importância. Nesse sentido, a noção de infância conforme se entende hoje é uma construção histórica e social recente no Brasil, que começou a ser construída apenas no período colonial.

Segundo Phillippe Ariés (1981) é com o nascimento da modernidade que surge o conceito de infância, entendida como uma particular fase do indivíduo. A infância é fruto de um processo histórico que tem como cenário a revolução tecnológica, responsável por modos de produção mais complexos e que exigiam mais qualificação, estabelecendo assim que um período da vida do indivíduo fosse para se “capacitar” para a vida adulta.

Na sociedade brasileira, com a chegada da família real, chegam também os primeiros defensores da necessidade de um período para escolarização antes da vida adulta, sendo neste momento que se construiu as expressões criança e menor, sendo a última para se referir as crianças que não faziam parte da aristocracia e especialmente aquelas envolvidas no cometimento de delitos.

Conforme citado anteriormente, a expressão menor no Brasil foi inicialmente introduzida pelo universo jurídico, em 1830 com o Código Criminal do Império, mas por volta do século XIX ultrapassou este universo e passou a fazer parte do senso comum, geralmente utilizado para se referir às crianças pobres, em situação de rua e

aos órfãos, sendo também referência na distinção entre as crianças que tinham direito à capacitação e que não eram dignas de investimento em formação, uma vez que eram “perigosas em potencial” e irrecuperáveis.

Apenas muito tempo depois se percebe a utilização da categoria adolescente, com o advento da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do adolescente de 1990. Por se tratar de uma construção social e cultural, percebe-se ao verificar este processo de construção que existiram diversas teorias com embasamento da biologia, da medicina, etc., que justificavam o comportamento das crianças ricas como normais, enquanto que o comportamento das crianças pobres era desviante e irregular, e por isso necessário a intervenção da ação da polícia e do judiciário. Em contrapartida, as crianças ricas tinham suas vidas conduzidas pela intervenção dos saberes pedagógicos e médicos.

A partir dessa realidade, interessante fazer um breve apontamento. É possível constatar que diante dessa visão estigmatizada utilizada no emprego do termo “menor”, e depois também com o surgimento do termo “adolescente”, construiu-se uma crença na sociedade, quando o assunto são os menores em conflito com a lei. Inclusive, conforme já mencionado anteriormente, os programas de televisão reforçam esses rótulos negativos que se impõem a esses indivíduos.

Em virtude desse suposto risco que ofereciam à coletividade era necessário seu afastamento do convívio em sociedade, evitando assim sua circulação nos espaços de convivência das elites. Considerando a hierarquização entre pessoas de uma mesma faixa etária, sendo o parâmetro a sua origem econômica e social, entende-se que o termo “menor” traz consigo uma carga semântica que direciona a uma estigmatização dos adolescentes pobres, favorecendo uma associação com a periculosidade e a necessidade de intervenção pautada na ideia do higienismo.

Conforme se convencionou, higienismo é um conjunto de ideias sobre saúde pública, que surgiram por volta do início do século XX e representam a área da medicina social que busca educar a sociedade para hábitos saudáveis. Tem como alicerce a ideia de que a limpeza faz parte da moralidade, em contraponto com a sujeira que remete à imoralidade.

Embasados dessa forma, os médicos passaram a prescrever condutas para as situações que afetavam a saúde, porém tais feitos repercutiram diretamente na educação, nos valores sociais e na moralidade, adentrando também na ordem

jurídica, que tem como consequência a Doutrina da situação irregular, que segundo Custódio (2008) tem raízes em concepções que tem início no século XIX e é utilizada como base para dois códigos de menores, como devidamente demonstrado no primeiro capítulo desta pesquisa, um promulgado em 1927 e o outro em 1979, sendo que os dois se alicerçavam na ideia de que o público a quem se destinava a ação do Poder Tutelar do Estado eram os menores.

O Código de 1927, conhecido como Código de Mello Matos, era direcionado ao menor abandonado ou delinquente com menos de dezoito anos de idade, ou seja, às crianças em situação de rua e aos autores de atos infracionais, e era submetido pela autoridade competente a medidas de proteção. Conforme Santos (2013), essa concepção doutrinária trouxe a ideia do “menor objeto”, pois tratava as crianças como objetos do Direito e permitia ao Estado a possibilidade de intervenção direta no núcleo familiar, inclusive com possibilidade de suspensão do poder do pai e da mãe.

Porém o que se observou foi um Estado onerado pelo inchaço do sistema tutelar e conseqüentemente um modelo em crise, que mudou sua forma de intervir considerando agora a internação de menores apenas como alternativa excepcional e valorizando a permanência dos menores junto a suas famílias, e como resposta àquele modelo repressor foi promulgado o segundo Código de menores, que ainda mantinha a ideia de “menor” como objeto jurídico e aumentava de sobremaneira o poder dos magistrados que possuíam a função de acusar, defender e sentenciar.

Com intuito de clarificar a relação que foi estabelecida entre violência e adolescência, traz-se a violência, segundo Santos (1995), que é entendida como um ato de excesso verificado no exercício das relações de poder que aparecem nas relações sociais e que impede o reconhecimento do outro – pessoa, classe, gênero ou raça – mediante o uso da força ou da coerção, e que provoca algum tipo de dano (SANTOS, 1995). Interessante apontar que mesmo ideologicamente sendo negado, o fato é que esta violência é percebida desde a época colonial no Brasil (OLIVEN, 1989), mas contraditoriamente, se desenvolveu, mesmo neste cenário de violência, a ideia do brasileiro como sujeito pacífico e cordial. Contudo, Benevides afirma que:

(...) a prática da violência em nome da ordem, da moral, da religião (...) enfim, da própria segurança nacional. (...) Como nos tempos bárbaros da escravidão, o brasileiro pode matar, torturar, linchar. Quando não o faz diretamente, muitas vezes justifica e aprova. (BENEVIDES, 1983 apud ADORNO, 1999, p.303).

Mesmo durante o período democrático, violações dos direitos humanos continuaram sendo percebidas, como fruto de uma violência amparada nos costumes, de alcance em diferentes espaços da vida social e presentes, não só no comportamento da sociedade civil, mas também no comportamento de agentes públicos de segurança (ADORNO, 1999), o que não impediu a construção de novo mito, divulgado pela mídia, que trazia a violência como produto urbano e vinculado à delinquência nas classes baixas (OLIVEN, 1989), mito este, que propiciou a invisibilidade de outras violências, tais como, a violência promovida pelo Estado ou a violência doméstica, por exemplo.

No período democrático, ao contrário do que ocorria no regime da ditadura, onde não se falava de violência, este tema passou a ocupar lugar de destaque, porém de forma tão enviesada ou com intuito de se justificar, quanto o mito do brasileiro como sujeito pacífico. Atribuiu-se a determinados grupos da sociedade, como aos adolescentes que cometem ato infracional, a total responsabilidade pela violência, e, por isso, agora são alvos da arbitrariedade de policiais.

A partir da análise dessa construção histórica e jurídica, é possível perceber a construção social da concepção de crianças e adolescente pobres no Brasil, assim como, os alicerces de uma cultura punitiva, com fins corretivos e que estabelece socialmente o medo e a criminalização dos “menores”.

Ao longo da história, a sociedade tem instituído modelos de indivíduos e como devem agir. A partir da leitura de Goffman, tendo o estigma como um processo que acontece segundo o que é estabelecido pelo meio social, “A sociedade estabelece os meios de categorizar as pessoas e o total de atributos considerados como comuns e naturais para os membros de cada uma dessas categorias”. (GOFFMAN, 1988).

Na obra “Estigma: Notas Sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada”, o tema central é a relação social das pessoas estigmatizadas e as ditas “normais”, e discute-se o conceito de estigma, que para o autor é um termo que se refere a um atributo extremamente depreciativo. (GOFFMAN, 1988).

Neste contexto, ao se analisar a obra de Goffman (1988) é possível vislumbrar que o autor percebe não simplesmente como um atributo, mas como uma relação que se estabelece, uma vez que o mesmo atributo que estigmatiza uma pessoa é o que justifica a normalidade da outra, e por isso analisa momentos em que tanto os ditos normais quanto os estigmatizados estão na mesma relação social.

Ao longo dos cinco capítulos da obra “Estigma: Notas Sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada”, guiado pelas relações sociais do estigmatizado, Goffman (1988) analisa várias temáticas, dentre elas e a que se deve destacar neste momento é o Estigma e a Identidade Social, sendo que o estigma surge quando há discrepância negativa entre a identidade real do indivíduo, que corresponde às suas verdadeiras características, e a identidade virtual, que corresponde às expectativas que se cria quanto às características de um indivíduo no ambiente social que ele se encontra. O estigma traz ao sujeito estigmatizado sentimentos como inferioridade e medo.

Goffman (1988) também enfatiza a importância das organizações para que os estigmatizados conheçam e aceitem sua condição, pois diante de todos os enfrentamentos que este indivíduo precisa superar na sociedade, por sua condição de diferente, encontrar seus pares, ou seja, indivíduos que possuem as mesmas características que ele, o faz deixar de se sentir como o “único de sua espécie”, e assim passa a se sentir mais confortável, situação percebida quando o adolescente, ao chegar para cumprir medida socioeducativa, imediatamente procurar se informar e solicitar o cumprimento da medida junto com outros adolescentes que conhece.

O mesmo autor, em sua obra “Manicômios, prisões e conventos”, aborda o que chamava de instituições totais, estudando lugares onde o indivíduo era isolado da sociedade e suas atividades passavam a ser realizadas a partir das normas do local onde estava internado, como as prisões. Nesta obra, Goffman busca situar a condição do internado e a divide em quatro ensaios, sendo que para este estudo, ater-se-á ao primeiro, intitulado “As Características das Instituições Totais”, em que o autor define estas instituições e afirma que todas têm tendência de “fechamento”, sendo que nas instituições totais, o fechamento é extremo, com proibições e barreiras físicas, muros altos e portões fechados, por exemplo, impedindo a saída dos internos. (GOFFMAN, 1996).

Nesse sentido, o autor divide tais instituições em cinco, a saber: instituições para cuidar de pessoas inofensivas, que seria, por exemplo, os asilos; instituições para cuidar de pessoas que não são capazes de cuidar de si mesmas, além de ser uma ameaça a sua comunidade, neste caso não intencional, a exemplo, os hospitais psiquiátricos/sanatórios; instituições para proteger a comunidade de ameaças intencionais, como as cadeias; instituições voltadas para a realização de algum trabalho que exija um treinamento, como, por exemplo, os quartéis e as instituições

que têm como finalidade ser o refúgio desta sociedade, como os mosteiros. (GOFFMAN, 1996).

Ele traz um confronto entre o mundo do internado e o mundo da instituição, dizendo que este confronto traz uma tensão, que é utilizada de forma estratégica para o controle de homens, pois tem como resultado a mudança do eu, uma vez que o rompimento com o mundo externo é alicerce para a construção de uma nova identidade. Esta construção se dá muitas vezes por meio de castigos físicos, cabendo antecipar que o fato de nestas instituições o grupo dirigente, assunto que será mais bem explicado posteriormente, ser composto por muitas autoridades, a quem se deve respeitar, aumenta a possibilidade de castigos. (GOFFMAN, 1996).

Nos estudos realizados no livro “Manicômios, prisões e conventos”, Goffman estudou lugares onde os indivíduos são isolados da sociedade e ele defende que ao estar internado, este grupo, por exemplo, os prisioneiros, desenvolvem uma vida significativa, mas só possível de entender quando se aproxima dela. O autor apresenta uma “instituição total” como um local de residência e trabalho, onde indivíduos com situações semelhantes, separados da sociedade mais ampla por um tempo razoável, levam uma vida fechada e formalmente administrada (GOFFMAN, 1996).

Ao trabalhar as instituições totais, Goffman (1996) faz uma análise das características gerais sobre o espaço institucional em que se desenvolvem as práticas de disciplina e encarceramento. O caráter total destes espaços institucionais é a barreira social que impede o contato com o mundo externo, que tem como símbolos os portões fechados, muros altos, arame farpado, etc., como acontece nas unidades de internação para adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação.

Quando se fala de instituições totais, estas se classificam em cinco agrupamentos, sendo que neste trabalho atentar-se-á ao agrupamento que considera uma “instituição total” como ambiente organizado para proteger a sociedade contra os perigos, e neste caso pode-se citar as cadeias, e penitenciárias. É importante ressaltar que neste agrupamento, este espaço institucional desenvolve um sistema que segrega o grupo do mundo social, alterando muitas características daquele que está nestas instituições, tais como a aparência, as roupas que vestem e sendo obrigados a viver sobre forte disciplina, que se manifestam no cumprimento rígido de horário para acordar, dormir, fazer suas refeições, etc.

Nestas instituições totais existem basicamente dois grupos, um grupo dos indivíduos que estão aprisionados e o outro grupo, da equipe dirigente, sendo que cada grupo enxerga o outro de forma estereotipada, assim como também é estereotipada a forma como cada grupo se enxerga, lembrando a comparação que Goffman faz da vida com o teatro, em que dependendo das interações e rituais, se constrói a forma de enxergar e ser enxergado, ser protagonista ou coadjuvante, como no caso citado, em que um grupo, o dos internos, se sente inferior e passível de censura, e o outro grupo, o dos dirigentes, se sente superior e incensurável.

Estas instituições totais têm importante papel na formação do estigma, uma vez, que segundo Goffman (1988), é um mecanismo para mudar pessoas e cada indivíduo é um experimento do que se pode fazer com o “eu”, e esta mudança tem como resultado a “morte do eu”, que é intencional para uma melhor adaptação às instituições e reorganização individual, e acontece, por exemplo, por meio das regras institucionais que determinam a conduta do interno, dos privilégios, ou seja, as recompensas pela obediência e os castigos, que correspondem ao resultado da desobediência.

Para possibilitar o entendimento sobre a proposta do ECA, de aliar responsabilização à ação educativa como metodologia de trabalho, é primordial compreender o contexto da adolescência, além do contexto social que está envolvido.

Como pondera Volpi (2011) o texto constitucional considera crianças e adolescentes pessoas humanas em peculiar condição de desenvolvimento, ou seja, que ainda não desenvolveram completamente sua personalidade, sendo essa uma característica intrínseca à sua condição de seres humanos ainda em processo de transformação, sob todos os aspectos: físico, psíquico, intelectual, moral, social etc.

Porém é necessário entender que o processo de estigmatização de adolescentes não é recente, e antes da utilização do termo adolescente, fruto da Doutrina da Proteção Integral alicerçada no Estatuto da Criança e do Adolescente, existiu a Doutrina da Situação irregular, que alicerçou os dois códigos de menores, sendo o primeiro em 1927, e o outro em 1979, na ditadura militar, ambos com entendimento de que os menores em situação irregular eram os únicos alvos do Poder Tutelar do Estado, ou seja, bem o contrário do que acontece com a aplicação do ECA, esses não se aplicavam a todos, mas apenas aos mais pobres, como aponta Santos (2013).

Importante também retomar a construção histórica e social da categoria “menor”, inicialmente de uso do campo jurídico, com menção em 1930, no Código Criminal do Império, e depois passa a ser também utilizada pelo senso comum. Segundo Custódio (2008), a expressão “menores em situação irregular” tem seu uso iniciado no século XIX e representava uma categoria social de incapacitados intelectualmente, com comportamentos inadequados e que por serem potencialmente perigosos justificava-se sua segregação das demais crianças de outra classe social, sendo estas crianças pobres internadas e assim afastadas do espaço de convívio das elites.

Nesse seguimento, o aumento do espaço dado à divulgação de crimes praticados e sua dramatização, bem como a publicidade excessiva e concentrada em casos de maior crueldade, aproximam tais fatos das pessoas, que passam a vê-los como acontecendo com maior intensidade, maior do que efetivamente existente na realidade (KARAN, 1993), e assim, a mídia assume um importante papel na estigmatização (GOFFMAN, 1988) dos adolescentes em conflito com a lei, que ao abrir mão da prática editorial de fornecer informação qualificada à sociedade com a devida contextualização dos fatos que oportuniza a pluralidade dos pontos de vistas, baseia-se em mitos que podem catalisar o medo coletivo da sociedade.

Quando Goffman (1996) analisa as instituições totais cabe ressaltar que ele traz como principal aspecto para um caráter “total” o fato de estas instituições trazerem uma barreira às relações sociais, sendo no caso da medida socioeducativa de internação que essa barreira é percebida pela impossibilidade de saída em virtude de decisão judicial de cumprimento da medida.

Além disso, chama ainda mais atenção a seguinte situação, mesmo quando a legislação, que regulamenta o cumprimento desta medida, possibilita ao adolescente a realização de atividades externas, como, por exemplo, cursos profissionalizantes, não se percebem ações no sentido de oportunizar tais atividades, o que certamente potencializam as barreiras para se estimular as relações sociais com o “mundo externo”.

A saída dos “internos” destas instituições também é trabalhado pelo autor, situação em que ele traz dois conceitos, o de “status proativo favorável”, que relaciona a situação em que a pessoa que está interna naquela instituição se orgulha de ter passado por lá, e o “status proativo desfavorável” em que a situação é contrária, a

pessoa que esteve naquela instituição adquiriu “um estigma” e por isso se esforça para esconder da sociedade que esteve na condição de interno em determinada instituição. (GOFFMAN, 1996).

Fazendo um contraponto dos conceitos apontados por Goffman e a realidade dos adolescentes que cumpriram medida socioeducativa, pode-se citar para o conceito de “status proativo favorável”, o exemplo dos adolescentes que entendem que ter passado por uma unidade de internação garante a eles demonstrar força e assim autoridade sobre o grupo de adolescente da comunidade ao qual pertencem.

No caso do conceito intitulado “status proativo desfavorável” entende-se ser possível citar a preocupação dos adolescentes quando ainda em cumprimento de medida, e participante de alguma atividade em que vão receber certificado que contenha o nome da unidade, verbalizam durante os atendimentos o receio que têm de a sociedade, e em especial o futuro empregador, ficar sabendo que em um momento de suas vidas cumpriram medida socioeducativa de internação, e então todo o estigma que esta situação carrega recair sobre eles.

Cabe dizer, ainda, que as análises das temáticas de Goffman abordadas neste trabalho se constituem num importante substrato para a compreensão da dinâmica nas relações sociais, e para profissionais que atuam no trato social e aqui apontado o contexto das medidas socioeducativas, como alternativa para buscar o entendimento de como os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, lidam com a sua condição inferiorizada na sociedade que o estigmatiza e que age assim por forte influência da mídia. Nessa perspectiva, tem-se que:

(...) A diagramação dos programas de TV, dos jornais diários e da publicidade é orientada por expectativas construídas pelo mundo adulto sobre o que seria importante para os jovens. Nesse universo representacional, os jovens são “filtrados” por adjetivações que, em muitas ocasiões, misturam elementos negativos, estigmatizações e construções identitárias com evidente tom discriminatório (...). (GADEA, 2015 p.22-23).

Ainda referente à importância de análise dos temas propostos por Goffman nas obras citadas neste trabalho, considera-se relevante a reflexão voltada ao trabalho da equipe técnica e em especial, aos Assistentes Sociais, que atendem os adolescentes que cumprem medida socioeducativa. Eles precisam ser cuidadosos neste atendimento, para que o saber técnico não venha com nuances de discriminação e criando no adolescente estigmas, situações estas que são possíveis de identificar

quando em relatórios avaliativos percebe-se termos como “família desestruturada”, “estruturado no meio infracional” e etc.

Entende-se ser importante também, uma reflexão por parte da equipe de gestores, para que ao conduzir a disciplina na instituição, não esteja contribuindo para que o “adolescente interno” perca sua identidade e seja reduzida a um número. Situação esta que dentre outras, neste sentido, acredita-se ser perceptível pelo uso de uniforme e a obrigatoriedade do mesmo corte de cabelo, o que acontece em algumas instituições.

Ainda em reflexão sobre a equipe gestora da instituição, é importante se debruçar sobre as observações feitas por Goffman (1996) pertinente aos dois grupos que se formam nestas instituições, o grupo dirigente e o grupo dos internos, pois a relação entre estes grupos certamente traz uma tensão, e se não bem administrada, um conflito, certamente violento.

Cabe ao gestor, trabalhar com a equipe, para que as situações conflituosas sejam tratadas de forma madura e orientada pela legislação que normatiza o cumprimento das medidas socioeducativas e não no âmbito pessoal, caso contrário, não terá outra coisa, se não as ditas “medidas disciplinares”, que mais deseducam e provocam revoltas e sentimento de injustiça aos adolescentes, do que cumprem com seu papel de medida socioeducativa.

A atribuição da culpa e a punição tem tido como alicerce o estigma, construído sobre a imagem midiática do adolescente em conflito com a lei e tal feito se reverbera em posturas como a preferência policial em abordagens a adolescentes pobres e negros, que segundo pesquisas realizadas no sistema socioeducativo do Distrito Federal, compõem maioria. Nesse sentido, pode-se observar as tabelas abaixo:

Tabela 5 – Prestação de Serviços à Comunidade: raça/cor

Raça/Cor	Número	%
Negra	78	78,8
Não-negra	18	18,2
Outra ou S/informação	3	3,0
Total	99	100

Fonte: Secretaria de Estado da Criança do GDF. Brasília (2013).

Tabela 6 – Prestação de Serviços à Comunidade: renda familiar

Renda familiar média mensal em salários mínimos	Número	%
Meio a 1	7	7,1
Mais de 1 a 2	22	22,2
Mais de 2 a 3	16	16,2
Mais de 3 a 5	9	9,1
Mais de 5 a 10	6	6,1
Sem Informação	39	39,4
Total	99	100

Fonte: Brasil (2013).

Tabela 7 – Liberdade assistida: raça/cor

Raça/Cor	Número	%
Negra	361	80,2
Não-Negra	75	16,7
Outra ou S/informação	14	3,1
Total	450	100

Fonte: Secretaria de Estado da Criança do GDF. Brasília (2013).

Tabela 8 – Liberdade assistida: renda familiar

Renda familiar média mensal em salários mínimos	Número	%
Até meio	3	0,7
Meio a 1	41	9,2
Mais de 1 a 2	99	22,1
Mais de 2 a 3	79	17,6
Mais de 3 a 5	53	11,9
Mais de 5 a 10	15	3,4
Mais de 10	9	2
Sem Informação	151	33,6
Total	450	100

Fonte: Secretaria de Estado da Criança do GDF. Brasília (2013).

Tabela 9 – Semi-liberdade: raça/cor

Raça/Cor	Número	%
Negra	55	93,2
Não-Negra	2	3,4
Outra ou S/Informação	2	3,4
Total	59	100

Fonte: Secretaria de Estado da Criança do GDF. Brasília (2013).

Tabela 10 – Semi-liberdade: renda familiar

Renda familiar média mensal em salários mínimos	Número	%
Meio a 1	5	8,5
Mais de 1 a 2	16	27,1
Mais de 2 a 3	9	15,3
Mais de 3 a 5	2	3,4
Mais de 5 a 10	2	3,4
Sem Informação	25	42,4
Total	59	100

Fonte: Secretaria de Estado da Criança do GDF. Brasília (2013).

Tabela 11 – Internação: raça/cor

Raça/Cor	Número	%
Negra	431	80
Não-Negra	91	16,9
Outra ou S/Informação	17	3,2
Total	539	100

Fonte: Secretaria de Estado da Criança do GDF. Brasília (2013).

Tabela 12 – Internação: renda familiar

Renda familiar média mensal em salários mínimos	Número	%
Até meio	8	1,5
Meio a 1	72	13,4
Mais de 1 a 2	97	18
Mais de 2 a 3	52	9,6
Mais de 3 a 5	30	5,6
Mais de 5 a 10	11	2
Sem Informação	269	49,9
Total	539	100

Fonte: Secretaria de Estado da Criança do GDF. Brasília (2013).

A situação fica mais perversa, quando a população aprova tais ações, e quase a totalidade desta população clama por maior rigidez, apoiando projetos de lei que buscam a redução da maioria penal, ou seja, fica visível a busca de maior rigor na punição frente ao perigo oferecido por alguns indivíduos ou grupos associados à criminalidade, em contrapartida à insegurança sentida por indivíduos ou grupos que se sentem ameaçados e querem proteção.

A despeito do baixo número de cometimento de atos infracionais por adolescentes, é exponencial o crescimento do número daqueles que são vítimas de violência, especialmente a letal. Segundo dados do Mapa da Violência de 2016, “Na

faixa de 15 a 29 anos de idade, o crescimento da letalidade violenta foi bem mais intenso do que no resto da população”. (WASELFI SZ, 2016).

Os adolescentes e, em especial, os adolescentes negros(as), pobres e da periferia, são as maiores vítimas da violência e também são construídos como agentes de medos sociais que ensejam várias propostas de endurecimento legal, como é o caso da PEC 171/1993, que versa sobre a redução da maioridade penal de 18 para 16 anos.

Sendo o machismo um sistema forte e influente nos números expressivos de mortes de garotos e de apreensões dos mesmos, carece o Estado pensar Políticas Públicas específicas que sejam atraentes para os homens e que entendam a reprodução da violência também como a reprodução e a reafirmação do machismo.

A despeito de serem minoria nos atendimentos socioeducativos, as meninas dividem com seus parceiros os mesmos estigmas, acrescidos da carga machista cotidiana. São imprescindíveis mais estudos para avaliar os fatores prevalentes que levam as meninas para uma sanção socioeducativa e mesmo as estratégias que levem em consideração as condições de gênero para o acesso a direitos (sexuais e reprodutivos, culturais, econômicos, políticos, sociais, etc.). Além disso, o fato de serem minoria não pode constituir-se em elemento que justifique seu esquecimento, dadas as vulnerabilidades que as acompanham durante toda a vida, pela simples condição de serem mulheres⁹.

Relevante se faz mencionar também dados que mostram a escala crescente de mortes por armas de fogo no grupo de 15 a 29 anos, denotando a extrema vulnerabilidade desse público diante dos conflitos rurais e urbanos no heterogêneo território nacional. A partir dos dados da tabela abaixo, constata-se a necessidade de uma profunda revisão das Políticas Públicas voltadas à Proteção da Juventude, no entanto, o que se vê é um processo de criminalização das vítimas. Nessa perspectiva, apontam-se as duas tabelas abaixo, que demonstram dados alarmantes:

Tabela 13 – Número de homicídios por AF: Total e Jovem (15 a 29 anos),
Vitimização Juvenil (%)

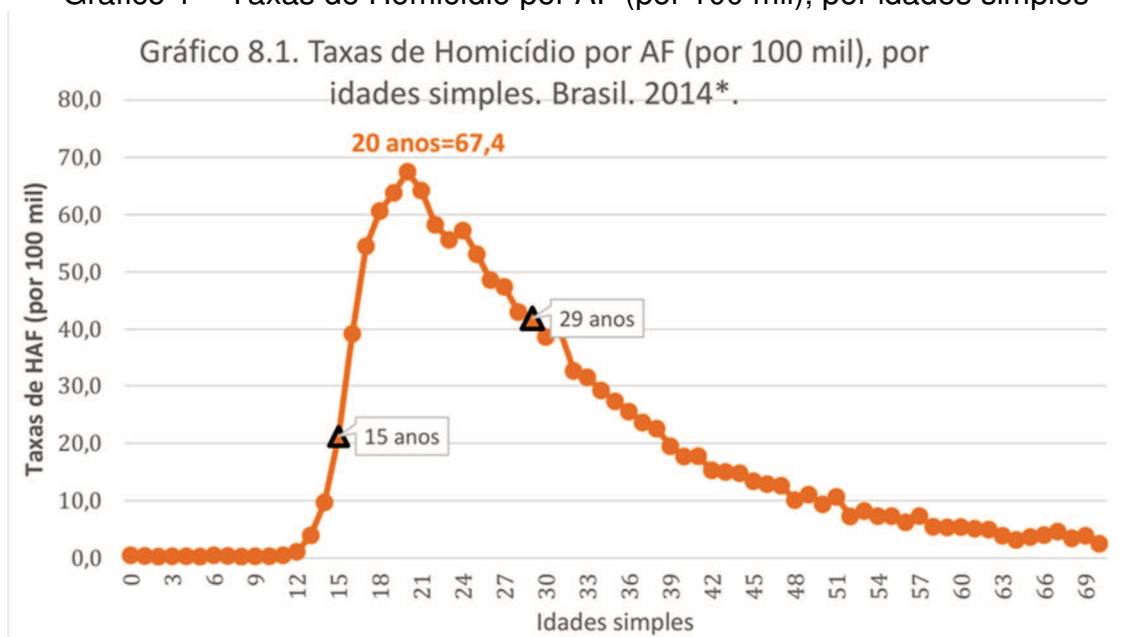
⁹ Sobre a vulnerabilidade de gênero, indica-se o estudo: “Por ser menina no Brasil: Crescendo entre direitos e violências”. Disponível em : <<https://plan.org.br/por-ser-menina>>.

Ano	Vítimas		Vitim.	Ano	Vítimas		Vitim.
	Total	Jovem	Juvenil		Total	Jovem	Juvenil
1980	6.104	3.159	51,8	2000	30.865	18.252	59,1
1981	6.452	3.325	51,5	2001	33.401	19.800	59,3
1982	6.313	3.118	49,4	2002	34.160	20.567	60,2
1983	6.413	3.215	50,1	2003	36.115	21.755	60,2
1984	7.947	4.061	51,1	2004	34.187	20.827	60,9
1985	8.349	4.482	53,7	2005	33.419	20.336	60,9
1986	8.803	4.750	54,0	2006	34.921	20.939	60,0
1987	10.717	5.711	53,3	2007	34.147	20.546	60,2
1988	10.735	5.760	53,7	2008	35.676	21.475	60,2
1989	13.480	7.513	55,7	2009	36.624	21.912	59,8
1990	16.588	9.193	55,4	2010	36.792	21.843	59,4
1991	15.759	8.560	54,3	2011	36.737	21.594	58,8
1992	14.785	7.718	52,2	2012	40.077	23.867	59,6
1993	17.002	9.317	54,8	2013	40.369	23.984	59,4
1994	18.889	10.455	55,3	2014*	42.291	25.255	59,7
1995	22.306	12.168	54,6	Total	830.420	481.683	58,0
1996	22.976	12.428	54,1	Δ % 1980/2003	491,7	588,7	16,4
1997	24.445	13.680	56,0	Δ % 2003/2014*	17,1	16,1	-0,9
1998	25.674	14.643	57,0	Δ % 1980/2014*	592,8	699,5	15,4
1999	26.902	15.475	57,5				

Fonte: Processamento Mapa da Violência 2016. *2014: dados preliminares.

Fonte: Processamento Mapa da Violência (WAISELFSZ, 2016).

Gráfico 1 – Taxas de Homicídio por AF (por 100 mil), por idades simples



Fonte: Processamento Mapa da Violência 2016.

Fonte: Processamento Mapa da Violência (WAISELFSZ, 2016).

Conforme aponta o indicador acima, o pico de letalidade se dá aos 20 anos, tendo início na adolescência (entre 12 e 13 anos). O mesmo mapa da violência também aponta que os jovens têm cor, gênero e origem sociais específicas, são predominantemente homens pretos, pardos e moradores de periferias. Os dados estatísticos de pesquisas, como o mapa da violência, demonstram que o segmento associado à criminalidade, na verdade, são os que cada vez mais são vítimas da

violência. Porém, segundo Waiselfisz (2012), esses dados não têm sido suficientes para comover a opinião pública.

O assassinato de qualquer criança ou adolescente já é inadmissível, e o qualificativo que se tem aqui supera, de longe, os níveis epidêmicos, alcançando uma verdadeira pandemia social. Claro indicador dessa situação é a posição do Brasil no contexto internacional, sua taxa de 13 homicídios para cada 100 mil crianças e adolescentes o leva a ocupar a 4ª posição, entre os 92 países do mundo que foram analisados, com índices entre 50 e 150 vezes superiores aos de países como Inglaterra, Portugal, Espanha, Irlanda, Itália, Egito, cujas taxas mal chegam a 0,2 homicídios em 100 mil crianças e adolescentes. Além disso, o que causa preocupação não está somente nessas magnitudes, mas mais ainda na tolerância e aceitação, tanto da opinião pública, quanto das instituições precisamente encarregadas de enfrentar esse flagelo.

(...) o Brasil convive, tragicamente, com uma espécie de 'endemia de indiferença', quase cumplicidade de grande parcela da sociedade, com uma situação que deveria estar sendo tratada como uma verdadeira calamidade social... Isso ocorre devido a certa naturalização da violência e a um grau assustador de complacência do estado em relação a essa tragédia. É como se estivéssemos dizendo, como sociedade e governo, que o destino desses jovens já estava traçado. (WAISELFISZ, 2012, p.79).

Também se percebe a ideia de destino traçado, quando em programa de televisão de modelo policialesco e com ênfase na violência cotidiana, noticia a morte de adolescente em conflito com a lei como consequência natural e merecida do "estilo de vida escolhido", atribuindo a trajetória infracional do adolescente a sua escolha individual e desconectado de qualquer negligência sofrida.

Esta realidade traz consequência para o estigma e criminalização da adolescência, o fato da mídia trazer ao telespectador um elevado número de situações negativas no que diz respeito ao comportamento do adolescente em conflito com a lei, e raras experiências de êxito, que na verdade, deveriam ter ampla divulgação, colaboram para reforçar a ideia que os adolescentes que cometeram ato infracional, terão em sua trajetória de vida a repetição do cometimento de atos infracionais e que a trajetória infracional será cada vez mais grave, e que como alternativa para romper esta trajetória e impedir que se torne um adulto criminoso, as consequências de seus atos precisam ser punidos de forma muito rígida.

O processo de exclusão que se dá pelo estigma, conta com um estágio anterior, o processo que iguala. Conforme Foucault (2010), há um poder constituído nos aparelhos de punição que foi capaz de produzir a categoria “delinquente”. Tendo na prisão, um espaço que, ao contrário do que é sugerido, tem cumprido a função de produzir o delinquente, que possui características iguais no que diz respeito à “tendência para o crime”, Foucault já alertava para o risco desse processo que iguala.

3.3 Aprisionamento Juvenil: a pedagogia da punição

Foucault (2010), afirma que em uma sociedade onde a liberdade é um bem, a prisão aparece como uma pena por excelência, servindo como uma espécie de calabouço para confinar os considerados inaptos para o convívio social em razão de suas atitudes (FOUCAULT, 2010), ao invés de pensar em oferecer a estes adolescentes possibilidades diferenciadas, por meio de políticas públicas adequadas para que superem esta condição (KAHN, 2013), o Estado disponibiliza essa mesma pena ofensiva à liberdade.

Nesse seguimento, o aumento do espaço dado à divulgação de crimes praticados e sua dramatização, bem como a publicidade excessiva e concentrada em casos de maior crueldade, aproximam tais fatos das pessoas, que passam a vê-los como acontecendo com maior intensidade, maior do que efetivamente existe na realidade (KARAN, 1993).

Segundo Tavares dos Santos, J. V., o fenômeno da violência difusa consiste em um processo social que não se confunde com o crime, anterior ao crime ou ainda não codificado como crime no Código Penal, que sustenta sua legitimidade na consciência coletiva e propicia que os laços de interação social sejam em muito, direcionados por um modelo de sociabilidade violenta, refletindo “a desagregação dos princípios organizadores da solidariedade e a crise da concepção tradicional dos direitos sociais em oferecer um quadro para pensar os excluídos”. (ROSANVALLON, 1995, p. 9).

Percebe-se a necessidade de exigir justiça, entendendo esta como punição às classes perigosas, punição materializada no aprisionamento. Considerando Bauman (2003, p. 26):

A busca da pureza moderna expressou-se diariamente com a ação punitiva contra as classes perigosas; a busca da pureza pós-moderna expressa-se diariamente com a ação punitiva contra os moradores das ruas pobres e das áreas urbanas proibidas, os vagabundos e os indolentes.

Entre outros aspectos, essa condição de vulnerabilidade propicia a anulação dos “invisíveis” ou visibilizados como diferentes, numa visão hierarquizada de inferioridade e numa relação social que produz um imaginário que estigmatiza o adolescente em conflito com a lei, associando-o ao responsável pela violência, associação que se acentuou nos últimos anos, com a influência da mídia, levando à cultura do medo e assim o desenvolvimento de mecanismos de evitação ou afastamento, ou seja, o aprisionamento desses jovens.

Relevante se faz lembrar a comparação que Goffman faz da vida com o teatro, em que dependendo das interações e rituais se constrói a forma de enxergar e ser enxergado, ser protagonista ou coadjuvante, sendo no caso, um grupo, os adolescentes autores de atos infracionais, que podem se sentir inferiores e passíveis de censura, e outro grupo, a mídia, que se sente superior e incensurável. (GOFFMAN, 1996).

A comunicação sempre esteve presente no processo de construção e transformação da sociedade complexa, sendo, na sociedade contemporânea, a globalização responsável pela comunicação tão imediata e pela forma como o processo de comunicação afeta e influencia diretamente o outro, propiciando a oportunidade de tomar conhecimento de acontecimentos que permite que se questionem situações do nosso cotidiano, como a violência e quem são os responsáveis por ela.

Uma vez que no processo de comunicação além de informações também está envolvido emoção, ideias, etc, é importante considerar a relação do telespectador e da mídia nesse processo de comunicação e o resultado específico que está produzindo no que diz respeito à forma que a sociedade enxerga o adolescente autor de ato infracional.

Nessa continuidade, Rolim (2006, p.190) observa que:

(...) o primeiro problema a ser destacado quanto à maneira pela qual a mídia retrata o crime, notadamente o crime violento, diz respeito à tendência de divulgar eventos dramáticos a partir de um “tensionamento” de sua singularidade com as dimensões do particular e do universal. Dito de outra forma: o que é apresentado como “fato” – um assassinato, por exemplo – parece desejar “emancipar-se” de suas circunstâncias e já é mostrado,

invariavelmente, sem que se permita qualquer referência às condições que poderiam ser identificadas como precursoras da própria violência. Quando essa forma de noticiar o crime se torna a regra – o que, infelizmente, é o caso -, passa a ser improvável que os fenômenos contemporâneos da violência sejam percebidos pelo público em sua complexidade.

Além disso, a ideia de que a violência praticada por adolescentes tem aumentado seria invalidada, caso se apresentassem os dados de pesquisas que apontam que entre os anos de 2002 e 2011 houve redução nos casos de homicídio, passando de 14,9% para 8,4% do total de atos infracionais, latrocínio de 5,5% para 1,9% e Estupro de 3,3% para 1%.

Outro dado que é importante e não se percebe notoriedade na mídia, é o fato de os adolescentes serem as vítimas da violência, sendo o homicídio uma das principais causas de morte. Considerando o Mapa da Violência de 2015, encontra-se que em 2013 há registro de 8.153 mortes de adolescentes entre 16 e 17 anos de idade, sendo 73,2% por causas externas e 26,8% por causas naturais e entre as mortes por causas externas, aparecem os homicídios como responsáveis pela morte de 3.749 jovens, representando 46% de mortes nessa faixa.

Segundo Férres “(...) em uma democracia o sistema mais eficaz para condicionar as decisões das pessoas consiste em dar-lhes informações que tenham incidência sobre os seus conhecimentos ou sobre os seus desejos” e que “Os meios, principalmente a televisão são os verdadeiros construtores das imagens mentais”. (FÉRRES, 1998, p. 157).

A televisão passa a informação não apenas com a narração do fato, mas num formato que prende a atenção, dramatizando, inclusive, o jornalista costuma entonar a voz de forma diferente dependendo do caso apresentado. Assim o que é mostrado na televisão tem maior relevância e é mais comentado, levando as pessoas a refletirem sobre o tema e assim construir uma imagem sobre o que foi apresentado. Partindo-se dessa ideia, para Bourdieu (1997, p.24):

(...) a televisão pode, paradoxalmente, ocultar mostrando, mostrando uma coisa diferente do que seria preciso mostrar caso se fizesse o que supostamente se faz, isto é, informar; ou ainda mostrando o que é preciso mostrar, mas de tal maneira que não é mostrado ou se torna insignificante, ou construindo-o de tal maneira que adquire um sentido que não corresponde absolutamente à verdade.

Por sua vez, para Férres (1998, p. 41) “(...) as emoções (amor, temor, raiva, dor, gozo) influem nas decisões e nos comportamentos, qualquer imagem que gere emoções será socializadora, no sentido de que terá incidência sobre as crenças e os comportamentos”.

O jornalismo ofertado à sociedade contemporânea traz o programa ao vivo, que envolve o telespectador de tal forma que parece estar vivendo aquela situação e é influenciado por ela, pois conforme entende Férres (1998, p.56), na televisão há diversos sistemas para atribuir valor a modelos de conduta, positivamente ou negativamente. Tais modelos podem ser premiados ou castigados narrativamente, mediante a associação de suas atitudes e comportamentos com consequências narrativas positivas ou negativas, bem como mediante o tratamento formal que lhes é dado.

A violência é um fenômeno que aparece com um destaque cada vez maior na sociedade atual, sendo tema de discussão cotidiana. Diante de tal relevância, é necessário se analisar o contexto em que ela se apresenta, principalmente, discutindo as práticas, sejam individuais ou coletivas, nas quais este fenômeno tem evidência, além do conjunto de normas de convivência instituídas que lhe são atribuídas, vez que a violência tem seu significado dependendo do lugar e do tempo, da relação e da percepção, e não exclusivamente, em práticas materiais.

Diante dessa realidade, é de relevância refletir sobre de quem a sociedade quer se defender, assim como quais são as consequências desse processo e para quem são, de modo especial, no contexto atual, em que há uma busca alucinada por explicações para o crescente aumento da violência e da criminalidade, e que os adolescentes estão diretamente implicados. Essa reflexão se torna urgente, frente ao perigo de na busca de resposta à explicação da violência, aparecerem soluções precipitadas, tal como a redução da idade penal, que traz no seu escopo o oportunismo e a cultura do medo.

3.4 Na prática: Direitos Humanos ou Direito Positivado

A expressão, “todos são iguais perante a lei”, é uma reivindicação de igualdade jurídica, porém com as contradições sociais existentes na sociedade brasileira, e facilmente verificáveis no contexto dos adolescentes em conflito com a lei, é preciso

refletir se a realidade vivenciada pelos adolescentes submetidos a medidas socioeducativas é alicerçada nos Direitos Humanos ou são apenas Direito Positivado.

É bastante comum falar de direitos humanos e direitos fundamentais como sinônimos, sendo que sua diferença não está fundamentada no conceito, uma vez que os dois possuem a mesma essência e finalidade, ou seja, assegurar um conjunto de direitos inerentes à dignidade da pessoa humana, ficando sua principal diferença localizada na norma que dispõem sobre eles. Nessa acepção, inicialmente difere-se direitos humanos de direitos fundamentais pela perspectiva de que aqueles estão positivados em âmbito internacional, enquanto estes estão estabelecidos no plano jurídico nacional.

Os direitos humanos fundamentais são direitos inerentes à condição humana e anteriores ao reconhecimento do direito positivo. Sendo assim, são fruto de reivindicações por situações de injustiça ou de agressão a bens fundamentais do ser humano, ou seja, compreendem direitos da pessoa humana, transcendendo os direitos fundamentais. Importante ressaltar que os direitos humanos fundamentais possuem uma ordem de princípios universais, que são válidos em todos os lugares e para todos os povos, assim como em todos os tempos independentemente de positivação. Quanto ao objetivo dos direitos humanos fundamentais, a sua proteção abrange o coletivo, e está além do amparo individual das pessoas.

Conforme a visão de João Baptista Herkenhoff:

Por direitos humanos ou direitos do homem são, modernamente, entendidos aqueles direitos fundamentais que o homem possui pelo fato de ser homem, por sua própria natureza humana, pela dignidade que a ela é inerente. São direitos que não resultam de uma concessão da sociedade política, pelo contrário, são direitos que a sociedade política tem o dever de consagrar e de garantir. (HERKENHOFF, 1994, p. 30).

Alexandre de Moraes complementa que:

o importante é realçar que os direitos humanos fundamentais se relacionam diretamente com a garantia de não ingerência do Estado na esfera individual e a consagração da dignidade humana, tendo um universal reconhecimento por parte da maioria dos Estados, seja em nível constitucional, infraconstitucional, seja em nível de direito consuetudinário ou mesmo por tratados e convenções internacionais. (MORAES, 2011. p. 21).

Neste caminho, por sua vez, relevante mencionar a função dos direitos fundamentais, que conforme Rothenburg esclarece, são direitos que “têm a função de

promover o ser humano, dando-lhe condições de realizar-se plenamente e de emancipar-se primeiro”. (ROTHENBURG, 2014, p. 44).

Percebe-se que a definição de Direitos Humanos na atualidade é a que atribui a todos os seres humanos os direitos e liberdades básicos e assim os tornam iguais perante a lei. Além disso, seu objetivo é de resguardar a integridade física e psicológica do indivíduo perante o Estado, limitando os poderes das autoridades, assim como proibindo qualquer forma de discriminação.

Independente da definição de partida para conceituar direitos humanos, é primordial considerar a noção de dignidade da pessoa humana e a ter como norte da positivação, seja em constituição nacional ou tratados internacionais, pois é fim maior do direito e quando se fala de dignidade da pessoa humana, esta carrega atributos intrínsecos do ser humano, como a liberdade e a integridade física, por exemplo, e que mesmo sendo inerente a todos os seres humanos, são delineadas pelo contexto histórico e cultural que envolve o indivíduo.

Ao falar de participação para construção de uma cultura de direitos humanos é importante ressaltar o papel da juventude, que segundo Viola e Pires (2014, p. 83-102), em seu artigo “Os difíceis ecos dos direitos humanos: participação e cultura entre as gerações”, de tempos em tempos, a juventude ocupa espaços nos cenários políticos e nas ruas das cidades, anunciando desejos e buscando direitos. Essa participação gera desconforto a governantes, que por sua vez contrapõem a corpos desprotegidos, muitas vezes com suas camisas amarradas na cabeça, cartazes e vozes com corpos protegidos por escudos e armas e com o intuito de silenciar aquelas vozes.

Felizmente ao contrário do século passado, quando existia uma única verdade, agora esse cenário pode contar com a contrainformação que coloca em xeque o império de controle da informação, resultado da política de controle dos meios de comunicação que, no Brasil, tem início na ditadura e que conseguiu se manter, mesmo após o processo de redemocratização, e permanece atualmente.

Infelizmente para parcela da juventude, que sente a mesma sede de participação e busca por direitos, mas que cumpre medida socioeducativa de internação, esse papel de participação fica ainda mais difícil. Sendo possível, dentre tantos outros exemplos, citar que adolescentes em conflito com a lei, ao reivindicar cursos profissionalizantes, permanência na escola, dentre outros direitos,

assegurados na legislação que orienta a medida socioeducativa e que fazem parte do próprio processo socioeducativo, resolveram fazer greve de fome dentro da unidade em que cumprem medida socioeducativa de internação, e não conseguiram nenhum espaço na mídia para publicizar suas reivindicações.

Torna-se urgente considerar a Constituição brasileira, que traz a criança e o adolescente como sujeito de direito e, portanto, dentro da doutrina da proteção integral. Não é possível pensar em execução de medidas socioeducativas que não estejam norteadas pelo paradigma da garantia universal de acesso a direitos e a um tratamento que tenha como princípio o respeito à dignidade humana.

Têm-se documentos internacionais de defesa dos direitos humanos que trazem a necessidade de respeitar o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa como sujeito de direito e considerando sua dignidade. Um pacto reconhecendo a dignidade, direitos iguais e inalienáveis, com fundamentação na liberdade, na justiça e paz no mundo foi firmado por meio das Nações Unidas com a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A relação de Direitos Humanos com os direitos fundamentais está estabelecida na Constituição Federal de 1988. Este ordenamento jurídico propiciou a constituição de quatro gerações de direitos, que são esquematizadas por Zenaide (2001), conforme abaixo demonstrado.

A primeira geração inclui os direitos civis e políticos: os direitos à vida, à liberdade, à propriedade, à segurança pública, à proibição da escravidão, à proibição da tortura, à igualdade perante a lei, à proibição da prisão arbitrária, o direito a um julgamento justo, o direito de *habeas corpus*, o direito à privacidade do lar e ao respeito de própria imagem pública, a garantia de direitos iguais entre homens e mulheres no casamento, o direito de religião e de livre expressão do pensamento, a liberdade de ir e vir dentro do país e entre os países, o direito de asilo político e de ter uma nacionalidade, a liberdade de imprensa e de informação, a liberdade de associação, a liberdade de participação política direta ou indireta, o princípio da soberania popular e regras básicas da democracia (liberdade de formar partidos, de votar e ser votado, etc.).

A segunda geração inclui os direitos econômicos, sociais e culturais: o direito à seguridade social; o direito ao trabalho e à segurança no trabalho; ao seguro contra o desemprego; o direito a um salário justo e satisfatório; a proibição da discriminação

salarial; o direito a formar sindicatos; o direito ao lazer e ao descanso remunerado; o direito à proteção do Estado do bem-estar social; a proteção especial para a maternidade e a infância; o direito à educação pública, gratuita e universal; o direito à participar da vida cultural da comunidade e a se beneficiar do progresso científico e artístico; a proteção dos direitos autorais e das patentes científicas.

A terceira geração inclui os direitos a uma nova ordem internacional: o direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na Declaração possam ser plenamente realizados; o direito à paz, ao desenvolvimento, ao meio ambiente, etc. (FERREIRA FILHO, 1996, p. 57).

A quarta geração é uma categoria nova de direitos ainda em discussão e que se refere aos direitos das gerações futuras, que criariam uma obrigação à geração atual, isto é, um compromisso de deixar o mundo melhor, se possível, do que se recebeu, para as gerações de direitos; além de constituir uma nova ordem econômica, política, jurídica e ética internacional. (ZENAIDE, 2001, p.41-49).

Somente considerando o ordenamento jurídico de direitos humanos e documentos norteadores, é possível construir uma cultura de respeito aos direitos humanos de adolescentes em conflito com a lei. Considerando a participação da juventude no cenário político, é possível perceber que na busca pela construção de uma cultura dos direitos humanos, em alguns momentos, a luta é por conta da carência.

No sistema socioeducativo também é possível perceber a luta desses jovens, sendo que, neste momento, destaca-se os jovens que cumprem medida socioeducativa de internação e que apesar dos reflexos que a institucionalização traz ao adolescente que cumpre esta medida, muitas vezes, em locais desumanos ou em locais minimamente apropriados, e sem oportunidades de atividades que propiciem a efetiva integração social, eles ainda conseguem se organizar na busca por melhores condições, diante da carência dos direitos que lhes são assegurados por lei.

Nesse sentido, relata-se, como exemplo, o que aconteceu na Unidade de Internação de Santa Maria no Distrito Federal, quando no ano de 2015 um grupo de adolescentes que cumpria medida de internação iniciou uma greve de fome em sinal de protesto pela unidade não oferecer atividades tais como cursos profissionalizantes e acesso à escola, sendo necessário ressaltar que a “mídia oficial” pouco deu visibilidade a tal movimento.

Para se entender o porquê de tão pouca visibilidade de um movimento tão significativo, é necessário apontar, conforme ressalta o professor Sólon em suas aulas no decorrer deste programa de mestrado, que a gênese da sociedade brasileira é a dos privilégios, e partindo desta afirmação, compreende-se que é por isso que é tão difícil para a mídia, comprometida com a manutenção de privilégios para poucos, dar visibilidade a adolescentes que estão à margem da sociedade, e que ao invés da oportunidade de cumprir medidas socioeducativas, na maioria das vezes são submetidos a medidas meramente punitivas. Ressalta-se que durante o período de análise dos programas, não foi possível identificar reportagens que trouxessem demandas de caráter positivo para os adolescentes.

Sendo o Brasil signatário de vários documentos relacionados à garantia de Direitos humanos, não é possível admitir que o Estado e a sociedade não se preocupem em dar uma resposta efetiva à situação que os adolescentes vivenciam cotidianamente dentro das unidades onde cumprem medida socioeducativa.

No artigo Respeitável Público de Dowbor e Szwako (2013), os autores trazem a noção de bastidores, partindo da visão de Goffman, que observou o mundo como um teatro e que dependendo das circunstâncias em que se encontra cada sujeito, individual ou em grupo, se apresenta como protagonista ou coadjuvante, e isto depende de rituais e posições distintas em relação a outros sujeitos ou grupos.

Neste artigo, que trata do movimento do passe livre, os autores fazem a observação de que tudo o que acontece na busca por direitos é fruto de uma construção feita por seus atores ao longo da trajetória (DOWBOR; SZWAKO, 2013), e com isto importante refletir que quando adolescentes iniciam uma greve de fome em uma unidade de internação do sistema socioeducativo, é longe de ser algo pontual e deve ser enxergado como uma ação, entre tantas outras, na busca por resistir a situações cotidianas de extrema violação de direitos.

Nessa perspectiva, Dowbor e Szwako afirmam que “Longe de serem espontâneos, esses palcos, atos e espetáculos são construídos ao longo e através das trajetórias acumuladas pelos próprios militantes protagonistas e são inspirados em formas já existentes (...)”. (DOWBOR e SZWAKO, 2013, p 45).

A autora Celina Souza, em seu artigo “Políticas públicas: uma revisão da literatura”, traz de forma bastante compreensível como e porque surgiu a área das

políticas públicas, ressaltando a importância de entender sua origem para se ter clareza dos seus desdobramentos e perspectivas. (SOUZA, 2006).

Estudar as políticas públicas leva ao entendimento de como uma decisão do Estado pode influenciar na vida do indivíduo e de uma sociedade. Quando a autora aborda as diversas definições de políticas públicas, ela chama atenção para o fato de que até as definições mais minimalistas levam os olhares para os governos, sendo necessário observar que apenas quando uma situação ocupa *status* de problema político e ocupa lugar na agenda política caminha para se efetivar em políticas públicas. (SOUZA, 2006). Nesse seguimento, Souza ainda esclarece que:

Pode-se, então, resumir política pública como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente). A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real. (SOUZA, 2006, p. 26).

Considerando a trajetória das políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes no Brasil, arrisca-se apontar que as ações voltadas a este segmento, que representa o futuro das novas gerações, se mantêm mais como estado de coisas do que como problema político.

A luta dos movimentos sociais na defesa dos direitos de crianças e adolescentes enfrenta resistência de um grupo que enxerga nas conquistas garantidas na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente um excesso de direitos, e trazem como reação a estas conquistas propostas, tais como a redução da idade penal. Tal situação propicia ambiente favorável à continuidade de dois tipos de crianças e adolescentes, o grupo da elite e o grupo dos delinquentes e perigosos à ordem social. Nesses termos, Rizzini aponta que:

No que se refere ao caso específico das políticas dirigidas à infância, prevaleceu, no Brasil até o presente, a “necessidade” de controle da população pobre, vista como “perigosa”. Manteve-se, pois, o abismo infranqueável entre infâncias privilegiadas e menores marginalizados. (RIZZINI, 2011, p. 16).

Com intuito de justificar a redução da idade penal, muitos apontam os adolescentes como responsáveis pela violência e criminalidade, não se atentando que os adolescentes não são a criminalidade, e esta criminalidade que os adolescentes

se envolvem, geralmente muito precocemente, alguns ainda crianças, se dá por conta de viver num contexto em que cotidianamente seus direitos são violados, vivendo uma infância e adolescência onde as políticas públicas de saúde, educação, lazer e segurança estão longe de suas realidades.

É urgente que o Estado brasileiro se aproprie de sua responsabilidade para com as crianças e os adolescentes que representam parte de sua sociedade, responsabilidade esta garantida constitucionalmente, executando, de forma efetiva, políticas públicas que tenham respostas preventivas e não apenas ações repressivas, como a privação da liberdade, que na maioria das vezes perde seu cunho de excepcionalidade e brevidade e traz como resultado algo bem distante da proposta das medidas socioeducativas, para o retorno à comunidade de adolescentes revoltados e excluídos de todo processo de proteção que lhes é garantido constitucionalmente.

Cabe destacar, que ao trazer a reflexão sobre temas como Direitos Humanos e mídia, no caso deste trabalho, especialmente a televisão, está-se refletindo sobre um direito, o direito à informação, que faz parte do conjunto dos direitos humanos. Porém, o que se pretende destacar é a qualidade da informação que o telespectador recebe, quando seus conteúdos estão permeados de sensacionalismo.

Como resultado da informação recebida, com direcionamento para o sensacionalismo, é que se reforça a estigmatização dos adolescentes em conflito com a lei, como responsáveis pela violência e impunes diante dos seus atos. Não se pretende desconsiderar os atos infracionais cometidos pelos adolescentes, contudo, é válido ressaltar a importância de se noticiar também as experiências exitosas desta parcela da juventude, que quase nunca são dignas de veiculação na TV.

É fato que a televisão noticiar apenas os atos infracionais cometidos pelos adolescentes, sem contextualizar ou apresentar estatística comparativa, acaba fazendo destes jovens, vítimas de uma equação equivocada, mas que para a sociedade passa a ter veracidade.

Com o viés mercadológico assumido constantemente pela televisão, percebe-se que o valor social da informação passada ao telespectador não possui tanta importância quanto à quantidade de pontos conquistados no Ibope (Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística), haja vista, que em vários programas de televisão,

como o que está em pauta neste trabalho, o apresentador constantemente faz referência ao aumento da audiência.

Como forma de enfrentar tal situação, já é possível verificar algumas iniciativas, como por exemplo, uma campanha da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados em parceria com entidades da sociedade civil, intitulada “quem financia a baixaria é contra a cidadania”, e que possui o objetivo de buscar pelo respeito aos direitos humanos nos programas televisivos.

Também é válido destacar, o quanto, desde que haja interesse, a mídia consegue fazer de situações violentas, uma excelente oportunidade de reflexão. Neste caso, oportuno lembrar o documentário “Ônibus 174”, que trata de um caso de muita violência, quando o ônibus é sequestrado por um jovem e que tem como um dos resultados, a morte tanto de uma das passageiras, quanto do jovem autor do sequestro. Este se trata de um exemplo, onde a escolha foi de um bom uso da mídia, em que ao invés de uma proposta unicamente sensacionalista e de estigmatização do jovem que cometeu o sequestro, optou-se por fazer desta situação uma oportunidade de reflexão sobre temas como direitos humanos, políticas públicas, cidadania, qualidade do sistema socioeducativo, formação policial, etc.

Ao citar o documentário “Ônibus 174” como exemplo de uma escolha em que houve bom uso da mídia, é necessário confrontar com a visibilidade que foi dada à violência pela televisão sobre o mesmo caso, que ao transmitir em tempo real por aproximadamente, e de forma ininterrupta, quatro horas e meia o sequestro do ônibus da linha 174, com trecho Gávea/central, na cidade do Rio de Janeiro, alcançou altos índices de audiência. Tal situação carece de uma reflexão quanto à garantia do direito à informação ou a transformação da informação em processo mercadológico.

Desta forma, percebe-se que o produto televisivo é pensado a partir, principalmente, de dois eixos: o público, ao qual se destina o programa, e o econômico, visto a pressão por audiência. No caso do programa analisado, é possível perceber que para dar conta desta tarefa, reforça-se a ideia de senso comum que marca as concepções de seu público, e para atender o eixo econômico, prendendo a atenção dos telespectadores, o programa possui um formato de espetáculo para abordar a violência.

4 METODOLOGIA: Construindo um olhar sobre o adolescente em conflito com a lei

“Cada crime, uma sentença. Cada sentença, um motivo, uma história de lágrima, sangue, vidas e glórias. Abandono, miséria, ódio, sofrimento, desprezo, desilusão, ação do tempo. Misture bem essa química, pronto: fiz um novo detento”. (RACIONAIS MC’s, 1997).

Considerando que para buscar o efetivo alcance dos objetivos deste trabalho houve a utilização de tecnologias informacionais, propõe-se um breve capítulo metodológico, com intuito de tornar transparente a forma como foram trabalhados os dados nesta pesquisa. Neste capítulo, objetiva-se descrever os caminhos percorridos para analisar a estigmatização de adolescentes em conflito com a lei e a televisão.

Considerando o que aponta Tobar e Yalour (2001), mesmo que pareça contraditório, esse processo é artesanal e não possui um caminho único, bem como apresenta múltiplos pontos de chegada. Porém, isso não significa que não há rigor na busca e construção do conhecimento, pois, mesmo nos ofícios artesanais, existem técnicas e métodos. Cada um com pontos interessantes e pontos não interessantes, que no caso, o artesão deverá avaliar e optar pelo que considerar mais adequado.

Assim, tendo em vista que o método por si só não garante resultados, mas possibilita o acesso aos mesmos, e compreendendo a pesquisa como uma arte, optou-se por um caminho e um método que oportunize de forma tranquila e prazerosa, a produção de um saber novo acerca das percepções sobre os adolescentes que cumprem medida socioeducativa e a estigmatização destes.

A abordagem da pesquisa é qualitativa e foi pautada em uma construção dialética do estudo. Conforme destaca Angrosino (2009, p. 28), “o sentido de uma perspectiva ‘dialética’ é que a verdade emerge da confluência de opiniões, valores, crenças e comportamentos divergentes e não de alguma falsa homogeneização imposta de fora”.

A proposta da investigação na dissertação ESTIGMATIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: uma análise através do programa televisivo “Balanço Geral”, que tem como fonte de pesquisa, o programa de TV, Balanço Geral, exibido no Distrito Federal, não foi reconhecer apresentadores do programa de televisão e adolescentes como objetos de conhecimento, nem tampouco, intitular previamente como bons ou maus, mas colaboradores ativos do processo.

Para isso, as estratégias metodológicas foram planejadas levando em consideração todos os sujeitos envolvidos no estudo.

Importante destacar que a escolha do programa de televisão e o período escolhido dos programas não foram realizados de maneira descompromissada, mas, devido principalmente ao vínculo existente entre a mestrande, autora desta pesquisa, e a temática. Além disso, na época de escolha do tema de pesquisa, em atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, em unidade de internação do Distrito Federal, houve, no período escolhido, uma fuga em massa, tendo, como um dos piores resultados, a morte de um dos adolescentes, que foi encontrado alguns dias depois em matagal distante do perímetro da unidade de internação.

Durante todo o processo, foi levado em consideração a participação da mestrande na história política do lugar enquanto trabalhadora, militante, sujeito implicado e pesquisadora. Assim, todo o processo metodológico foi pautado em compromisso social, político e, sobretudo, ético.

4.1 Abordagem Analítica

O estudo sobre a relação de estigmatização de adolescentes em conflito com a lei e a televisão teve caráter qualitativo e buscou explorar e entender significados de um determinado problema social, a partir de categorias extraídas de conteúdo de falas atribuídas a indivíduos e grupos de adolescentes, assim como de conteúdos dirigidos a indivíduos e grupos de indivíduos, que são públicos do programa de televisão analisado, a saber, as unidades de registros.

Nesse seguimento, segundo Minayo (2001, p. 21), a pesquisa qualitativa:

(...) trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos, que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

Para atingir a intencionalidade da investigação, realizou-se uma pesquisa utilizando o método de análise de conteúdo, buscando a inferência por meio da identificação objetiva de características das mensagens (BARDIN, 1977). Ressalta-se

o caráter social da análise de conteúdo, como técnica que possui intuito de produzir inferências para um contexto social, de forma objetiva (BAUER; GASKELL, 2002).

4.2 Objeto de Estudo

4.2.1 O papel da televisão nas coberturas jornalísticas sobre adolescentes autores de atos infracionais

A imprensa televisiva tem um papel importante para a formação de valores morais e éticos numa sociedade. A construção e desconstrução de concepções, em especial em relação aos adolescentes e jovens autores de atos infracionais, têm se destacado, pois as opiniões propagadas pelos meios de comunicação têm interferência direta no desenvolvimento social, em seus diversos aspectos: familiares, sociais, comportamentais, culturais, econômicos, políticos, dentre outros.

A responsabilidade dos (as) profissionais da comunicação é de repassar informações e realizar análises de qualidade, dado o impacto que as mesmas têm no cotidiano das pessoas. A atuação jornalística qualifica a atuação do ser social, sendo, portanto, sua atuação, um serviço público importante. Pode atuar no sentido do fortalecimento da cidadania, pois os dados que chegam a todos (as) os (as) capacitam para a reivindicação de direitos.

As informações com base em conteúdos pessoais, eivadas de preconceitos, podem gerar concepções equivocadas, que têm o poder de interferir em políticas públicas, exemplificado neste estudo pela construção que a comunicação jornalística tem feito em relação aos adolescentes autores de atos infracionais. A imprensa tem o poder de moldar temas políticos e pautá-los na agenda nacional: “(...) a cobertura jornalística afeta tanto ‘sobre o que’ o público pensa quanto ‘como’ se posiciona acerca de tais assuntos” (ANDI, 2004, p. 59).

Além de agendar temas e perspectivas, e ainda, formar opiniões pelo enfoque dado no repasse de informações, a imprensa realiza o controle social sobre as iniciativas públicas. A comunicação jornalística tem o poder de alertar para os acertos e erros dos governos no que tange à execução das políticas públicas.

Tal força tem contribuído para a retenção de situações de violações de direitos em todos os cantos do mundo, embora também, a depender do enfoque, estimule

reações de conservação de práticas violentas em relação aos adolescentes autores de atos infracionais.

Sendo assim, é simbólico o movimento comunicacional realizado no sentido à criminalização dos denominados ‘menores’, como os responsáveis pelo aumento da violência, descontextualizando-os de sua história e lugar que ocupam na estrutura social, bem como suas famílias. Diante disso, “Não há como negar a forte influência e a credibilidade que a imprensa possui junto a públicos distintos, como gestores públicos, empresários e a população em geral” (ANDI, 2004, p. 61).

(...) que projeto político que lhes permite[aos governantes] ficar alheios ao que se passa no país? Que compromisso, alianças e submissões os deixam cegos para a tragédia de milhões de pessoas, particularmente crianças e adolescentes, despojados de todos os direitos e percebidos (com ou sem razão) como ameaça e perigo para os demais? (CHAUI,2000, P.19)

A pergunta de Chauí leva a refletir que num cenário contemporâneo, onde o recrudescimento da questão social¹⁰ apresentando-se de um lado por carências e de outro por interesses, e tendo o estado neoliberal inerte, tem-se um terreno propício à privatização do público e ao aumento da força de grupos com influência sobre o Estado, e neste caso este poder figura pelo poder da informação.

Diante da negação de direitos e como resposta ao movimento capitalista da mídia que incentiva o consumo, mas que ao mesmo tempo seleciona que alcança, eclode a “fala” dos adolescentes por meio do cometimento do ato infracional, assim como, por vezes de fuga e quebra-quebra nas unidades em que cumprem medida socioeducativa, sendo que estas últimas, por vezes, possuem outras motivações, como disputa de poder, seja de facções ou até mesmo institucional (funcionários e diretores/governo).

Tais atos representam a rebeldia que perturba os grupos que apostam no conformismo das minorias. Essa visibilidade conquistada pelos adolescentes por meio de sua “denúncia”, que geralmente vem amparada pela violência, tem como resultado criar espaço para que a televisão apresente à sociedade os seres antissociais, que rompem com o pacto de cidadania.

¹⁰ Considerando Telles, a questão social não se restringe à constatação da realidade tácita da pobreza e da miséria, mas consiste num ângulo estratégico que permite que as sociedades sejam “descritas, lidas, problematizadas, em sua história, seus dilemas e perspectivas de futuro” (2001, p.115).

Na referida pesquisa para analisar o papel da televisão na estimatização do adolescente em conflito com a lei e considerando a unidade de análise desta pesquisa, o programa de TV Balanço Geral DF, é importante considerar Ferrés que traz reflexão sobre a influência da televisão nesta dita “sociedade do consumo e suas consequências sobre liberdade”, pois segundo o autor não se fala em liberdade onde diz que o indivíduo pode fazer escolhas e, no entanto, a televisão o faz escolher o que lhe interessa que seja escolhido.

Para analisar televisão e adolescência, considera-se importante historicizar algumas mudanças que ocorreram segmentando a mídia, em especial, a televisão. Dados apontam que na década de 90 houve a alternativa de canais pagos e estes possuíam direcionamento para um público específico e concomitante a esta segmentação que ocorreu na TV, também houve segmentação quanto aos adolescentes e a juventude, momento da história em que também aumenta a força dos estudos direcionados a este segmento específico, com livros e filmes publicados que associavam a adolescência à rebeldia e à delinquência juvenil, certamente influenciando a visão da sociedade sobre este segmento da sociedade.

Adolescência e juventude serão associadas então à rebeldia, à delinquência juvenil, a carros, a motocicletas, a álcool, a festas, a baderna (MIRA, 2001, p. 150). Nesse contexto, os adolescentes e jovens passam a ser considerados como um grupo que precisa de um cuidado especial por serem mais sensíveis às mudanças e influências dos grupos que participam e por isso precisavam ser monitorados.

Esse segmento da sociedade passa a ser continuamente associado ao consumo, fazendo a mídia perceber nele um potencial de consumidores que precisavam ser convencidos a consumir cada vez mais.

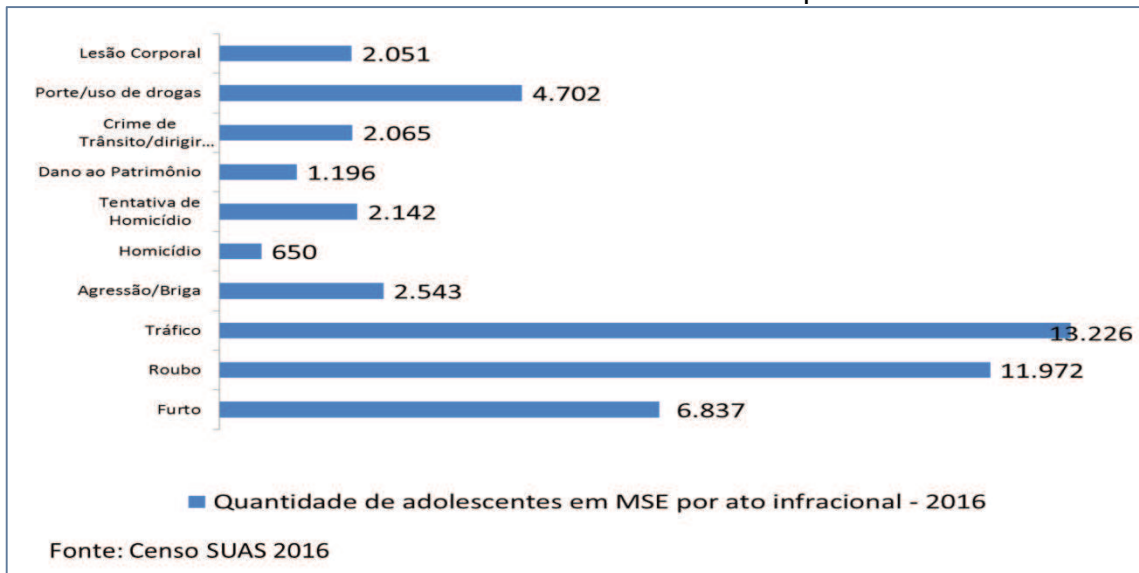
É válido destacar que a mesma sociedade que incita ao consumo, colocando por meio das propagandas de televisão a aquisição de determinado produto como meta a ser atingida pelo indivíduo, é aquela que causa a divisão, pois quando o indivíduo utiliza meios não condizentes com a conduta estabelecida pela sociedade, ou seja, ampliação do espaço da criminalidade, “produz-se” o mito que envolve a adolescência em conflito com a lei, composto pela periculosidade do adolescente e pela ideia da impunidade, que também conta com a mídia para trazer a redução da idade penal como estratégia para solucionar a criminalidade. (VOLPI, 2001, p. 15-16).

As imagens veiculadas pela mídia televisiva quanto ao adolescente autor de ato infracional, constroem cenários que mostram a disposição destes em matar gratuitamente, por serem violentos e sem nenhuma moralidade, levando a opinião pública a acentuar estigmas contra este segmento da população.

Em estudo realizado por Adorno, Bordini e Lima (1999), é verificável que o envolvimento de adolescentes em atos infracionais não está se tornando mais grave, em consonância com levantamento de dados. Quanto aos atos infracionais praticados por adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, demonstra-se que os atos infracionais mais cometidos são furto e roubo.

Neste mesmo estudo, Adorno, Bordini e Lima (1999) afirmam que periodicamente a mídia noticia o homicídio de uma pessoa que tenha notoriedade na sociedade durante um roubo, reforçando a ideia de que o adolescente mata gratuitamente, e levando a impressão de que o envolvimento de adolescentes em atos graves vem aumentando, sem considerar dados estatísticos como os apresentados abaixo.

Gráfico 2 – Quantidade de adolescentes em MSE por ato infracional



Fonte: Brasil (2016).

Porém, além da ideia fixada na sociedade por meio da veiculação da mídia do adolescente como responsável pela violência, é importante refletir também sobre a influência da mídia na prática do ato infracional cometido pelo adolescente, vez que, estudos mostram atos de violência atribuíveis à influência da TV, não porque esta cause a violência, mas pela forma como a violência da sociedade é reproduzida na

televisão e sua consequência num cenário em que se aumenta cada vez mais o tempo que os adolescentes ficam assistindo televisão.

Considerando que adolescentes são um segmento prioritário da TV para incentivo ao consumo, as informações que eles recebem a todo instante são algumas vezes incompatíveis com sua fase de desenvolvimento e podem gerar banalização de conceitos éticos e importantes para constituição de sua identidade. Tendo a adolescência como período da vida que exige muitas definições e escolhas, e ainda com as mudanças hormonais que contribuem para comportamentos contestadores, é de suma importância os valores que os indivíduos adolescentes carregam, para que suas escolhas sejam mais seguras na constituição de sua identidade que ocorre ao longo de sua vida.

Quando Ferrés (1998) defende que o indivíduo atua impulsionado pela emoção e temores, considera-se importante este entendimento para perceber a atuação do programa de televisão analisado, uma vez que atua de forma sensacionalista com as situações que envolvem adolescentes que cometeram ato infracional e conseqüentemente podendo atuar na formação de determinados pontos de vista para o receptor da mensagem proposta pelo programa.

Para analisar que a estigmatização acompanha o adolescente ao longo da história social destes, considera-se que o autor entende que as percepções humanas são influenciadas por padrões culturais e estes padrões construídos a partir de emoções.

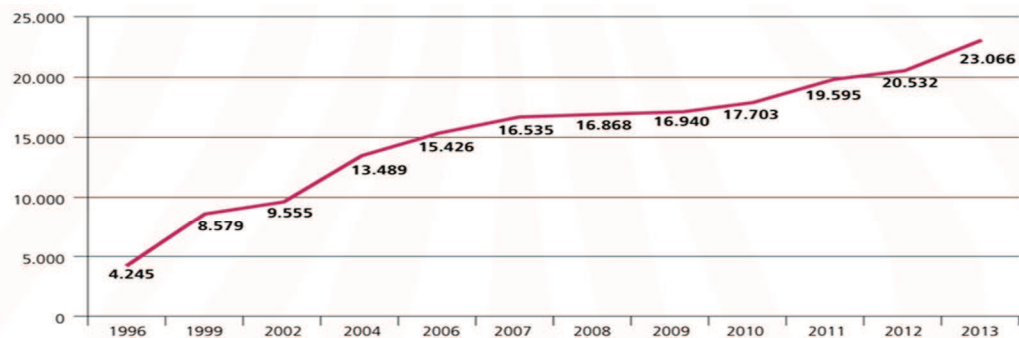
Ao longo da história da sociedade, tem-se visto a força da mídia, sendo imperioso reconhecer sua relevância na garantia de uma sociedade democrática, porém importante o cuidado de perceber seus limites em um Estado democrático justamente para não colocar em xeque a dita democracia, fazendo de seus membros massa de manobra toda vez que precisar de apoio em um determinado assunto. Nesses termos, conforme Bourdieu (1997, p. 13), é preciso cautela, para que aquilo “que poderia ter se tornado um extraordinário instrumento de democracia direta não se converta em instrumento de opressão simbólica”.

A reação ao ato infracional também observou mudanças importantes desde o início da última década. O incremento do número de adolescentes em cumprimento de medidas restritivas de liberdade acompanhou o movimento do número de

adolescentes e jovens assassinados. Pelos mapas da violência, percebe-se a escalada estatística das medidas de internações e de semiliberdade.

A sociedade brasileira, segundo os números anteriormente citados, tem apostado na via coercitiva para o tratamento da questão dos adolescentes em conflito com a lei, especialmente nos atos infracionais relacionados ao patrimônio (roubo e furto) e venda de substâncias ilícitas (entorpecentes). Atos infracionais que atentam contra a vida de outrem ainda ocupam espaços minoritários dentro do rol das sanções judiciárias (não se trata de números irrelevantes, todavia não são suficientes para inspirar rupturas do tecido social conforme ventilam alguns setores da grande mídia). Tal situação é vista, ao observar, segundo o gráfico apresentado abaixo, o aumento do número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa.

Gráfico 3 – Evolução de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa Brasil – 1996-2013



Fonte: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/PR/Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - SPDCA. Levantamento nacional do atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

A mídia tem influenciado no desespero da sociedade por justiça, pois uma vez que dá prioridade aos casos que provocam comoção social, e no caso dos programas de televisão que enfatizam o estado da vítima, o sofrimento da família e a quantidade de “pena” que o adolescente autor do ato infracional terá, traz o sentimento de impunidade e impulsiona a sociedade a criticar a legislação vigente na busca de leis penais mais longas e rígidas, como solução para a violência.

Os meios de comunicação de massa produzem indivíduos e personalidades. Gallo e Willians (2005), por sua vez, afirmam que a conduta social é aceitável, assim como alguns desvios são explicados em função do tipo de informação que se tem acesso, bem como a importância que ela tem para cada indivíduo. Um ponto relevante a ser destacado é que:

A teoria da aprendizagem social postula que os valores e as condutas agressivas dos adultos e companheiros servem como norma a serem seguidas, que podem ser imitadas pelos filhos. Por exemplo, os adolescentes que não acreditam na possibilidade de obter o que desejam por meio legítimo talvez utilizem táticas violentas para expressar seu descontentamento ou para obter seus objetivos. Tais práticas são estimuladas por uma sociedade consumista, na qual valores comunitários acabam ficando em segundo plano e o adolescente é bombardeado pela mídia para ter um determinado tipo de produto, como o tênis da moda, um celular e assim por diante. (GALLO; WILLIAMS, 2005, p.81).

A mídia na sua tarefa de desenvolver estratégias para seduzir o consumidor, se utiliza da publicidade para “convencer” da importância daquele produto para suprir as necessidades do adolescente, seja a necessidade de status ou a necessidade de ser aceito no grupo.

O cotidiano da sociedade atual é diretamente influenciado pela mídia, uma vez que as crianças e adolescentes estão, a maior parte do tempo, diante da televisão, e ainda com o aumento do tempo de trabalho das famílias para obtenção de maior poder aquisitivo para o consumo, o resultado é o aumento do tempo que pais e filhos ficam separados. Diante desses pontos, percebe-se que a cultura do consumo vai moldando cada vez mais o campo social.

É imperioso refletir na elaboração deste trabalho que a criminalidade é um produto produzido pela sociedade atual, em que o consumo é colocado como prioridade, situação que se percebe por um conhecimento empírico, que se adquire cotidianamente pela atuação com adolescentes em desvio comportamental, principalmente quando se realiza atendimento de acolhimento a este adolescente, que irá cumprir medida socioeducativa, e nota-se o tema “consumo” sempre presente no discurso do adolescente e na justificativa pelo cometimento do ato infracional.

Além disso, programas com o mesmo formato do Balanço Geral, além de acompanhar ao vivo a atuação da polícia, assim como mostrar com detalhes as cenas de violência com comentários dos apresentadores que buscam por audiência, pode exercer a violência simbólica da estigmatização de adolescentes autores de ato infracional.

A busca pela audiência e conseqüentemente pela obtenção de lucros, uma vez que, no caso deste trabalho trata-se de uma empresa privada, faz com que as prioridades sejam notícias que tragam impacto emocional, pois estas, pelos

argumentos demonstrados anteriormente, aumentam a audiência, em detrimento de notícias de êxito socioeducativo. Nesse sentido, Andi afirma que:

Quando a mídia faz uma cobertura inadequada sobre adolescentes em conflito com a lei e supervaloriza casos chocantes, contribui para que se construam mitos e preconceitos infundados. Isso no momento em que os meios de comunicação poderiam ser utilizados para discutir e analisar medidas preventivas, como caminhos para a implementação de Políticas Públicas governamentais voltadas à criança e ao adolescente. (ANDI, 2004, p.37).

4.2.1.1 A compreensão sobre o programa Balanço Geral do DF

O programa Balanço Geral, objeto desta pesquisa, realiza a função de apresentar à população brasileira reportagens sobre os crimes que ocorrem na Capital Federal. É perceptível a organização do programa a partir de uma lógica sensacionalista, por meio das músicas de suspense colocadas como fundo das matérias apresentadas e do recorte que tem as apresentações jornalísticas para a questão da minoridade, onde as falas e mensagens explicitadas durante o programa sobre a concepção e o papel da adolescência e juventude autora de ato infracional no Distrito Federal ganha destaque depreciativo.

O programa Balanço Geral do Distrito Federal, transmitido de segunda à sexta feira, entre 12h45 e 15h, apresenta matérias que repercutem dados sobre temas diversos que ocorrem no Distrito Federal, envolvendo também o seu entorno. No entanto, prevalecem as informações sobre a violência no interior das famílias e nas diversas regiões administrativas do Distrito Federal e cidades que compõem a grande Brasília, ou seja, as áreas residenciais que fazem limite com o Distrito Federal.

Por conseguinte, esse programa destaca as tragédias cotidianas, e evidencia de forma acentuada a questão das infrações cometidas por menores de idade, com ênfase na necessidade de endurecimento das medidas públicas de punição em relação a este segmento populacional. Nesse ponto de vista, segundo dados fornecidos pelo Wikipédia o Balanço Geral é:

um programa jornalístico em formato de jornalismo local brasileiro da Record TV e suas emissoras, cada uma com um estilo diferente de apresentação e foco jornalístico que varia entre jornalismo policial e comunitário, além de pautas e quadros de forte apelo popular. Originou-se em 1985 na TV Itapoan de Salvador, Bahia, a partir de um programa

radiofônico de mesmo nome oriundo da Rádio Sociedade da Bahia, apresentado por Raimundo Varela.

A partir de 2005, ganhou âmbito nacional após estrear versões locais em outras emissoras próprias da então Rede Record, e em 2007, estreou a versão nacional apresentada por Geraldo Luís. Posteriormente, com o advento do formato nas demais praças, esta versão tornou-se local para o estado de São Paulo, e a rede passou a ter novamente uma versão nacional em 2015, apresentada por Luiz Bacci, intitulada de Balanço Geral Manhã.

Em Brasília, o programa Balanço Geral surgiu em 28 de abril de 2014, apresentado por Bruno José, e atualmente tem à frente como apresentador o Fred Linhares, sendo eventualmente apresentado por Giuliano Cartaxo. É apresentado no horário matutino e obteve um aumento significativo de audiência a partir da entrada de Fred Linhares, em 2013.

Segundo dados do Kantar Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística (Ibope) do DF, divulgados no site Dabeme (2017), este programa, “entre os dias 13/02 e 17/02, marcou 10,4 pontos de média, conquistou o segundo lugar absoluto e registrou a melhor média semanal desde 2013. O Balanço Geral DF ainda ficou 3 pontos à frente do SBT local, que marcou 7,3 pontos de média”.

4.3 Análises realizadas

4.3.1 Apresentação, análise e interpretação dos casos envolvendo a divulgação de práticas infracionais de adolescentes e jovens no DF

Na presente pesquisa, realizada por meio de análise do programa Balanço Geral do DF, no período de 15/12/2015 e 29/12/2015, foram identificados onze casos envolvendo a ação de menores de idade, sintetizados abaixo, a partir da degravação da fala do apresentador, repórter e pessoas envolvidas nas situações de violência apresentadas no programa. Nessa perspectiva, o Caso 1 trata sobre “Assalto com disparos em bar no Guará”, com destaque ao seguinte trecho:

“Boa tarde Henrique, boa tarde a você que está assistindo o Balanço Geral, Henrique nós estamos falando de três homens e um adolescente que anunciaram um assalto num bar na QE 24 no Guará, depois de pegar os pertences de algumas vítimas eles ainda trocaram tiros (som de tiro) no estabelecimento, dois desses disparos acabaram atingindo uma das vítimas, um cliente que estava no local que foi ferido nas costas. Depois,

os quatro rapazes acabaram fugindo e foram perseguidos pela polícia militar, acabaram sendo preso, o menor apreendido e encaminhados para a delegacia, essa é a arma de fogo usada durante o assalto Henrique.”

O Caso 2 refere-se a “Homicídio do padrasto pelos enteados – Sol Nascente – Ceilândia”, em que se ressalta:

“Briga com enteados acaba com morte do padrasto, ele morreu a facadas, os acusados pelo crime, um maior e um menor, fugiram. (...) A vizinhança está revoltada, Manoel era muito querido (...) O pedreiro Manoel Alves da Silva de 50 anos, foi morto dentro de casa, pelos enteados na noite de domingo no Sol Nascente. (...) Manuel era como um pai para os rapazes, estava casado com a mãe deles há 10 anos, um dos enteados é Ricardo Luiz da Silva, o outro é menor têm 17”.

No Caso 3, cujo tema foi “Filho mata pai em defesa da mãe, vítima de violência sexual”, chama atenção o seguinte:

“O filho matou o próprio pai. Na delegacia disse que matou por que não aguentava mais ver a mãe sendo agredida e abusada sexualmente. (...) Ficou revoltado com ele por que viu muita coisa, muita coisa acontecer, essa não é a primeira ocorrência que eu fiz contra ele, essa foi a oitava, nona, não sei. (...) Toda vida, sempre senti o que ela tá sentindo agora, alívio, ela tá sentindo alívio, ver meu pai ali morto, caído, melhor assim do que ele matar ela. (...) Você se arrepende? Não.(...) Mesmo sendo seu pai? (...) Ali não era um pai não, era um monstro.”

No Caso 4 “Homicídio do padrasto em defesa da mãe”, o seguinte trecho se sobressai:

“Esse é o pedreiro que morreu a facadas, né. Atingido por pelo menos 6 golpes, 6 golpes, dado por um menor de 17 anos e um maior 21, o de 21 sem passagens pela polícia, o menor com várias passagens pela polícia. Eles fizeram o que fizeram né, em justiça e à mãe, e fugiram, fugiram, a polícia tá na cola deles 19ª DP e se vocês souberem de alguma coisa, disque denúncia 197 pra ajudar a polícia civil nessa investigação. Tenho certeza que nas próximas horas, a gente vai ter novidade.”

Por sua vez, no Caso 5 “Aluno usa faca durante briga em frente a escola no Gama”, destaca-se:

“Alunos de uma escola pública do Gama se ameaçam e se agredem em frente à escola, a informação tá chegando com, Alessandro Saturno.(...) Olha Henrique, mais uma história triste né, da gente contar, realmente uma coisa muito complicada da gente noticiar aqui, dessa vez essa briga envolvendo esses estudantes, foi do lado de fora do Centro de Ensino Fundamental número 8, lá do Gama. Melhor do que ficar falando a gente vai mostrando aí, olha só, um grupo de alunos está reunido, eles estão uniformizados, e de repente um outro estudante, esse que a gente tá vendo aí que sai dando soco pra todos os lados. Está com uma faca na mão com a blusa azul, ele chega e começa a ameaçar o outro estudante que tá com aquele soco inglês né, os dois começam a discutir, tem a estudante que tenta separar o aluno, parar com a briga pra não acontecer, algo ainda pior que os socos e essas, essa pancadaria que aconteceu em frente a escola, e os estudantes ficam conversando né, dizem que, segundo a direção da escola, nós entramos em contato, esse aluno de blusa, esse estudante de blusa azul, ele seria um ex aluno né, e esses outros são estudantes da escola. Olha só Henrique...(...) Você sabe o que, que me impressiona nessa imagem, mais uma vez né, que isso infelizmente aconteceu durante o ano todo, não só aqui em Brasília em frente às nossas escolas, às vezes até mesmo dentro da escola, mas também na região do entorno, é que tudo acontece na porta da escola, não aparece um segurança, não aparece um professor, e muito menos o batalhão escolar. Aí você vai dizer assim: “ há Henrique, mais não tem como o batalhão escolar ficar na porta de toda escola do Distrito Federal”, evidentemente que não tem né, mas é preciso ter pelo menos aquele segurança, que pode acionar imediatamente o batalhão escolar, pra que ele chegue e acabe com essa bagunça aí né, que poderíamos em ou Alessandro, a imagem ela é grave, nós poderíamos estar mostrando aqui uma tragédia na porta da escola, porque o menino tá armado, não é isso Alessandro?”

Henrique, nós temos notas aqui tanto do batalhão como da secretaria de educação, a secretaria de educação, ela disse o seguinte: “Assim que a briga ocorreu, os gestores né, os responsáveis aí pela escola, entraram em contato com o batalhão, o fato envolveu um estudante e um ex aluno ali da unidade educacional, o responsável pelo estudante, foi convocado pra uma reunião com a direção, e ele foi suspenso por dois dias, também foi considerado o remanejamento do aluno pra outra unidade de ensino, pra, essa reunião ainda vai decidir o assunto, ainda vai ter uma reunião com a coordenação, o projeto pedagógico desenvolvido pela secretaria também pré-dispõe debates aos conteúdos desenvolvidos pelos professores”, e aí eles ainda colocam aqui na nota Henrique, “ violência, drogas, cidadania, direitos humanos”, são alguns desses assuntos que a secretaria vem abordando. Entramos em contato com o batalhão Henrique, eu acho que você já decora aí né, a nota que o batalhão né mandou, você quer que eu leia ou você pode falar mais?”

No Caso 7 “Ação de ladrões em Condomínio do Park Way”, merece atenção a seguinte passagem:

“E em menos de 24 horas, mais prisões no Park Way dessa vez pelo crime de roubo. Segundo a polícia, um grupo de adolescentes fez um arrastão aqui na quadra 26, armados com faca eles abordavam as pessoas que passavam pela rua, e em uma única abordagem fizeram seis vítimas. (...) Delegado: Todos drogados, tinham acabado de usar uma espécie de droga conhecido como rupinol, já estavam, realizaram a primeira vítima, e estavam todos prontos pra realizar outros roubos quando a equipe da 11ª DP foi acionada e conseguiu prendê-los, teve o êxito de prendê-los imediatamente após o primeiro roubo. (...) A única maior envolvida é Camila dos Santos Petini que completou 18 anos no início do mês, os adolescentes apreendidos têm entre 14 e 16 anos, todos foram encaminhados pra delegacia da criança e do adolescente. Segundo o delegado as denúncias dos moradores ajudaram nas prisões. (...) Apresentador: Menores, menores, sempre eles. Mas a polícia está atenta e agradece a você, vocês morador da região que fez ocorrência que denunciou e chamou atenção pra esse arrastão que acontecia aí, ou esses arrastões que aconteciam aí, especialmente na quadra 26 do Park Way, a casa caiu. Maiores e menores envolvidos, “dançaram”, os maiores vejam vocês de 14 a 16 anos, boa parte, do material recuperado né, pela polícia, são celulares e outras “cozitas” mais. Essa é a Camila, também envolvida junto com esse, bando. E você (com ênfase no final da palavra) Júlio Cesar, bate palmas pra ação policial (barulho de palmas e de sirene ao fundo)”

No Caso 8 “Assalto no Recanto das Emas”, ressalta-se:

“Muito boa tarde Henrique, coloca as imagens por favor desse assalto, olha só foi no Recanto das Emas, as imagens do circuito filmaram tudo, olha só rapaz com arma em punho, as imagens acabaram de chegar pra gente, os bandidos armados entraram na sorveteria, abordando clientes e funcionários lá no Recanto, e aí as imagens registraram tudo, de acordo com a polícia civil o furto no comércio foi registrado na 17ª delegacia, e as imagens do circuito registram tudo, de acordo com a polícia civil, é, esse assalto esta sendo investigado ocorreu na quadra 206 do Recanto das Emas, o denunciante informou que a porta do estabelecimento foi arrombada, e o armário onde fica o dinheiro também teve os cadeados destruídos pelos bandidos, o proprietário da loja está viajando, por isso não colocou o dinheiro no local que costuma colocar, a gente não vai dizer onde é também pra num dá mole pra bandido, e os autores apesar disso aí não levaram nada, mas podiam ter matado alguém né, normalmente eles entram drogados, embriagados, não tem um mínimo sentimento pela vida de ninguém, e você vê que eles entraram lá, e obrigaram os clientes a ficar quietos, hó lá, você vê que o cara tá ali assaltando e os clientes ficam ali na mesa sem poder fazer nada, viu que a mulher fez menção de levantar querendo sair coitada, mas o medo de morrer é muito grande e ela acabou ficando. Olha o desespero dos clientes no fundo da imagem Henrique.(...) Apresentador: Deus nos acuda realmente, nessa sorveteria do Recanto, quem conhece e reconhece. Tá parecendo ação de menor, tá parecendo ação de menor! Mas hoje os meninos estão tão crescidos né, a gente nunca

sabe, mas enfim, se você sabe alguma coisa, está reconhecendo, disque denúncia 197 tá bom?! Disque denúncia 197 pra botar esses caras no “corró”, na cadeia, tudo isso aconteceu no Recanto das Emas e aqui no balanço você não perde absolutamente nada.”

No Caso 9 “Menina espancada na escola em Itapoã”, merece destaque o seguinte trecho:

“Briga de meninas em frente à escola no Itapoã, ninguém separou, o pau comeu, mãe da menina que levou a pior conversou com a nossa equipe, vamos ver com, Maíra Guedes. (...) Repórter: A mãe não contém as lágrimas, precisa ser consolada toda vez que lembra o que aconteceu com a filha de 12 anos.(...) Entrevistada (Mãe da adolescente): Num durmo, num como nada, toda minha família está revoltada, revoltada, toda, e minha família é muito grande, tem muita gente que mora aqui. Toda minha família revoltada, a família dele também. (...) Repórter: A filha da mulher é uma das estudantes que aparecem nesse vídeo que está circulando pela internet. Nele a aluna de branco aborda a outra, tira os óculos dela e começa as agressões, a menina de azul leva murros, recebe puxões de cabelo, e cai no chão, onde continua apanhando, com socos e chutes. Ela tenta se levantar, mas é impedida, enquanto isso um grupo de estudantes acompanha tudo de perto, e só depois de muito apanhar, a adolescente é socorrida por alguns colegas. (...) O vídeo foi gravado aqui no Centro de Ensino Fundamental Doutora Zilda Alves aqui no Itapoã, segundo a família da adolescente que aparece apanhando nas imagens, ela estava dentro da escola quando um grupo de estudantes a convenceu a sair, aqui fora ela foi abordada pela outra aluna, e a motivação de toda essa confusão teria sido uma fofoca espalhada dentro do colégio.(...) Repórter: Em nota a secretaria de educação informou que os pais das duas alunas envolvidas na confusão foram convocados, separadamente, para uma reunião aqui na Regional de Ensino do Paranoá, depois desse encontro é que vão ser tomadas as decisões referentes ao caso, mas a família de uma das estudantes já adiantou que ambas foram transferidas de escola. (...) Apresentador: Olha, é triste né, toda vez que eu vejo cenas como essa, e durante o ano infelizmente mostramos várias aqui no nosso balanço geral. É realmente um caso de polícia, de polícia, é um caso escolar também, evidente, a coordenação de ensino tem que agir junto aos pais, mais é um caso de polícia, de todas as imagens que nós mostramos esse ano, essa é uma das mais fortes, uma menina, uma criança de 12 anos de idade, apanhando sem dó de uma outra menina que deve ter aí, 13, 14 anos se muito, e todos os outros coleguinhas em volta, olhando aplaudindo e filmando, caramba é muita dor é muita decepção. Em frente a uma escola, em frente a uma escola, quer dizer, a escola é um lugar pra se aprender pra você crescer, e você vê isso aí, na porta de uma escola, com os colegas vendo e vibrando né, mandando bater mais, impressionante, caso de polícia, tomara realmente, tenho certeza que a polícia civil vai investigar passo a passo e essas imagens vão ajudar de mais a polícia nessa investigação, e que os culpados sejam devidamente punidos, na forma da

lei, na forma da lei, as crianças já foram transferidas de escola, vão estudar em escolas diferentes no ano que vem, no ano de 2016. Tudo isso aconteceu no Itapoã.”

No Caso 10 “Câmera flagra assalto no Gama”, aponta-se:

“Repórter: É Henrique, boa tarde, esse assalto foi no Gama ontem por volta das 23:00 horas da noite viu, a gente vai acompanhar pelas câmeras de segurança, olha, passa esse rapaz aí de blusa branca nesse primeiro momento sozinho, daqui a pouco aparece ele já correndo atrás de uma mulher Henrique, a mulher que tava com a bolsa, ela ainda tenta reagir viu, tenta segurar a bolsa ali, mas esse rapaz ali, ao que tudo indica seja um menor de idade, ele consegue com mais força levar a bolsa da mulher, ela tentou resistir um pouco, a gente percebe pelas imagens. Aí a gente tá acompanhando isso, ele ainda vindo hó, e aí já na volta ele, com a mulher, a mulher relutando a entregar a bolsa pra ele e daqui a pouquinho hó, a gente tá mostrando aí em câmera lenta, ela ainda tenta ali segurar, mas aí ele vai embora, ela corre pro outro lado, fica meio atordoada, retorna pra tentar talvez recuperar a bolsa, mas aí ele já tinha fugido com a bolsa dela, levando celular, carteira, dinheiro, tudo que havia dentro da bolsa. O caso foi registrado pela delegacia local Henrique, que está investigando agora, pra descobrir quem é esse rapaz, como a gente disse, a gente ainda não sabe a idade dele, mas de acordo com o relato da vítima pode ser um menor de idade, e aí tá atrás desse homem, e também dos pertences da mulher que ficou aí no prejuízo Henrique.”

Por fim, no Caso 11 “menores infratores agredem funcionários e fogem da Unidade de Internação de Santa Maria”, evidencia-se o seguinte:

“Apresentador: Vem cá, prometi a vocês! Fuga lá em Santa Maria, menores infratores conseguiram escapar da unidade de internação eles agrediram e fizeram agentes reféns, o Fábio Salerma, acompanhou toda a movimentação de perto, e vai mostrar pra a gente agora. Roda essa história! (...) Repórter: Entra e sai de viaturas da polícia militar no centro de internação de menores infratores em Santa Maria, chamou a atenção, o local estava cercado após a fuga dos adolescentes, os funcionários da unidade, estavam apreensivos, e por várias vezes se reuniram do lado de fora pra discutir o caso, e as alternativas nas buscas. A movimentação para a fuga dos adolescentes teria começado por volta das cinco horas da tarde, um rapaz responsável pela limpeza teria arrebentado os cadeados dos portões de um módulo, onde estariam 20 internos. No instante em que os funcionários foram fazer uma revista, os jovens se rebelaram, e saíram com pedaços de ferro nas mãos.

Essas fotos mostram as ferramentas usadas pelos menores, são barras retorcidas, e até chuveiros foram arrancados pra servir de arma. O presidente do sindicato dos servidores dos sistema socioeducativo, avaliou

que a situação, era muito desfavorável aos agentes, que monitoravam os internos. (...) Entrevistado (Presidente sindicato dos agentes): Quando abriu-se as as portas dos dos quartos né, 20 adolescentes para 4 agentes né, é nós tínhamos agentes que foram feitos de reféns, agentes que foram agredidos né, é os 20 adolescentes fugiram né, passando pela guarita né, porque a guarita não tinha ninguém e era pra ter. (...) Repórter: Eles amarraram dois pedaços de cordas feitas com tecidos entrelaçados, uma tática muito conhecida como tereza, com isso, os rapazes desceram até a calçada, e em seguida correram em direção ao matagal, observação interessante é que, nem a instalação de câmeras de segurança, no local, foram capazes de intimidá-los. Assim que a notícia da fuga dos adolescentes se espalhou dezenas de policiais militares foram deslocados para o centro de internação de Santa Maria. Por ser uma área extensa, o helicóptero auxiliou nas buscas pela região. 13 adolescentes foram encontrados, a maioria no mato, 3 num convento ali perto, o empenho na captura não tinha previsão de terminar. (...) Entrevistado (Presidente sindicato dos agentes): A Unidade é nova, mas com uma estrutura que não é adequada pra segurança infelizmente né, e acontece casos desse tipo, os adolescentes, eles percebem quando há essa fragilidade, eles percebem que não tem um posto policial, eles percebem que a guarita, ela não é ocupada, então uma série de situações que os adolescentes percebem, isso facilita, eles tão ali dentro né, tão pensando em fugir, são adolescentes de alta periculosidade, é autores de latrocínio, de homicídio, de roubo, de tráfico né, então assim, é uma situação complicada que nós servidores vivemos no sistema socioeducativo, a segurança, do sistema socioeducativo, ela é precária, ela sempre foi deixada de lado.

Apresentador: Quero te fazer um pedido, você viu aí quem são esses menores, por que é que eles foram parar lá dentro a gente ainda não sabe, mas sabe, você viu o relato, que são de alta periculosidade, me faz um favor? Denuncia. Você sabe onde estão os que estão foragidos ainda? Liga lá 197, liga pra delegacia mais próxima de casa, liga pra secretaria de ressocialização, qualquer lugar, pra secretaria da criança, e diz: “olha ele ta aqui, vem buscar”, tira ele da rua, porque o próximo a sofrer com tudo isso pode ser você. Mas eu me pergunto uma coisa, coloca aqui a imagem na tela, como é que eles conseguiram tudo isso aqui em? coloca a outra imagem ! Tem mais uma, de mais coisas espalhadas no chão, vem logo depois dessa se eu não me engano, como é que eles conseguiram... Isso! 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 27 barras de ferro! Pra montar toda essa estratégia de fuga, eu se eu não me engano, o Ed até falou no meu ponto agora pouco, que parece que nessas estruturas de casa de unidade de internação provisória e de reeducação juvenil, pra menores infratores, não pode existir na estrutura da parede, barras de ferro, muito menos nas portas desses quartinhos, se não podemos chamar de celas, mais são! Não pode existir isso daqui, se eu não me engano eu ouvi isso uma vez durante um trabalho que a gente fez dentro de uma dessas unidades, como é que eles conseguem isso aqui em? E utilizaram isso daqui pra agredir, e fazer os agentes que tavam trabalhando lá de noite, como reféns, aí você tira por aí quem são esses menores, sabe onde eles estão? Liga pra polícia! Você viu aí, saíram fugindo pelo meio do mato, tiveram problemas, caíram no meio do caminho, foram detidos no meio da

vegetação, tem até imagem da polícia com helicóptero, fazendo a detenção de um deles, daqui a pouco vai passar. Dá só uma olhada no que eles prepararam, até colher virou arma, você viu ali, usaram essa tereza pra fugir, a polícia correu logo atrás claro, pra tentar pegar, mas conseguiram fugir alguns, tem gente até no hospital, dois tiveram problemas nas pernas durante fuga ninguém sabe exatamente o que aconteceu, se caíram de um muro, num buraco, tão no hospital, pelo menos foram parar lá, de lá vão voltar pro cercadinho, mas se você sabe onde eles estão, 197 e ajude a limpar um pouquinho mais a situação.”

A análise das reportagens exibidas no programa de TV escolhido não se apresenta como tarefa simples entre seus aspectos, porque, após a transcrição realizada, é perceptível que o conteúdo produzido não obedece a uma lógica formal, ou seja, o conteúdo, que deriva da matriz de pensamento, que se manifesta na linguagem, vem de uma lógica que envolve aspectos racionais e não racionais, conscientes e inconscientes. Tal situação faz das categorias, os elementos chave da análise.

Não existindo regras rígidas para a construção de um sistema de categorias, podendo elas serem elaboradas a priori ou a posteriori, ou por meio da combinação dos dois processos citados. Nesta pesquisa, a maior parte das categorias foram definidas a posteriori, ou ainda na combinação dos dois processos citados.

As categorias foram definidas por meio do trabalho exploratório realizado sobre o *corpus*, considerando a problemática teórica. Sendo de suma importância, para iniciar a exploração do material selecionado para análise, as referências teóricas.

Vale ressaltar também, a utilização subliminar da música no programa Balanço Geral, como os fundos musicais que acompanham, por vezes, os momentos de fala do apresentador ou dos envolvidos. Esses fundos musicais, caso fossem ouvidos de forma separada, talvez nem fizessem muito sentido, porém estas músicas são inseridas no programa para compor um clima no contexto.

Neste momento da pesquisa, tratou-se de analisar o conteúdo das reportagens do programa Balanço Geral, no que diz respeito a questões de como a apresentação e representação dos adolescentes em conflito com a lei, podem na televisão estigmatizar a responsabilização destes, além do especial intuito de mudança em uma lei pétrea garantida constitucionalmente.

Nesse processo de análise foi possível perceber as seguintes categorias finais: a compreensão/dimensão da TV sobre a criminalidade, tendo a participação como estratégia para solucionar a criminalidade; a compreensão/dimensão da TV em

relação à responsabilidade dos adolescentes sobre a violência e o papel das instituições formais de controle: valorização da polícia; a compreensão/dimensão da TV em relação aos Direitos Humanos instituídos/consolidados e o desespero da sociedade por justiça; a espetacularização das consequências humanas da sociedade capitalista; assim como, a compreensão/dimensão da TV em relação à responsabilidade dos adolescentes sobre a violência: criminalização da adolescência e adolescentes reconhecidos como perigosos.

4.3.1.1 A compreensão/dimensão da TV sobre a criminalidade, tendo a participação como estratégia para solucionar a criminalidade

Na análise do conteúdo é possível perceber o apelo feito no programa à participação da audiência, sendo solicitado constantemente que seja denunciado e fornecida informações relativas aos adolescentes suspeitos, acusados ou foragidos.

Tal apelo, em parte, busca a legitimação do programa, quando demonstra a possibilidade de realizar apreensões a partir da colaboração dos telespectadores propiciando alternativa para solucionar a criminalidade, ficando expressa nas falas do apresentador, quando este, convida o telespectador a fazer denúncias e fornecer informações sobre os envolvidos na ocorrência, como se percebe no trecho abaixo, retirado do programa Balanço Geral do DF, de 16 de dezembro de 2015:

“Apresentador: (...) Se você tem alguma informação, se você viu essa menina passando, se vocês ouviu alguma conversa aí no bar de esquina, essa é a mãe dela e não poderia ser diferente, está em desespero, está em desespero, porque já têm um tempo que não recebe notícia da filha. Esse é o camarada né, o tal do primo, disque denúncia 197 (barulho ao fundo de telefone), se você sabe de alguma coisa ajude a polícia. Virou caso de polícia, e eu tenho certeza, absoluta, que nas próximas horas, a gente vai ter novidades, que esse caso (...)”

É possível identificar, como estratégias de legitimar o programa, o vínculo que se busca com a participação por parte do público. A busca por essa participação vai além da simples proposta de interação com um programa de televisão. Junto ao apelo de denúncia feito ao telespectador, está a possibilidade de ele participar de um processo de punição de culpados, e assim, o programa “contribui” com a diminuição

da criminalidade, como se percebe a seguir, em trecho do programa Balanço Geral do DF, 26 de dezembro de 2015:

“Apresentador: Quero te fazer um pedido, você viu aí quem são esses menores, por que é que eles foram parar lá dentro a gente ainda não sabe, mas sabe, você viu o relato, que são de alta periculosidade, me faz um favor? Denuncia. Você sabe onde estão os que estão foragidos ainda? Liga lá 197, liga pra delegacia mais próxima de casa, liga pra secretaria de ressocialização, qualquer lugar, pra secretaria da criança, e diz: “ olha ele tá aqui, vem buscar”, tira ele da rua, porque o próximo a sofrer com tudo isso pode ser você.”

Ressalta-se que anterior ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por volta do século XIX, a expressão que se utilizava era “menor em situação irregular”, para representar a categoria social que tinha incapacidade intelectual, desvio da ordem e inadequação. Com o passar do tempo essa expressão tomou dimensão maior e passou a ser a forma de diferenciar crianças ricas e pobres, sendo estas, vistas como um perigo à sociedade em virtude de seu comportamento desviante e por isso justificava a necessidade de segregação. Nesse ponto de vista, tem-se o seguinte fragmento do programa Balanço Geral do DF, de 22 de dezembro de 2015:

“Apresentador: Deus nos acuda realmente, nessa sorveteria do Recanto, quem conhece e reconhece. Tá parecendo ação de menor, tá parecendo ação de menor! Mas hoje os meninos estão tão crescidos né, a gente nunca sabe, mas enfim, se você sabe alguma coisa, está reconhecendo, disque denúncia 197 tá bom?!”

O programa não fornece informação qualificada, com a devida contextualização dos fatos, assim permitindo a pluralidade dos pontos de vistas, mas se apega ao que pode catalisar o medo coletivo da sociedade com relação à periculosidade dos adolescentes, por isso a necessidade de combater a impunidade.

Esta atuação possibilita ao programa reforçar seu vínculo com o telespectador, ou seja, com a audiência, levando ao entendimento que, pela atividade exercida, consegue fazer a polícia chegar aos culpados pela violência e assim, participar da melhoria do sistema de justiça e do combate à criminalidade.

4.3.1.2 A compreensão/ dimensão da TV em relação à Responsabilidade dos adolescentes sobre a violência e o papel das instituições formais de controle: Valorização da polícia

A análise do conteúdo verbalizado no programa Balanço Geral, acerca das instituições formais de controle, permite identificar a presença de um discurso tendencialmente meritório para a polícia, responsável pela apreensão dos adolescentes, e demeritório para as demais instâncias, legalmente constituídas para manter a segurança e o controle social. Nesse sentido, percebe-se os trechos abaixo do programa Balanço Geral do DF, de 19 e 16 de dezembro de 2015, respectivamente:

“Apresentador: Menores, menores, sempre eles. Mas a polícia está atenta e agradece a você, vocês morador da região que fez ocorrência que denunciou e chamou atenção pra esse arrastão que acontecia aí, ou esses arrastões que aconteciam aí, especialmente na quadra 26 do Park Way, a casa caiu. Maiores e menores envolvidos, “dançaram”, os maiores vejam vocês de 14 a 16 anos, boa parte, do material recuperado né, pela polícia, são celulares e outras “cozitas” mais. Essa é a Camila, também envolvida junto com esse, bando. E você (com ênfase no final da palavra) Júlio Cesar, bate palmas pra ação policial (barulho de palmas e de sirene ao fundo).”

“APRESENTADOR: Caso de polícia! Jovem de 18 anos, sequestra a própria prima de 15, os dois viviam num acampamento cigano, e segundo a polícia, o objetivo dele seria se casar com ela. E agora a polícia procura o paradeiro dos dois. A reportagem é de Taynara Figueiredo.”

Com a força dos resultados apresentados, o trabalho realizado pelo programa de TV legitima e justifica a necessidade de sua existência enquanto espaço de apoio à polícia para diminuir a violência e combater à impunidade. No programa Balanço Geral do DF, de 19 de dezembro de 2015, tem-se que:

“Apresentador: Tem mais gente na cadeia! Polícia fecha o cerco no Park Way (barulho de sirene ao fundo) e prende sete pessoas, todas envolvidas em furtos e roubos na região (...).”

Nesse ponto, merece destaque o programa de televisão Balanço Geral, que tem o demérito das políticas públicas como foco do seu noticiário, em contraste com o investimento jornalístico nas intervenções policiais e no judiciário. Nessa

perspectiva, destaca-se a seguinte passagem do programa Balanço Geral do DF, de 19 de dezembro de 2015:

“Apresentador: Tem mais gente na cadeia! Polícia fecha o cerco no Park Way (barulho de sirene ao fundo) e prende sete pessoas, todas envolvidas em furtos e roubos na região (...).”

Percebe-se a posição que o Programa traz de haver uma necessidade de se exigir justiça, entendendo esta como punição às classes perigosas, punição materializada no aprisionamento, conforme se observa na narração feita no programa Balanço Geral do DF, de 19 de dezembro de 2015:

“Repórter: E em menos de 24 horas, mais prisões no Park Way dessa vez pelo crime de roubo, segundo a polícia um grupo de adolescentes fez um arrastão aqui na quadra 26, armados com faca eles abordavam as pessoas que passavam pela rua, e em uma única abordagem fizeram seis vítimas.”

Nessa perspectiva, como exemplo de jornalismo da sociedade contemporânea, tem-se os telejornais que possuem como fio condutor as notícias policiais. Percebe-se que esses programas de televisão têm como foco o segmento da sociedade que é apontado como responsável pela violência, o adolescente, por várias vezes chamado de “menor”, e trazem no seu formato a ação e o suspense, sendo na maioria das vezes a cobertura dos fatos realizada em tempo real, especialmente a parte da atuação da polícia. Diante disso, tem-se o seguinte trecho do programa Balanço Geral do DF, de 19 de dezembro de 2015:

“E você (com ênfase no final da palavra) Júlio Cesar, bate palmas pra ação policial (barulho de palmas e de sirene ao fundo).”

Por outro lado, a polícia também percebendo a dimensão de seu trabalho, gerada pelo acompanhamento da mídia, aumenta sua atuação no combate aos atos cometidos pelos adolescentes, sendo que esse movimento de ação e reação tem como consequência o entendimento que estes são os verdadeiros responsáveis pela violência e que o trabalho da polícia é feito para capturar, porém como não ficam “presos”, entende-se que não são punidos, de forma que os atos cometidos por esses adolescentes só aumentam e conseqüentemente a violência também. Nesse sentido,

o trecho abaixo retirado do programa Balanço Geral do DF, de 15 de dezembro de 2016:

“Atingido por pelo menos 6 golpes, 6 golpes, dado por um menor de 17 anos e um maior 21, o de 21 sem passagens pela polícia, o menor com várias passagens pela polícia.”

A ação da polícia pode ser percebida de maneira positiva quando são noticiados resultados que não teriam sido possíveis sem a participação do telespectador na forma de denúncias ou informações. São situações como essas que justificam a importância de programas como este. Assim se percebe no programa Balanço Geral do DF, de 15 de dezembro de 2015:

“Delegado: Nossos policiais continuam nas ruas, atrás de informação, desses dois elementos, e pedimos à população que se tiver alguma notícia, alguma informação que nos ajude a chegar até eles que façam através do 197 que é o disque denúncia da polícia civil.”

Analisando de forma superficial, o programa faz referência ao trabalho, e não ao descaso, da polícia, mas fazendo a análise proposta do contexto de enunciação, nota-se o programa como propiciando ao telespectador a ideia de que só está sendo possível algum resultado, porque a participação com o programa trouxe informações muito importantes, o que não estaria acontecendo de outro modo. Em trecho do Programa do dia 19 de dezembro de 2015, tem-se que:

“Repórter: A participação trouxe informações muito importantes para as investigações, que a partir daí conseguimos elucidar todas as autorias em relação a esses furtos e roubos cometidos em especial na quadra 26 do Park Way.”

Nessa continuidade, destaca-se que o fato de atingir vários sentidos do corpo humano, em especial a visão, que por conta das imagens propicia uma comoção coletiva, pois ao unir o real e o imaginário produz um espetáculo que fascina e aproxima o telespectador da tragédia noticiada (assaltos, homicídios, etc.), faz com que o programa de TV, noticiando situação que mesmo tendo acontecido em comunidade longe do contexto do indivíduo que assiste ao programa de televisão, venha a trazê-la para sua realidade cotidiana, dando a sensação de violência contínua

e despertando a reflexão sobre a brevidade da vida uma vez que aquela tragédia pode acontecer a qualquer momento com ele ou sua família e por isso algo deve ser feito imediatamente para afastar esse perigo, ou seja, incentiva a cultura do medo.

Dentre os componentes de um programa como o Balanço Geral do DF destaca-se a pessoa do apresentador, o qual tem a reponsabilidade de, na relação com a audiência, transmitir o fato de forma a envolvê-los nas atrocidades exibidas, e a partir daí formar opiniões, em conformidade com a ideologia assumida pela emissora.

O fundo musical é marcado pelo suspense, conforme já apontado, e tem forte apelo emocional, tendo em vista uma aproximação efetiva com os espectadores. Trata-se, portanto, de um espetáculo, marcado pela face violenta do cotidiano das pessoas. As músicas utilizadas favorecem a criação da mencionada cultura do medo, e aumento da espetacularização do quadro. Sendo assim, fica evidenciado, em diversas ocasiões, a inércia do poder público, e a força do crime, que se expande, diante de todos, sem o efetivo controle por parte do Estado. É o que se percebe a partir de trecho do programa Balanço Geral, do dia 22 de dezembro de 2015, abaixo apresentado:

“Repórter: (...) coloca as imagens por favor desse assalto, olha só foi no Recanto das Emas, as imagens do circuito filmaram tudo, olha só rapaz com arma em punho, as imagens acabaram de chegar pra gente, os bandidos armados entraram na sorveteria, abordando clientes e funcionários lá no Recanto, e aí as imagens registraram tudo, de acordo com a polícia civil o furto no comércio foi registrado na 17ª delegacia, e as imagens do circuito registram tudo, de acordo com a polícia civil, é, esse assalto esta sendo investigado ocorreu na quadra 206 do Recanto das Emas, o denunciante informou que a porta do estabelecimento foi arrombada, e o armário onde fica o dinheiro também teve os cadeados destruídos pelos bandidos, o proprietário da loja está viajando, por isso não colocou o dinheiro no local que costuma colocar, a gente não vai dizer onde é também pra num dá mole pra bandido, e os autores apesar disso aí não levaram nada, mas podiam ter matado alguém né, normalmente eles entram drogados, embriagados, não tem um mínimo sentimento pela vida de ninguém, e você vê que eles entraram lá, e obrigaram os clientes a ficar quietos, hó lá, você vê que o cara tá ali assaltando e os clientes ficam ali na mesa sem poder fazer nada, viu que a mulher fez menção de levantar querendo sair coitada, mas o medo de morrer é muito grande e ela acabou ficando. Olha o desespero dos clientes no fundo da imagem (...)”

A questão do medo dos envolvidos é tratada por oposição simbólica à tranquilidade dos agressores, conforme se percebe na seguinte passagem, do programa Balanço Geral do DF, de 15 de dezembro de 2015:

*“Apresentador: Briga com enteados acaba com morte do padrasto, ele morreu a facadas, os acusados pelo crime, um maior e um menor, fugiram. Vamos ver com Paula Lobão.
Repórter: Você se arrepende?
Entrevistado: Não
Repórter: Não?
Entrevistado: Não
Repórter: Mesmo sendo seu pai?”*

4.3.1.3 A compreensão/dimensão da TV em relação aos Direitos Humanos instituídos/consolidados e o desespero da sociedade por justiça

O debate da violência aparece conservador e com discurso político e, ideologicamente, norteado por atribuir unicamente a cada sujeito, e neste caso, especialmente o adolescente em conflito com a lei, a responsabilidade por sua vida e seu destino, desconsiderando sua situação, muitas vezes, de vulnerabilidade própria do seu processo de formação, ou mesmo socioeconômica, pela ausência ou precariedade de garantias no que se refere aos direitos sociais básicos, e assim seu direito de cidadania. Nesse sentido, ressalta-se o seguinte trecho do programa Balanço Geral do DF, de 15 de dezembro de 2015:

*“Repórter: Você se arrepende?
Entrevistado: Não
Repórter: Não?
Entrevistado: Não
Repórter: Mesmo sendo seu pai?
Entrevistado: Não tenho pai não. Ali não era um pai não, era um monstro.”*

Quando se remete à mídia televisiva, percebe-se que não se trata, simplesmente, de buscar atender o anseio da sociedade por justiça, mas de construir um espaço próprio de divulgação de mensagens sobre a criminalidade violenta na busca de evocar a moralidade.

Nessa lógica, a ideia de impunidade e aumento da criminalidade é parte de toda a narrativa do apresentador, que se coloca como um interlocutor da sociedade perante o Estado, bem como um juiz que o julga incompetente, e exige em nome do povo uma ação imediata e punitiva, como único meio de resolução das demandas por segurança. Não se aborda a questão das causas que promovem a criminalidade, ao contrário, é como se a violência surgisse das pessoas que precisam ser controladas pela sua retirada do convívio social.

O viés identificado no discurso acerca das instituições responsáveis pela segurança pública e promoção da justiça se dá claramente em desfavor desses indivíduos infratores, sendo que o discurso sustentado pelo programa propicia o reforço de que não há segurança e o povo anseia por justiça no Brasil. A sustentação desta noção também tem a ver com a própria construção e defesa de seu campo de atuação, o “campo jornalístico” (BOURDIEU, 1997), sendo que o programa baseia sua existência na busca da sociedade por justiça, como se percebe no seguinte trecho retirado do programa Balanço Geral do DF, de 18 de dezembro de 2015:

“Repórter: O criminoso que é menor de idade, estava escondido na casa de parentes, o carro e a arma utilizados para sequestrar a garota não foram encontrados, ele foi encaminhado para a delegacia da criança e do adolescente, onde vai responder por sequestro qualificado e disparo de arma de fogo.

Delegado: A notícia que nós tivemos é que, ao verem a reportagem, as pessoas que estavam com eles nessa chácara, tomaram conhecimento do que efetivamente estava ocorrendo, e orientaram ele que liberasse a adolescente, ou pelo menos que saíssem, que saíssem dali.”

4.3.1.4 A espetacularização das consequências humanas da sociedade capitalista

Dentre os componentes de um programa como o Balanço Geral do DF destaca-se a pessoa do apresentador, o qual tem a reponsabilidade de, na relação com a audiência, transmitir o fato de forma a envolver o público nas atrocidades exibidas, e a partir daí formar opiniões, em conformidade com a ideologia assumida pela emissora.

Assim, a mídia assume um importante papel na estigmatização (GOFFMAN, 1988) dos adolescentes em conflito com a lei, que ao abrir mão da prática editorial de fornecer informação qualificada à sociedade com a devida contextualização dos fatos,

que oportuniza a pluralidade dos pontos de vistas, baseia-se em mitos que podem catalisar o medo coletivo da sociedade ou a cultura do medo, consequência da violência difusa. Nesse ponto de vista, destaca-se o seguinte trecho da fala do apresentador do programa Balanço Geral do DF, de 26 de dezembro de 2015:

“Apresentador: E utilizaram isso daqui pra agredir, e fazer os agentes que tavam trabalhando lá de noite, como reféns, aí você tira por aí quem são esses menores, sabe onde eles estão? Liga pra polícia! Você viu aí, saíram fugindo pelo meio do mato, tiveram problemas, caíram no meio do caminho, foram detidos no meio da vegetação, tem até imagem da polícia com helicóptero, fazendo a detenção de um deles, daqui a pouco vai passar. Dá só uma olhada no que eles prepararam, até colher virou arma, você viu ali, usaram essa tereza pra fugir, a polícia correu logo atrás claro, pra tentar pegar, mas conseguiram fugir alguns, tem gente até no hospital, dois tiveram problemas nas pernas durante fuga ninguém sabe exatamente o que aconteceu, se caíram de um muro, num buraco, tão no hospital, pelo menos foram parar lá, de lá vão voltar pro cercadinho.”

O processo de mudanças na sociedade foi acompanhado pelas mudanças nos veículos de comunicação, sendo a televisão a principal delas, talvez pelo fato de atingir vários sentidos do corpo humano, em especial a visão, que por conta das imagens propicia uma comoção coletiva, pois ao unir o real e o imaginário produz um espetáculo que fascina e aproxima o telespectador da tragédia noticiada (assaltos, homicídios, etc.). Nesse sentido, merece destaque o seguinte trecho do programa Balanço Geral do DF, de 26 de dezembro de 2015:

“Repórter: Entra e sai de viaturas da polícia militar no centro de internação de menores infratores em Santa Maria, chamou a atenção, o local estava cercado após a fuga dos adolescentes, os funcionários da unidade, estavam apreensivos... Essas fotos mostram as ferramentas usadas pelos menores, são barras retorcidas, e até chuveiros foram arrancados pra servir de arma (...)”

Mesmo tendo acontecido em comunidade longe do contexto do indivíduo que assiste ao programa de televisão, traz para sua realidade cotidiana, dando a sensação de violência contínua e despertando a reflexão sobre a brevidade da vida, uma vez que aquela tragédia pode acontecer a qualquer momento com ele ou sua família e por isso algo deve ser feito imediatamente para afastar esse perigo, ou seja, implanta-se a cultura do medo, e como já mencionado, uma forma de expressão da violência

difusa. Diante disso, ressalta-se o seguinte ponto do programa Balanço Geral do DF, de 26 de dezembro de 2015:

“Apresentador: Quero te fazer um pedido, você viu aí quem são esses menores, por que é que eles foram parar lá dentro a gente ainda não sabe, mas sabe, você viu o relato, que são de alta periculosidade, me faz um favor? Denuncia. Você sabe onde estão os que estão foragidos ainda? Liga lá 197, liga pra delegacia mais próxima de casa, liga pra secretaria de ressociação, qualquer lugar, pra secretaria da criança, e diz: “olha ele ta aqui, vem buscar”, tira ele da rua, porque o próximo a sofrer com tudo isso pode ser você. Mas eu me pergunto uma coisa, coloca aqui a imagem na tela, como é que eles conseguiram tudo isso aqui em? coloca a outra imagem ! Tem mais uma, de mais coisas espalhadas no chão, vem logo depois dessa se eu não me engano, como é que eles conseguiram... Isso! 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 27 barras de ferro!”

O fundo musical é marcado pelo suspense, e tem forte apelo emocional, tendo em vista uma aproximação efetiva com os espectadores. Trata-se de um espetáculo, marcado pela face violenta do cotidiano das pessoas. As músicas utilizadas favorecem a criação de uma cultura do medo, e aumento da espetacularização do quadro. Fica evidenciado, em diversas ocasiões, a inércia do poder público e a força do crime, que se expande, diante de todos, sem o efetivo controle por parte do Estado.

É perceptível que a seleção dos casos a serem apresentados no programa são de crimes ou atos infracionais cometidos nas regiões periféricas do Distrito Federal, e preferencialmente as que envolvem menores de idade. Quando não são identificados os autores, o apresentador chega a inferir que devem ser menores de idade, pois em geral são eles os autores das práticas de violência, em sua concepção. No caso 10, apresentado nesta pesquisa, verifica-se na fala do repórter e do apresentador do programa os seguintes dizeres:

“(...) tudo indica seja um menor de idade, (...) pra descobrir quem é esse rapaz, como a gente disse, a gente ainda não sabe a idade dele, mas de acordo com o relato da vítima pode ser um menor de idade (...)”.







Em relação aos Direitos Humanos, há prejuízo, quando o programa centra sua cobertura no desespero da sociedade por justiça, mas nesta sociedade não inclui o direito dos adolescentes, como no trecho abaixo, onde a vítima aparece como “fraca”


e na “queda de braço” perde, e a motivação do adolescente pelo ato infracional não chega a ser questionada.

“É ela tenta resistir né, num primeiro momento ela tenta resistir, e puxa, e com a queda de braço com esse menino ali, mas ela, evidente acaba perdendo por ser mais fraca, o menino é mais forte (...)” (Programa Balanço Geral – DF, 22/12/2015).

Diante de todo o trabalhado até aqui, relevante se faz destacar que o Distrito Federal é formado atualmente por 31 regiões administrativas, conforme apresentadas no quadro abaixo, anteriormente denominadas de cidades-satélites: Nos 11 casos relatados verifica-se a predominância de atos infracionais nas regiões administrativas de maior concentração de situações de pobreza e extrema pobreza.

Quadro 2 – Regiões administrativas do Distrito Federal

Região Administrativa	Nº	Data de Criação
 Plano Piloto	RA I	21 de abril de 1960 (57 anos)
 Gama	RA II	12 de outubro de 1960 (56 anos)
 Taguatinga	RA III	10 de dezembro de 1964 (52 anos)
 Brazlândia	RA IV	10 de dezembro de 1964 (52 anos)
 Sobradinho	RA V	10 de dezembro de 1964 (52 anos)
 Planaltina	RA VI	10 de dezembro de 1964 (52 anos)
 Paranoá	RA VII	10 de dezembro de 1964 (52 anos)
 Núcleo Bandeirante	RA VIII	25 de outubro de 1989 (27 anos)
 Ceilândia	RA IX	25 de outubro de 1989 (27 anos)
 Guará	RA X	25 de outubro de 1989 (27 anos)
 Cruzeiro	RA XI	25 de outubro de 1989 (27 anos)
 Samambaia	RA XII	25 de outubro de 1989 (27 anos)
 Santa Maria	RA XIII	10 de fevereiro de 1993 (24 anos)
 São Sebastião	RA XIV	25 de junho de 1993 (24 anos)
 Recanto das Emas	RA XV	28 de julho de 1993 (24 anos)
 Lago Sul	RA XVI	10 de janeiro de 1994 (23 anos)
 Riacho Fundo	RA XVII	15 de dezembro de 1993 (23 anos)
 Lago Norte	RA XVIII	1 de janeiro de 1994 (23 anos)
 Candangolândia	RA XIX	27 de janeiro de 1994 (23 anos)
 Águas Claras	RA XX	8 de abril de 2003 (14 anos)
 Riacho Fundo II	RA XXI	6 de maio de 2003 (14 anos)
 Sudoeste/Octogonal	RA XXII	6 de maio de 2003 (14 anos)

 Varjão	RA XXIII	6 de maio de 2003 (14 anos)
 Park Way	RA XXIV	29 de dezembro de 2003 (13 anos)
 Setor Complementar de Indústria e Abastecimento (SCIA)	RA XXV	janeiro de 2004 (13 anos)
 Sobradinho II	RA XXVI	27 de janeiro de 2004 (13 anos)
 Jardim Botânico	RA XXVII	31 de agosto de 2004 (13 anos)
 Itapoã	RA XXVIII	3 de janeiro de 2005 (12 anos)
 Setor de Indústria e Abastecimento (SIA)	RA XXIX	1 de agosto de 2005 (12 anos)
 Vicente Pires	RA XXX	26 de maio de 2009 (8 anos)
 Fercal	RA XXXI	29 de janeiro de 2012 (5 anos)

Fonte: Wikipédia

As regiões administrativas em questão, indicadas pelo programa como cenário de residência dos autores de atos infracionais são: Guará, Ceilândia – Sol Nascente, Gama, Recanto das Emas e Santa Maria. Com exceção do Park Way, região administrativa de moradores com poder aquisitivo alto, que foi citado, mas com alto nível de infratores em razão de ser alvo de assalto, mas que foi interrompido, em razão de denúncia de moradores e de ação policial imediata.

4.3.1.5 A compreensão/dimensão da TV em relação à responsabilidade dos adolescentes sobre a violência: criminalização da adolescência e adolescentes reconhecidos como perigosos

É importante destacar que, em geral, os adolescentes autores de atos infracionais, acompanham adultos na prática infracional. Nos casos em questão verifica-se que as práticas infracionais são, prioritariamente, ocorridas após algum conflito e confronto familiar. A defesa da genitora aparece em episódios, em que os filhos agem em defesa da sua vida, após o acompanhamento de uma sequência de situações em que foi vítima ou do pai ou do padrasto. Realidade que se apresenta no Caso 2, a partir do trecho abaixo destacado, que foi retirado do programa Balanço Geral, de 15 de dezembro de 2015:

“Em fevereiro um crime muito parecido chocou os moradores do Sol Nascente, o filho matou o próprio pai. Na delegacia disse que matou por que não aguentava mais ver a mãe sendo agredida e abusada sexualmente. Entrevistada (Mãe do jovem): Ficou revoltado com ele por que viu muita coisa, muita coisa acontecer, essa não é a primeira

ocorrência que eu fiz contra ele, essa foi a oitava, nona, não sei. Entrevistado (Jovem): Toda vida, sempre senti o que ela tá sentindo agora, alívio, ela tá sentindo alívio, ver meu pai ali morto, caído, melhor assim do que ele matar ela. Repórter: Você se arrepende? Entrevistado: Não. Repórter: Não? Entrevistado: Não. Repórter: Mesmo sendo seu pai? Entrevistado: Não tenho pai não. Ali não era um pai não, era um monstro.”

Percebe-se, e merece destaque, que o termo menor permanece sendo utilizado de forma pejorativa pelo apresentador. É notório o tom de desqualificação com que faz uso de tal conceito, contribuindo para a manutenção de uma concepção social de associação do menor de idade ao crime, e desconsiderando a concepção do adolescente como sujeito de direito e em situação peculiar de desenvolvimento. Pode-se inferir esses apontamentos do trecho abaixo transcrito, parte do programa Balanço Geral do DF, de 22 de dezembro de 2015:

*“Repórter: É Henrique, boa tarde, esse assalto foi no Gama ontem por volta das 23:00 horas da noite viu, a gente vai acompanhar pelas câmeras de segurança, olha, passa esse rapaz aí de blusa branca nesse primeiro momento sozinho, daqui a pouco aparece ele já correndo atrás de uma mulher Henrique, a mulher que tava com a bolsa, ela ainda tenta reagir viu, tenta segurar a bolsa ali, mas esse rapaz ali, ao que **tudo indica seja um menor** de idade, ele consegue com mais força levar a bolsa da mulher, ela tentou resistir um pouco, a gente percebe pelas imagens.”* (grifo nosso).

Partindo-se do raciocínio da construção da categoria “menor”, é possível compreender que esta palavra carrega conotação de estigmatização e cria uma associação direta entre ser pobre e ser perigoso, e por ainda ser tão forte a cultura do medo e da criminalização dos adolescentes que carecem de uma prática punitiva, busca-se justificar a necessidade da redução da idade penal como resposta para diminuição da violência. Nessa perspectiva, tem-se o seguinte trecho do programa Balanço Geral do DF, de 26 de dezembro de 2015:

“Entrevistado (Presidente sindicato dos agentes): (...) são adolescentes de alta periculosidade, é autores de latrocínio, de homicídio, de roubo, de tráfico né, então assim, é uma situação complicada que nós servidores vivemos no sistema socioeducativo (...).”

Até hoje, a mídia continua utilizando o termo “menor”, representando o quão forte é a carga simbólica deixada pelos, aproximadamente, sessenta anos em que

vigoraram os Códigos de Menores e a, ainda presente, categorização entre adolescentes e “menores”. Nesse sentido, percebe-se o seguinte trecho do programa Balanço Geral do DF, de 15 de dezembro de 2015:

“Esse é o pedreiro que morreu a facadas, né. Atingido por pelo menos 6 golpes, 6 golpes, dado por um menor de 17 anos (...).”

É a lógica desse processo que faz apresentadores de programas policiaiscos, orientados pelo seu senso comum, generalizarem de forma indevida, e associarem o adolescente pobre ao cometimento de violência. Esse olhar, que não permite enxergar um e outro e sim igualar um ao outro, é que orienta a forma de relacionar o adolescente em conflito com a lei e seu ato infracional, sem considerar que cada adolescente tem sua história de vida e sua motivação para o cometimento do ato infracional, assim como este não é o que o define. Nesse sentido, o apresentador do programa Balanço Geral do DF, de 19 de dezembro de 2015, afirma:

“Apresentador: Menores, menores, sempre eles. Mas a polícia está atenta e agradece a você, vocês morador da região que fez ocorrência que denunciou e chamou atenção pra esse arrastão que acontecia aí, ou esses arrastões que aconteciam aí, especialmente na quadra 26 do Park Way, a casa caiu.”

Da mesma forma, quando o programa de TV cita uma unidade do sistema socioeducativo como uma “escola do crime”, atribuindo ao sistema socioeducativo, de forma bastante simplista, a responsabilidade pela reincidência, impede que o sistema socioeducativo seja enxergado dentro da sua proposta de socioeducação, trazida pelo ECA, como forma de intervir na trajetória infracional do adolescente.

A simulação dos casos é feita, em geral, pelo apresentador do programa Balanço Geral do DF, e tem forte influência sobre a audiência, detendo-a e sensibilizando-a para a captação da mensagem pretendida.

No decorrer da análise do conteúdo das falas do apresentador e do repórter, verifica-se que nenhuma análise sobre a história de vida dos acusados é realizada e apresentada para o público. É como se os fatos pudessem ser isolados de seus contextos, ou seja, trata-se de um discurso a-histórico, desconsiderando a realidade social, econômica, cultural das pessoas envolvidas no processo de violência.

Conforme se aponta no seguinte ponto do programa Balanço Geral do DF, de 15 de dezembro de 2015, Caso 2 demonstrado nesta pesquisa:

“Apresentador: Briga com enteados acaba com morte do padrasto, ele morreu a facadas, os acusados pelo crime, um maior e um menor, fugiram”.

Já as vítimas são apresentadas como detentoras de uma história, a qual foi interrompida pela ação brutal de criminosos, segundo pode-se constatar do trecho do Caso 2, retirado do programa Balanço Geral do DF, de 15 de dezembro de 2015, e da passagem do Programa apresentado no dia 22 de dezembro de 2015, respectivamente:

“Repórter: A vizinhança está revoltada, Manoel era muito querido. Entrevistada: Ele nos ajudava, todo mundo aqui, se eu precisasse de 10 reais ele me ajudava, se ele me visse aqui, igual ele já viu as vezes passando por aperreio mais meu marido ele entrava e me defendia, falava pra mim: “Ho rapaz que isso a mulher é gente boa”. Nós perdemos um belo de um vizinho, num é por que ele tá morto não, mas ele era gente boa.”

“O caso foi registrado pela delegacia local Henrique, que está investigando agora, pra descobrir quem é esse rapaz, como a gente disse, a gente ainda não sabe a idade dele, mas de acordo com o relato da vítima pode ser um menor de idade, e aí tá atrás desse homem, e também dos pertences da mulher que ficou aí no prejuízo Henrique.”

O discurso midiático corrente tem reforçado estereótipos criminalizantes da juventude, atribuindo-lhes responsabilidade sobre o crescimento vertiginoso da criminalidade no país (especialmente em crimes considerados hediondos). Situação que resta clara, por exemplo, no seguinte trecho extraído do programa Balanço Geral do DF, do dia 19 de dezembro de 2015:

“Apresentador: Menores, menores, sempre eles. Mas a polícia está atenta e agradece a você, vocês morador da região que fez ocorrência que denunciou e chamou atenção pra esse arrastão que acontecia aí, ou esses arrastões que aconteciam aí, especialmente na quadra 26 do Park Way, a casa caiu (...)”

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2015, “Considerando os dados disponíveis, o percentual de adolescentes autores de homicídios em relação ao total de homicídios esclarecidos e/ou inquéritos relatados é de 10,7%¹¹ no Brasil”.

No entanto, ao contrário do que é difundido, o que se percebe, é que os adolescentes são punidos com rigor, ficando inclusive “presos”, quando na aplicação da medida socioeducativa de internação, ao contrário do que preconiza a lei, os adolescentes são “internados” em instituições inapropriadas e insalubres, inclusive tendo o mesmo tratamento dispensado aos adultos delinquentes, longe do que estabelece o art. 6º do ECA, que determina a aplicação de tratamento condizente à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Além de que esta medida subtrai do adolescente, o bem mais valioso na sociedade atual, a liberdade.

O adolescente privado de sua liberdade paga um preço muito alto, uma vez que o confinamento força uma desaceleração temporal, ou seja, o adolescente sujeito à medida que priva sua liberdade é penalizado de duas formas, na sua liberdade de ir e vir e quanto à velocidade temporal, dimensões que incidem sobre seu processo de subjetivação, além de ser extremamente contraditório à proposta de educação para liberdade ou preparação para retorno ao convívio comunitário, quando se priva o sujeito da sua liberdade.

É uma realidade que, muitas vezes, somente ao iniciar o cumprimento da medida de internação, mesmo o adolescente já tendo cometido outros atos infracionais e inclusive já tendo cumprido outras medidas socioeducativas, o jovem se reconhece como infrator, momento em que para o Estado passa a ser apenas um número, tendo na impessoalidade dos procedimentos institucionais, um ambiente que despersonaliza o sujeito ao invés de trazer autonomia.

Ao ser divulgada uma notícia de um crime violento praticado ou com participação de um adolescente sem a devida contextualização do fato, ou dando mais ênfase a este tipo de notícia sem a adequada informação de proporção entre os atos cometidos por adolescentes e por adultos, ou ainda sem o apropriado esclarecimento do processo de responsabilização do adolescente envolvido, a tendência é que se crie nas pessoas a impressão de que além dos adolescentes serem os responsáveis pela violência da sociedade, não são responsabilizados pelos atos cometidos, sendo de extrema importância a mídia cumprir seu papel social de contextualização dos fatos.

¹¹ Número expressivo, porém aquém da epidemia homicida juvenil propalada por setores da mídia.

Nesse sentido, pode-se destacar o seguinte trecho retirado do programa Balanço Geral do DF, de 15 de dezembro de 2015:

“Delegado: O maior, de 21 anos, não tinha nenhuma passagem criminal, já o adolescente, de 17 anos, já há contra ele três procedimentos na DCA 2, um por ato infracional análogo ao crime de roubo, outro por tráfico de drogas e outro por uso e porte de substâncias entorpecentes.”

Para contrapor a percepção construída de que a violência tem como principal responsável os atos infracionais cometidos por adolescentes, tem-se um dado importante e geralmente negligenciado de que a população carcerária no Brasil soma 514.582 indivíduos e que os adolescentes privados de liberdade representam menos de 4% deste total.

5 CONCLUSÃO

“Meu filho ainda vai sair. Tem uns que não conseguem sair. Isso é um Labirinto. Para mim isso é um labirinto; ele ainda não encontrou a saída, mas vai encontrar”. (ATHAYDE; BILL; SOARES, 2005).

No decorrer da construção das reflexões propostas nesta pesquisa, foi possível perceber que geralmente violência e criminalidade são colocadas como sinônimos, e que há o entendimento que o aumento dessa violência se dá a partir da participação de adolescentes no cometimento de atos infracionais.

Esse entendimento leva ao reconhecimento dos adolescentes como perigosos e tendentes a condutas criminosas, agentes perigosos em si mesmo, sejam por determinantes sociais, tais como pobreza e discriminação, ou por fatores naturais, neste caso, os chamados “desvios” de caráter. Tal discurso sustenta e justifica ações de controle e de manutenção de uma parcela da população adolescente, sob a égide do estado penal, quando pela ausência de políticas públicas, tem o cumprimento de medida socioeducativa como alternativa de “proteção”.

Considerando a experiência profissional da pesquisadora, assim como toda a construção feita neste trabalho, é importante apontar a impossibilidade de não enxergar os adolescentes apenas a partir de conceitos e/ou pré-conceitos, situação que tem como consequência a estigmatização. É necessário olhar para os adolescentes em conflito com a lei e enxergá-los como sujeitos de direitos e que não são sem passado, mas possuem uma realidade construída sócio-historicamente, e cada adolescente possui uma história própria, com características singulares, que deve ser respeitada.

Uma vez que se percebe o adolescente enquanto sujeito contraditório, marcado por aspectos culturais e subjetivos, é possível desconstruir a imagem do bandido impiedoso ou do ladrão faminto. Longe da figura punitivista ou assistencialista que geralmente cerca o adolescente como alguém puramente determinado por fatores que estão fora de seu controle. Neste trabalho, propôs-se o entendimento do adolescente como um sujeito de direitos e também de deveres evidentes, que estão limitados à sua capacidade de resposta.

Nesse sentido, o cometimento de ato infracional não deve ser visto como um “defeito” genético ou como produto de uma “socialização marginal”, cabendo ao

adolescente, em seu processo formador, arcar com as responsabilidades inerentes ao cometimento de qualquer ato.

Para se falar de responsabilização, também é necessário refletir sobre a forma como o poder punitivo atua na resposta social a determinadas ações tipificadas como crimes, ou seus análogos atos infracionais. Sendo possível, pelos dados apresentados no processo de construção desta dissertação, perceber que o sistema socioeducativo possui um forte viés seletivo de classe e raça.

Diante disso, o que se nota é a preocupação com o ato, e não com o sujeito inserido em situações sociais e pessoais específicas, assim desfere-se tratamentos diferenciados de acordo com o público alvo, situação também verificável quando todas as reportagens analisadas apontaram que os adolescentes envolvidos eram da periferia pobre, moravam nas regiões administrativas de maior concentração de situações de pobreza e extrema pobreza, aparecendo apenas uma região administrativa de moradores com poder aquisitivo alto, porém a referida região foi citada apenas como alvo dos infratores.

As reflexões propostas caminham com intuito de apontar que as mudanças ocorridas na sociedade, especialmente na natureza do social, têm como consequências as mudanças nas formas de como a violência se manifesta, assim como suas significações. A violência não é algo recente, e por isso se apresenta como produto das transformações do mundo contemporâneo, e a forma como ela é percebida a relaciona com a noção de legitimidade.

Sendo assim, a violência praticada pelos jovens brasileiros certamente é reflexo de um contexto de dificuldades sociais, e extremamente marcado por sentimentos de injustiça e não pertencimento, ou seja, pela violência sofrida. Em razão disso, sua superação não passa apenas pela trajetória de leis, pois estas, por si só, não garantem o direito do indivíduo, a não ser na luta dos movimentos sociais, pela preservação e efetividade na aplicação dos direitos de cada um, que começa, principalmente, pela educação para desenvolver maior sensibilização e respeito aos direitos humanos.

Sabe-se que a educação por si só não opera milagres, mas ela tem o poder de fortalecer as pessoas para a luta e converter-se em mecanismo acelerador das mudanças, que se tornaram imprescindíveis à construção de sociedades mais justas e solidárias.

As situações vivenciadas pelos adolescentes em conflito com a lei é passível de vários estudos, vez que tangencia para múltiplas manifestações e diversas ordens, incluindo ordem social, assim como vários posicionamentos, sendo estes fortemente influenciados por mensagens midiáticas, que, por vezes, associam ao adolescente em conflito com a lei as representações sobre violência e criminalidade.

Nessa perspectiva, o desafio proposto neste trabalho foi reafirmar a convicção de que o processo histórico de mudança de concepção não é suficiente, e que o processo de mudança de prática é possível e urgente. Conseqüentemente, para o alcance de tal proposta, é necessário se buscar estratégias de superação da passividade que se impõe, inclusive aos adolescentes, deixando assim, recomendação para futuros estudos.

O modelo de jornalismo apresentado no Balanço Geral diverge do modelo de programa jornalístico tradicional, geralmente apresentado em dupla e com duração em torno de quarenta minutos. Esse formato de programa é conhecido como telejornal policial, e é apresentado apenas por um apresentador, com longa duração, neste caso, com aproximadamente duas horas, e possui como foco a violência.

O programa Balanço Geral, por meio da fala de seus apresentadores, enfatiza mostrar o lado da notícia que outros programas não mostram, assim como com a desenvoltura corporal do apresentador, aliado às cenas de perseguições policiais e entrevistas aos envolvidos, além do fundo musical, procura trazer muito dinamismo e interatividade com o público.

Ao analisar o mencionado programa de televisão nos dias propostos na pesquisa, quais sejam, entre os dias 15/12/2015 e 29/12/2015, foi possível perceber que se imputa a problemática do cometimento de ato infracional à ação do adolescente, não considerando o contexto do fato e muito menos o contexto do adolescente, assim como, mantém-se o foco na suposta impunidade que o ECA garantiria ao adolescente.

Para facilitar visualmente a compreensão, pode-se apresentar a atuação do programa no processo de estigmatização dos adolescentes em conflito com a lei, por meio do seguinte quadro analítico:

Quadro 3 – Quadro analítico



Fonte: elaboração da autora

Diante de todo o apresentado, fica evidente no formato de apresentação da notícia nesses programas, como o Balanço Geral, que o enfoque dado é ao aumento da repressão, sendo que ao se referir ao “suposto” responsável pela violência, o adolescente autor de ato infracional, o termo utilizado para fazer menção a ele é “menor”, trazendo uma conotação de estigmatização.

Por fim, acredita-se que este trabalho também contribuiu para o interesse no estudo dos efeitos trazidos pelas mensagens audiovisuais, que por vezes trazem intenções que geralmente não são identificadas facilmente.

REFERÊNCIAS

A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NA MÍDIA DE MATO GROSSO DO SUL

Girassolidário/Rede ANDI Brasil julho a dezembro de 2003. Disponível em: <http://www.ccs.saude.gov.br/sociedadeviva/campogrande/pesquisa_girassolidario.pdf>. Acesso em: 02 jul. 2017.

ABRAMOVAY, M; CUNHA, A. L; CALAF, P.P. **Revelando tramas, descobrindo segredos: violência e convivência nas escolas**. Brasília: Rede de Informação Tecnológica Latino-americana - RITLA, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, 2009. Disponível em: <<http://www.miriamabramovay.com/site/index.php/>>. Acesso 25/06/2017.

ABREU, H. T. Estudos de hygiene. Rio de Janeiro: Quaresma, 1929.

ACOSTA, Ana R. e VITALE, Maria Amalia F. Família: Redes, Laços e Políticas Públicas. São Paulo: Cortez, 5ª Edição. 2010.

ADORNO, S.; BORDONI, E.B.T.; LIMA, R.S.de. **O adolescente e as mudanças na criminalidade urbana**. São Paulo em perspectiva. 1999, v.13, n.4, p. 62-74. Disponível em: < <http://dx.doi.org/>>. Acesso em 28 maio.2017.

ALMEIDA, Eloísa Machado de. **Adolescentes suspeitos ou acusados da autoria de atos infracionais em São Paulo: Convênio Ilanud/Febem-SP/PAJ – infância e juventude, Revista Brasileira de Ciências Criminais** v.10, n.38 (abr./jun. 2002), p.165-209

ANDI: Adolescentes em conflito com a lei – Guia de referência para a cobertura jornalística; 2004. Conteúdo disponível também nos sites da SDH/PR (www.direitoshumanos.gov.br) e da ANDI (www.andi.org.br).

ANGROSINO, M. **Etnografia e observação participante**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2015**. Coordenação Geral: Renato Sérgio de Lima e Samira Bueno. São Paulo, 2016. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/storage/9_anuario_2015.retificado_.pdf>. Acesso em 28 maio 2017.

ARIÉS, P. **História Social da Criança e da Família**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.

ATHAYDE, Celso; BILL, MV; SOARES, Luis Eduardo. **Cabeça de Porco**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa, Portugal; Edições 70, LDA, 2009.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Ed. 70. Lisboa: 1977.

BAUER, M.; GASKELL G. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. Petrópolis: Editora Vozes, 2002.

BAUMAN, Z. **Comunidade: a busca por segurança no mundo atual**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

BELTRAMELLI NETO, Silvio. **Direitos humanos**. Salvador: Juspodivm, 2014.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. 2009. Disponível em: <<http://www.scribd.com/doc/a-era-dos-direitos-norberto-bobbio>>. Acesso em 09 jul. 2017.

BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e democracia**. São Paulo, Editora Brasiliense, 1988.

BOURDIEU, P. **Sobre a Televisão**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1997.

BRASIL, Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Ministério da Educação, 2003. Disponível em : <<http://www.uasb.edu.ec/UserFiles/369/File/PDF/CentrodeReferencia/Temasdeanalysis2/educacionenyparalosderechoshumanos/documentos/planesnacionales/plandeeducacionendhbrasil.pdf>>. Acesso em: 09 jul. 2017.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em 25 de julho de 2016.

BRASIL. **Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990**. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Brasília, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm>. Acesso em: 25 de julho de 2016.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 25 de julho de 2017.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 23 abril 2017.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de

janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm>. Acesso em: 25 de outubro de 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Direitos Humanos: Documentos Internacionais**. Brasília: Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006a.

BRASIL. Secretaria da Criança do Distrito Federal – SECRIANCA. **Perfil e Percepção social dos adolescentes em medidas socioeducativas**. Brasília: 2013. Disponível em: <<https://www.tjdft.jus.br/.../perfil-e-percepcao-social-dos-adolescentes-em-medida-socioe...>>. Acesso em: 15 de ago. de 2017.

BRASIL. **Decreto 17.943 A, de 12 de outubro de 1927**. Coleção de Leis do Brasil. Poder Executivo, Rio de Janeiro, v.2, p.476, c.1,31 dez.1927.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Brasília: Conanda, 2006.

BRASIL. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI. **Senso SUAS 2016**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2016. Disponível em <https://aplicacoes4.mds.gov.br/sagicensos/censosuas_2016/auth/index.php>. Acesso em: 17 de out. de 2017.

CANÊDO, da Silva; GONÇALVES, Carlos Augusto, **O Adolescente Infrator e as Medidas Socioeducativas: Sociedade de Consumo, Violência Urbana e espetáculo Midiático**. Revista Brasileira de Ciências Criminais. São Paulo, v., p. 37-62, jul. /set.2003.

CASTEL, Robert. **Metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**; tradução de Iraci D. Poleti. – Petrópolis, RJ: Vozes, 1998. 5ª Edição, 2005.

CHAUI, Marilena. **Convite à Filosofia**. São Paulo: Ed. Ática, 2000.

CINTI, Conceição. **Quem disse que menor em confronto com a Lei não vai preso?** Jus Navigandi, Teresina, ano 17, n. 3406, 28 out. 2012. Disponível em: Acesso em: 5 out. 2013. BRASIL.

CRESWELL, J. W. **Projeto de Pesquisa: Métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

CUSTÓDIO, André Viana. **Teoria da Proteção Integral: pressuposto para compreensão do Direito da Criança e do Adolescente**. Revista do Direito, Universidade Santa Cruz do Sul – UNISC, v.29, 2008.

DABEME. **Com Fred Linhares, Balanço Geral DF bate recorde e tem melhor média desde 2013**. DABEMETV, 2017. Disponível em: <<https://www.dabemetv.com.br/2017/02/22/com-fred-linhares-balanco-geral-df-bate-recorde-e-tem-melhor-media-desde-2013/>>. Acesso em: 19 de outubro de 2017.

DEL-CAMPO, Eduardo Roberto Alcântara; OLIVEIRA, Thales Cezar de. **Estatuto da Criança e Adolescente**. 6ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2009. (Série Leituras Jurídicas: Provas e Concursos, v. 28).

DOWBOR, Monika, SZWAKO, J. **Respeitável público...**: performance e organização dos movimentos antes dos protestos de 2013. *Novos Estudos CEBRAP*, v.97, p.43 - 55, 2013.

ESTEFAM, André; GONÇALVES, Victor Eduardo Rios. **Direito Penal Esquemático**: Parte Geral. 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

FERREIRA FILHO. M. G. **Direitos humanos fundamentais**. São Paulo: Editora Saraiva, 1996.

FERRÉS, Joan. **Televisão Subliminar**: socializando através de comunicações despercebidas. Porto Alegre: Artmed, 1998.

FLICK, U. **Introdução à pesquisa qualitativa**. São Paulo: Artmed, 2009.

FOSSÁ, M. I. T. **Proposição de um constructo para análise da cultura de devoção nas empresas familiares e visionárias**. Tese (Doutorado em Administração) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2003.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão; tradução de Raquel Ramalhte**. 38 Edição. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

FREITAS, H. M. R.; CUNHA, M. V. M., JR.; MOSCAROLA, J. **Aplicação de sistemas de software para auxílio na análise de conteúdo**. *Revista de Administração da USP*, 32(3), 97109, 1997.

GADEA, Carlos A. **Realidade Juvenil e a violência intersubjetiva em Bairros de Porto Alegre**: Contextos, situações e perspectivas. Porto Alegre: Cirkula, 2015.

GALLO, A.E; WILLIANS, L.C. de A. **Adolescente em conflito com a lei**: uma revisão dos fatores de risco para a conduta infracional. *Psicologia: Teoria e Prática*, v.7, n.1, p.81-95,2005.

GIBBS, G. **Análise de dados qualitativos**. Porto Alegre: ArtMed, 2009.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. 5, São Paulo: Perspectivas, Vozes, 1996.

GOFFMAN, Erving. **Vida Estigma**: Notas Sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada. 4ª Edição. LTC, 1988.

GOFFMAN, Erving. **A Representação do Eu na Vida Cotidiana**. Petrópolis, Vozes, 1985.

GONÇALVES, Victor Eduardo Rios. **Direito penal: Parte Geral**. 18^o ed. São Paulo: Saraiva, 2012. (Coleção Sinopses Jurídicas, v. 7)

HERKENHOFF, João Baptista. **Curso de direitos humanos: gênese dos direitos humanos**. Rio de Janeiro: Acadêmica, 1994.

HUTZ, Cláudio Simon. **Situações de risco e vulnerabilidade na infância e na adolescência: aspectos teóricos e estratégias de intervenção**. Sujeito de Direito, Sujeito do Desejo. Direito e psicanálise. Sônia Altóe (org.). São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **PNAD - Pesquisa nacional por amostra de domicílios: síntese de indicadores 2015**. Rio de Janeiro: IBGE, 2016. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 20 Ago. 2017.br

KAHN, Túlio. **Delinquência juvenil se resolve aumentando oportunidades e não reduzindo idade penal**. Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do adolescente: Brasília. 2013. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/spdca/reducao_maioridade_penal.htm/>. Acesso em: 12 out. 2014.

KARAN, Maria Lúcia. **De Crimes, Penas e Fantasias**. 2^a Edição. Editora: Luam, 1993.

KOWALICK, L. **Viver em risco: sobre a vulnerabilidade no Brasil urbano**. São Paulo, 2002.

KUHN, Thomas S. **A estrutura das revoluções científicas**. 3^o edição. São Paulo: Perspectiva, 1994. P.116.

LIMA, Miguel M. Alves. **O Direito da Criança e do Adolescente: fundamentos para uma abordagem principiológica**. Tese (Doutorado em Direito) – Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2001.

MASSON, Cleber Rogério. **Direito Penal Esquematizado: Parte Geral**. 3^o ed. São Paulo: Editora Forense, 2010.

MENDEZ, Emílio Garcia. **Infância e Cidadania na América Latina**. São Paulo: Editora Hucitec, 1998.

MINAYO, M. C. S. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Rio de Janeiro: Vozes, 2001.

MIRA, M.C. **O leitor e a banca de revista: a segmentação da cultura no século XX**. São Paulo: Editora Olho D` Agua, 2001.

MORAES, Alexandre de. **Direitos humanos fundamentais**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

NOGUEIRA, Paulo Lúcio. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**. 4^o ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

OLIVEN, Ruben G. **Violência e Cultura no Brasil**. Petrópolis: Ed. Vozes, 1989.

RACIONAIS MC's. **Diário de um detento**. CD Sobrevivendo no inferno. Cosa Nostra. S.l. 1997. Disponível em: <<http://m.letras.mus.br/racionais-mcs/63369/>>. Acesso em: 08 de set. de 2017.

RAMIDOFF, Mário Luiz. **Direito da criança e do Adolescente: por uma propedêutica jurídico-protetiva transdisciplinar**. Tese (Doutorado em Direito) – Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2007.

RAUTER, Cristina. **Criminologia e subjetividade no Brasil!** Cristina Rauter. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

RIZZINI, Irene. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. 3. Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, Irene; FRANCISCO, Pilotti. **A arte de governar crianças: a historia das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

ROLIM, Marcos. **A Síndrome da Rainha Vermelha: policiamento e segurança pública no século XXI**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. Oxford, Inglaterra: University of Oxford, centre for Brazilian Studies, 2006.

ROSANVALLON, P. **La nouvelle question sociale**. Paris: Seuil, 1995.

ROTHENBURG, Walter Claudius. **Direitos fundamentais**. São Paulo: Método, 2014.

SALLES, Leila Maria Ferreira. **Infância e adolescência na sociedade contemporânea: alguns apontamentos**. In: Estudos de Psicologia. Volume 22, número 01. Janeiro\ março 2005.

SANTOS, E. P. **Desconstruindo a Menoridade: a Psicologia e a produção da categoria menor**. In: GONÇALVES, H.S.; BRANDÃO, E.P. Psicologia Jurídica no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Nau, 2013.

SANTOS, José Vicente Tavares dos. **A violência como dispositivo de excesso de poder**. In: **Sociedade e Estado**. v. X, n. 2, julho-dezembro, Brasília, 1995.

SANTOS, Milton. **As Cidadanias Mutiladas**. In: O preconceito. São Paulo: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, Imprensa Oficial do Estado, 1996.

SILVA, Arlan Eloi Leite. **A problemática do espaço prisional na teoria social: as contribuições de Michel Foucault e Erving Goffman**. III Colóquio Nacional

História Cultural e Sensibilidades, 2013. Disponível em: <<http://repositorio.ufrn.br/jspui/handle/123456789/19029/>>. Acesso em 16 de abril de 2016.

SOUZA, Celina. **Políticas públicas: uma revisão da literatura**. Sociologias. Ano 8, n. 16, p. 20-45, Porto Alegre: UFRGS, 2006.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. **Violências e dilemas do controle social das sociedades tardias**. In: Revista São Paulo em Perspectivas. Coimbra, nº 18, p.03-12, 2004.

TOBAR, F.; YALOUR, M. R. **Como fazer teses em saúde pública: conselhos e ideias para formular projetos e redigir teses e informes de pesquisas**. Rio de Janeiro: Ed. FIOCRUZ, 2001.

VALA, Jorge. **A análise de conteúdo**. In: Metodologia das ciências sociais. (Org.) SILVA, Augusto Santos; PINTO, José Madureira. Lisboa: Afrontamento, 1986.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Os Direitos da Criança e do Adolescente**. São Paulo: LTr, 1999.

VIOLA, Solon. E. A.; PIRES, Thiago V. **Os Difíceis Ecos dos Direitos Humanos: Participação e cultura entre as gerações**. Revista Debates. Vol 8, N^o 2, maio-agosto de 2014.

VOLPI, Mario. **O Adolescente e o ato infracional**. 9^a Edição. São Paulo: Cortez, 2011.

VOLPI, Mario. **Sem liberdades, sem direitos**. São Paulo: Cortez, 2001.

WACQUANT, Loïc. **Punir os Pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva]**. 3. Ed. revista e ampliada. Rio de Janeiro: Revan, 2007. (Coleção Pensamento Criminológico, v.6).

WASELFISZ, J. J. **Mapa da Violência 2012**. Crianças e Adolescentes do Brasil. Rio de Janeiro, 2012.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2016**. Homicídios por arma de Fogo no Brasil. Flacso Brasil, 2016. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016_armas_web.pdf>. Acesso em: 16 de abril de 2017.

ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. **Construção conceitual dos Direitos Humanos**. In: ZENAIDE, M. N. T; LEMOS, L. L. (orgs.), Formação em Direitos Humanos na Universidade, Editora Universitária/UFPB, João Pessoa, 2001.

APÊNDICE A – Transcrição das reportagens do programa Balanço Geral do DF entre os dias 15/12/2015 e 29/12/2015

Reportagens Transcritas do dia 15 de dezembro de 2015 ao dia 26 de dezembro de 2015 todas podem ser encontradas no site do R7. com a partir do Link: < http://tv.r7.com/record-play/distrito-federal/balanco-geral-df/videos?mobile_cookie=true&page=32 > ao Link: < http://tv.r7.com/record-play/distrito-federal/balanco-geral-df/videos?mobile_cookie=true&page=27 >

Todas as reportagens feitas nesse período foram analisadas e apenas as que falam a respeito de adolescentes autores de ato infracional foram transcritas.

Observação: Em todas as reportagens há um som de suspense ao fundo.

15/12/2015 Criminosos invadem bar no Guará e efetuam disparos no local – Distrito Federal – R7 Balanco Geral Link: < <http://tv.r7.com/record-play/distrito-federal/balanco-geral-df/videos/criminosos-invadem-bar-no-guara-e-efetuam-disparos-no-local-15122015> >

Apresentador: Criminosos invadem bar no Guará atiram e assaltam. A informação tá chegando com ela: Cris Otaviano no nosso Balanço, diga lá Cris, boa tarde a você.

Repórter: Boa tarde Henrique, boa tarde a você que está assistindo o Balanço Geral, Henrique nós estamos falando de três homens e um adolescente que anunciaram um assalto num bar na QE 24 no Guará, depois de pegar os pertences de algumas vítimas eles ainda trocaram tiros (som de tiro) no estabelecimento, dois desses disparos acabaram atingindo uma das vítimas, um cliente que estava no local que foi ferido nas costas. Depois, os quatro rapazes acabaram fugindo e foram perseguidos pela polícia militar, acabaram sendo presos, o menor apreendido e encaminhados para a delegacia, essa é a arma de fogo usada durante o assalto Henrique.

Apresentador: Valeu Cris, muito obrigado, é Cris Otaviano no nosso balanço, ela é do nosso timaço.

15/12/2015 – Após briga, enteados matam padrasto – Distrito Federal – R7 Balanco Geral Link: < <http://tv.r7.com/record-play/distrito-federal/balanco-geral-df/videos/apos-briga-enteados-matam-padrasto-no-df-20042016> >

Apresentador: Briga com enteados acaba com morte do padrasto, ele morreu a facadas, os acusados pelo crime, um maior e um menor, fugiram. Vamos ver com Paula Lobão.

Repórter: A vizinhança está revoltada, Manoel era muito querido.

Entrevistada: Ele ajudava nós, todo mundo aqui, se eu precisasse de 10 reais ele me ajudava, se ele me visse aqui, igual ele já viu as vezes passando por aperreio mais meu marido ele entrava e me defendia, falava pra mim: “Ho rapaz que isso a mulher é gente boa”. Nós perdimo um belo de um vizinho, num é por que ele tá morto não, mas ele era gente boa.

Repórter: O pedreiro Manoel Alves da Silva de 50 anos, foi morto dentro de casa, pelos enteados na noite de domingo no Sol Nascente, a polícia inclusive apreendeu a arma do crime: 2 facas. O motivo do assassinato? Uma combinação fatal. Como explica o delegado a frente do caso:

Delegado: Nós acreditamos que, aí foi aquela fórmula da desgraça: bebida alcoólica mais ciúmes. O que acabou gerando uma discussão, certamente iria provocar aí um crime de lei maria da penha, mas pela presença dos filhos da companheira da vítima, acabou evoluindo pra uma tragédia familiar.

Repórter: De acordo com as investigações da polícia a família passou o domingo inteiro num bar que fica na rua de trás, consumindo bebida alcoólica, a briga já teria começado lá mesmo, a esposa de Manuel teria recebido uma cantada e assim despertado o ciúmes do marido, mas quando a família voltou a noite aqui pra casa onde eles moram, a situação ficou ainda pior, o casal mais uma vez brigou, pelo mesmo motivo. Os enteados de Manuel decidiram interferir, o que só piorou a situação, os dois então foram até a cozinha, pegaram duas facas, e mataram Manuel com pelo menos seis golpes.

Manuel era como um pai para os rapazes, estava casado com a mãe deles há 10 anos, um dos enteados é Ricardo Luiz da Silva, o outro é menor têm 17.

Delegado: O maior, de 21 anos, não tinha nenhuma passagem criminal, já o adolescente, de 17 anos, já há contra ele três procedimentos na DCA 2, um por ato infracional análogo ao crime de roubo, outro por tráfico de drogas e outro por uso e porte de substâncias entorpecentes.

Repórter: Em fevereiro um crime muito parecido chocou os moradores do Sol Nascente, o filho matou o próprio pai. Na delegacia disse que matou por que não aguentava mais ver a mãe sendo agredida e abusada sexualmente.

Entrevistada (Mãe do jovem): Ficou revoltado com ele por que viu muita coisa, muita coisa acontecer, essa não é a primeira ocorrência que eu fiz contra ele, essa foi a oitava, nona, não sei.

Entrevistado (Jovem): Toda vida, sempre senti o que ela tá sentindo agora, alívio, ela tá sentindo alívio, ver meu pai ali morto, caído, melhor assim do que ele matar ela.

Repórter: Você se arrepende?

Entrevistado: Não

Repórter: Não?

Entrevistado: Não

Repórter: Mesmo sendo seu pai?

Entrevistado: Não tenho pai não. Ali não era um pai não, era um monstro.

Repórter: O caso do pedreiro Manuel ainda está sob investigação por que os dois enteados fugiram logo depois do crime, eles estão sendo procurados pela polícia.

Delegado: Nossos policiais continuam nas ruas, atrás de informação, desses dois elementos, e pedimos à população que se tiver alguma notícia, alguma informação que nos ajude a chegar até eles que façam através do 197 que é o disque denúncia da polícia civil.

Apresentador: O delegado fala de uma combinação terrível, que é bebida mais ciúmes, a família inteira passou o domingo num boteco perto de casa no Sol Nascente. A mãe dos meninos, um de 17 anos e um de 21 anos, nem tão menino assim né, teria sofrido uma cantada, o pedreiro não gostou, padrasto desses rapazes né. Não gostou, a noite chegou, todo mundo voltou pra casa, bêbado, e aí inicia-se uma confusão, uma briga entre o marido e a mulher. Os meninos, vamos chamar assim, não gostaram mais uma vez da discussão.

Aí é outro caso por favor não mostra não, se não vai virar um peteco, uma confusão esse caso aqui, e eu não consigo explicar pra quem tá em casa. Muito obrigado viu Cris, muito obrigado. Mantém só a primeira imagem por que aí é outro caso, mistura tudo, e vira uma grande confusão. Muito obrigado Cris.

Esse é o pedreiro que morreu a facadas, né. Atingido por pelo menos 6 golpes, 6 golpes, dado por um menor de 17 anos e um maior 21, o de 21 sem passagens pela

polícia, o menor com várias passagens pela polícia. Eles fizeram o que fizeram né, em justiça e à mãe, e fugiram, fugiram, a polícia tá na cola deles 19ª DP e se vocês souber de alguma coisa disque denúncia 197 pra ajudar a polícia civil nessa investigação. Tenho certeza que nas próximas horas, a gente vai ter novidade.

16/12/2015 – Jovem de 18 anos sequestra prima de 15 anos - Distrito Federal – R7 Balanco Geral Link: < <http://tv.r7.com/record-play/distrito-federal/balanco-geral-df/videos/jovem-de-18-anos-sequestra-a-prima-de-15-anos-19042016> >

Apresentador: Caso de polícia! Jovem de 18 anos, sequestra a própria prima de 15, os dois viviam num acampamento cigano, e segundo a polícia, o objetivo dele seria se casar com ela. E agora a polícia procura o paradeiro dos dois. A reportagem é de Taynara Figueiredo.

Repórter: O choro é de uma mãe desesperada, Maria de Fátima teve a filha de 15 anos sequestrada no último domingo.

Entrevistada (Mãe da adolescente): (Choro constante) minha filha é tudo que eu tenho na vida, só isso eu tô tentando.

Repórter: Segundo a polícia, Nina Almeida Mendes foi levada pelo primo de 3º grau Lorrano Silva Rocha de 18 anos, que se exhibe com uma arma na mão (Em uma foto), ela foi sequestrada do acampamento de ciganos onde morava com a família próximo à rota do cavalo em Sobradinho, os pais dela tinham saído para trabalhar em uma feira em Planaltina de Goiás quando a jovem foi levada do barraco.

Entrevistada (Mãe da adolescente): Só tinha um rapaz, bem longe que viu na hora que ele entrou na barraca e saiu puxando ela e ela gritando: “ socorro, socorro”, só que no momento não tinha ninguém por perto. Aí ele gritou: “ gente chega gente, ta pegando a menina, o “Caborel” tá pegando a menina”, foi na hora que quando ele foi correr pra cima, foi na hora que ele jogou ela dentro do carro e saiu atirando, ninguém tem arma, então só ele que tava armado, quem ia poder fazer alguma coisa?

Repórter: Lorrano é conhecido na comunidade cigana como “Caborel”, a mãe de Nina disse que os dois não tinham contato, mas que ouviu boatos de que ele gostava da filha dela. Lorrano chegou a procurar a família duas vezes depois do sequestro.

Entrevistada (Mãe da adolescente): Ele ficou rindo, eu falei: “ porque você pegou minha filha? ” Ele falou assim: “ é o que eu queria” Eu falei assim: “Traz minha filha

pra mim” Ele falou assim: “ O que eu queria já tá comigo já, agora ela é minha, é minha”. Aí eu falei pro pai dele assim: “ Ele matou minha filha, eu quero pelo menos ouvir a voz dela” Aí o pai dele falou: “ Pelo amor de deus, põe a menina pra conversar que a mãe dela vai morrer, a mãe dela não tá aguentando, pelo amor de deus, (chingando ele, que o pai dele tá totalmente contra, a família todo mundo tá contra). Aí ela falou comigo: “Oi mãe” Eu falei: “ Como é que você tá?” Ela falou: “Eu tô bem”, mas não tá a voz desesperada (Chorando).

Repórter: Segundo a polícia, Lorrano sequestrou a garota porque queria transformá-la na mulher dele, à força, mesmo sem o interesse dela. Até o momento ainda não se sabe para onde ela foi levada e se estaria sendo abusada pelo sequestrador, a polícia agora precisa contar com a ajuda da população para localizar o cativo.

Delegado: A polícia incessantemente está a procura dessa vítima, mas não temos informações de seu paradeiro. O objetivo da polícia civil através dessa entrevista é divulgar as imagens da vítima e do autor, é divulgar as imagens na mídia, para que a população, nos ajude através de denúncias né, indicando o local onde essa vítima e o autor estão escondidos.

Apresentador: Um caso de família virou caso de polícia, a polícia trabalha forte nesse caso, pra localizar essa jovem e o tal primo que sequestrou. Se você tem alguma informação, se você viu essa menina passando, se vocês ouviu alguma conversa aí no bar de esquina, essa é a mãe dela e não poderia ser diferente, está em desespero, está em desespero, porque já têm um tempo que não recebe notícia da filha. Esse é o camarada né, o tal do primo, disque denúncia 197 (barulho ao fundo de telefone), se você sabe de alguma coisa ajude a polícia. Virou caso de polícia, e eu tenho certeza, absoluta, que nas próximas horas, a gente vai ter novidades, que esse caso...

17/12/2015 – Cigana sequestrada pelo primo é libertada - Distrito Federal – R7

Balanco Geral Link: < <http://tv.r7.com/record-play/distrito-federal/balanco-geral-df/videos/cigana-sequestrada-pelo-primo-e-libertada-19042016> >

Apresentador: Depois de três dias de cativo, cigana é libertada, sequestrador ficou com medo após repercussão aqui no nosso balanço geral, a informação ta chegando com Natalie Machado.

Repórter: Olha Henrique, isso mesmo viu, a gente mostrou a reportagem e esse caso teve uma grande repercussão, bom e o sequestrador ficou com medo, esse

sequestrador de uma adolescente de 15 anos que é cigana e morava num acampamento, é ela foi levada por esse primo, que de acordo com as investigações e com o depoimento da própria menina, ele era apaixonado por ela, e disse que vai atrás dela onde ela estiver, bom, o fato é que essa menina teria sido sequestrada por esse homem que estava armado, é um primo de segundo grau dela, ela foi arrastada pelos cabelos, e foi levada para um quarto, onde ela foi colocada em cativeiro, é... nesse quarto ela disse que era constantemente ameaçada mas não foi violentada sexualmente, e após Henrique, toda a divulgação do Balanço Geral e a repercussão da imprensa, essa menina, ela foi devolvida à casa dos pais, agora não se sabe se foi o próprio sequestrador quem a devolveu, e fugiu, ou se foi um amigo que fez isso. O fato é que de acordo com a polícia civil, essa menina, agora ela está bem, está traumatizada claro, mas o sequestrador está foragido Henrique.

Apresentador: Bem, cabe agora a polícia civil prosseguir com as investigações, mas graças ao bom deus ela está com a família, é isso que é importante. Muito obrigado! Natalie Machado, no nosso Balanço!!

18/12/2015 – Polícia prende suspeito de sequestrar a prima - Distrito Federal – R7 Balanço Geral DF Link: < <http://tv.r7.com/record-play/distrito-federal/balanco-geral-df/videos/policia-prende-suspeito-de-sequestrar-a-prima-19042016> >

Observação: Apenas nessa reportagem é usado uma tarja para não identificar o adolescente, nas duas reportagens anteriores a reportagem diz que o jovem autor do ato infracional tem 18 anos.

Apresentador: Polícia Civil prende homem que sequestrou e manteve em cárcere privado, adolescente de 15 anos, a vítima é prima do acusado. Vamos ver com Taynara Figueiredo.

Repórter: O sequestrador da cigana Nina Almeida Mendes de 15 anos foi apreendido em Minas Gerais, um dia depois da jovem ser libertada, na DF 440, próximo do acampamento cigano onde vivia com a família em Sobradinho.

Delegado: Ontem, por volta das 18 horas, né, nós com base em informações que davam conta que ele estaria num município de Aruana de Minas, né, cerca de 260 quilômetros aqui de, de Brasília, nós conseguimos com o apoio da Polícia Militar de Minas Gerais, é efetivar aí a apreensão desse, desse adolescente.

Repórter: O criminoso que é menor de idade, estava escondido na casa de parentes, o carro e a arma utilizados para sequestrar a garota não foram encontrados, ele foi encaminhado para a delegacia da criança e do adolescente, onde vai responder por sequestro qualificado e disparo de arma de fogo.

Delegado: A notícia que nós tivemos é que, ao verem a reportagem, as pessoas que estavam com eles nessa chácara, tomaram conhecimento do que efetivamente estava ocorrendo, e orientaram ele que liberasse a adolescente, ou pelo menos que saíssem, que saíssem dali.

Repórter: O acusado pelo crime é primo de terceiro grau da vítima, ele a sequestrou do acampamento onde viviam por que queria transformá-la na mulher dele, à força, até ser libertada Nina ficou escondida na casa de pessoas da comunidade cigana, na zona rural de Planaltina de Goiás, ela ficou trancada em um quarto com pouca comida e sem beber água, ela só foi solta, depois que os donos da chácara souberam pela televisão, que se tratava de um sequestro.

Delegado: Quase que, concomitante com a prisão dele, os familiares apresentaram uma certidão de nascimento né, como ele pertence a essa comunidade cigana, muitos deles não têm qualquer documento né, ele no caso tem a certidão de nascimento, mas alguns nem isso possuem, não possui RG, não possui carteira de motorista, CPF, enfim. Então fica muito difícil pra que nós consigamos é, qualifica-lo.

Repórter: Nina relatou para a polícia, que não foi abusada pelo primo, mas mesmo assim foi levada para o IML para o corpo de delito.

Apresentador: Vejam vocês, a repercussão de uma reportagem, colocada aqui no nosso Balanço Geral, fez com que, esse jovem sequestrador, liberasse a menina Nina de apenas 15 anos, melhor assim, melhor assim. Agora prossegue a investigação policial, Nina já está em casa com os seus parentes e esse jovem, primo dela de terceiro grau, que escapou né, tentando escapar foi pra Minas Gerais né, mais com ajuda da polícia vizinha, a polícia civil conseguiu chegar até esse jovem, que está detido, ele é também, menor.

19/12/2017 – Aluno usa faca durante briga em frente à escola - R7 Balanço Geral DF Link: < <http://tv.r7.com/record-play/distrito-federal/balanco-geral-df/videos/aluno-usa-faca-durante-briga-em-frente-a-escola-19042016> >

Apresentador: Alunos de uma escola pública do Gama se ameaçam e se agridem em frente à escola, a informação tá chegando com, Alessandro Saturno.

Repórter: Olha Henrique, mais uma história triste né, da gente contar, realmente uma coisa muito complicada da gente noticiar aqui, dessa vez essa briga envolvendo esses estudantes, foi do lado de fora do centro de ensino fundamental número 8 lá do Gama, melhor do que ficar falando a gente vai mostrando aí, olha só, um grupo de alunos está reunido, eles estão uniformizados, e de repente um outro estudante, esse que a gente tá vendo aí que sai dando soco pra todos os lados, está com uma faca na mão com a blusa azul, ele chega e começa a ameaçar o outro estudante que tá com aquele soco inglês né, os dois começam a discutir, tem a estudante que tenta separar o aluno, parar com a briga pra não acontecer, algo ainda pior que os socos e essas, essa pancadaria que aconteceu em frente a escola, e os estudantes ficam conversando né, dizem que, segundo a direção da escola, nós entramos em contato, esse aluno de blusa, esse estudante de blusa azul, ele seria um ex aluno né, e esses outros são estudantes da escola. Olha só Henrique...

Apresentador: Ho Alessandro

Repórter: ... joga a faca em cima do estudante pra acertar mesmo. Diga!

Apresentador: Você sabe o que, que me impressiona nessa imagem, mais uma vez né, que isso infelizmente aconteceu durante o ano todo, não só aqui em Brasília em frente às nossas escolas, às vezes até mesmo dentro da escola, mas também na região do entorno, é que tudo acontece na porta da escola, não aparece um segurança, não aparece um professor, e muito menos o batalhão escolar. Aí você vai dizer assim: “ há Henrique, mais não tem como o batalhão escolar ficar na porta de toda escola do Distrito Federal”, evidentemente que não tem né, mas é preciso ter pelo menos aquele segurança, que pode acionar imediatamente o batalhão escolar, pra que ele chegue e acabe com essa bagunça aí né, que poderíamos em ou Alessandro, a imagem ela é grave, nós poderíamos estar mostrando aqui uma tragédia na porta da escola, porque o menino tá armado, não é isso Alessandro?

Repórter: Ele, ele parte pra cima Henrique, justamente pra atingir o outro, ele não foi com a intenção de simplesmente assustar não, ele pega a faca, dá um golpe eu acho que a sorte ali é que o estudante dá uma desviada, mas ele partiu pra cima mesmo, pra pegar e acertar em cheio, sorte e graças a deus aí não atingiu o aluno.

Henrique, nós temos notas aqui tanto do batalhão como da secretaria de educação, a secretaria de educação, ela disse o seguinte: “ Assim que a briga ocorreu, os gestores né, os responsáveis aí pela escola, entraram em contato com o batalhão, o fato envolveu um estudante e um ex aluno ali da unidade educacional, o responsável pelo estudante, foi convocado pra uma reunião com a direção, e ele foi suspenso por dois dias, também foi considerado o remanejamento do aluno pra outra unidade de ensino, pra, essa reunião ainda vai decidir o assunto, ainda vai ter uma reunião com a coordenação, o projeto pedagógico desenvolvido pela secretaria também pré-dispõe debates aos conteúdos desenvolvidos pelos professores”, e aí eles ainda colocam aqui na nota Henrique, “ violência, drogas, cidadania, direitos humanos”, são alguns desses assuntos que a secretaria vem abordando. Entramos em contato com o batalhão Henrique, eu acho que você já decora aí né, a nota que o batalhão né mandou, você quer que eu leia ou você pode falar mais?

Apresentador: Faz aí um reforço, faz aí um reforço.

Repórter: “O batalhão escolar já emprega policiamento diário nas escolas principalmente ali dessa região, fazendo ronda nas unidades de ensino durante todo o período escolar, a escola pediu apoio do batalhão escolar pra atender a ocorrência, o que foi realizado. A escola juntamente com os pais, está tomando as decisões sobre os alunos envolvidos. ” Ou seja, o batalhão faz ronda todo santo dia ali, só que na imagem não aparece.

Apresentador: Muito obrigado, muito obrigado Alessandro Saturno, e eu quero agradecer a você é, que participa do nosso programa mandando imagens né, mandando imagens, participando no nosso “zap zap”. Nós precisamos denunciar, precisamos denunciar realmente, chamar atenção das autoridades competentes e exigir que elas possam cuidar da nossa cidade ainda melhor. Cena realmente gravíssima em frente a essa escola, as providências já foram tomadas, e a gente espera que seja um ano novo, um ano de 2016, melhor pra todos nós, e com menos violência nas escolas.

19/12/2017 - Circuito interno mostra ação de ladrões em condomínio do Park Way - Distrito Federal – R7 Balanco Geral DF Link: < <http://tv.r7.com/record-play/distrito-federal/balanco-geral-df/videos/circuito-interno-mostra-acao-de-ladroes-em-condominio-do-park-way-19042016> >

Apresentador: Tem mais gente na cadeia! Polícia fecha o cerco no Park Way (barulho de sirene ao fundo) e prende sete pessoas, todas envolvidas em furtos e roubos na região, a reportagem é de Maíra Guedes.

Repórter: Os homens que aparecem nas imagens foram filmados pelas câmeras de segurança de um condomínio residencial do Park Way, sem descer do carro eles param na portaria e pegam o porteiro eletrônico, aparelho usado para interfonar os moradores, em poucos minutos, vão embora.

Diego Marcelino Soares de 24 anos e Marcos Aurélio da Silva de 31, foram presos em flagrante com eles a polícia encontrou 11 equipamentos, eles vão responder por furto duplamente qualificado, e podem pegar até 12 anos de cadeia.

Repórter: E em menos de 24 horas, mais prisões no Park Way dessa vez pelo crime de roubo, segundo a polícia um grupo de adolescentes fez um arrastão aqui na quadra 26, armados com faca eles abordavam as pessoas que passavam pela rua, e em uma única abordagem fizeram seis vítimas.

Delegado: Todos drogados, tinham acabado de usar uma espécie de droga conhecido como rupinol, já estavam, realizaram a primeira vítima, e estavam todos prontos pra realizar outros roubos quando a equipe da 11ª DP foi acionada e conseguiu prendê-los, teve o êxito de prendê-los imediatamente após o primeiro roubo.

Repórter: A única maior envolvida é Camila dos Santos Petini que completou 18 anos no início do mês, os adolescentes apreendidos têm entre 14 e 16 anos, todos foram encaminhados pra delegacia da criança e do adolescente. Segundo o delegado as denúncias dos moradores ajudaram nas prisões.

Repórter: A participação trouxe informações muito importantes para as investigações, que a partir daí conseguimos elucidar todas as autorias em relação a esses furtos e roubos cometidos em especial na quadra 26 do Park Way.

Apresentador: Menores, menores, sempre eles. Mas a polícia está atenta e agradece a você, vocês morador da região que fez ocorrência que denunciou e chamou atenção pra esse arrastão que acontecia aí, ou esses arrastões que aconteciam aí, especialmente na quadra 26 do Park Way, a casa caiu. Maiores e menores envolvidos, “dançaram”, os maiores vejam vocês de 14 a 16 anos, boa parte, do material

recuperado né, pela polícia, são celulares e outras “cozitas” mais. Essa é a Camila, também envolvida junto com esse, bando.

E você (com ênfase no final da palavra) Júlio Cesar, bate palmas pra ação policial (barulho de palmas e de sirene ao fundo)

22/12/2015 – Homens assaltam sorveteria no Recanto das Emas - Distrito Federal – R7 Balanco Geral DF Link: < <http://tv.r7.com/record-play/distrito-federal/balanco-geral-df/videos/homens-assaltam-sorveteria-no-recanto-das-emas-22122015> >

Apresentador: Assalto no Recanto das Emas, e quem tem os detalhes é Ednardo Viana, muito boa tarde a você.

Repórter: Muito boa tarde Henrique, coloca as imagens por favor desse assalto, olha só foi no Recanto das Emas, as imagens do circuito filmaram tudo, olha só rapaz com arma em punho, as imagens acabaram de chegar pra gente, os bandidos armados entraram na sorveteria, abordando clientes e funcionários lá no Recanto, e aí as imagens registraram tudo, de acordo com a polícia civil o furto no comércio foi registrado na 17ª delegacia, e as imagens do circuito registram tudo, de acordo com a polícia civil, é, esse assalto esta sendo investigado ocorreu na quadra 206 do Recanto das Emas, o denunciante informou que a porta do estabelecimento foi arrombada, e o armário onde fica o dinheiro também teve os cadeados destruídos pelos bandidos, o proprietário da loja está viajando, por isso não colocou o dinheiro no local que costuma colocar, a gente não vai dizer onde é também pra num dá mole pra bandido, e os autores apesar disso aí não levaram nada, mas podiam ter matado alguém né, normalmente eles entram drogados, embriagados, não tem um mínimo sentimento pela vida de ninguém, e você vê que eles entraram lá, e obrigaram os clientes a ficar quietos, hó lá, você vê que o cara tá ali assaltando e os clientes ficam ali na mesa sem poder fazer nada, viu que a mulher fez menção de levantar querendo sair coitada, mas o medo de morrer é muito grande e ela acabou ficando. Olha o desespero dos clientes no fundo da imagem Henrique.

Apresentador: Deus nos acuda realmente, nessa sorveteria do Recanto, quem conhece e reconhece. Tá parecendo ação de menor, tá parecendo ação de menor! Mas hoje os meninos estão tão crescidos né, a gente nunca sabe, mas enfim, se você sabe alguma coisa, está reconhecendo, disque denúncia 197 tá bom?! Disque

denúncia 197 pra botar esses caras no “corró”, na cadeia, tudo isso aconteceu no Recanto das Emas e aqui no balanço você não perde absolutamente nada.

22/12/2015 – Pais de menina espancada na escola contam que aluna está traumatizada - Distrito Federal – R7 Balanço Geral DF Link: < <http://tv.r7.com/record-play/distrito-federal/balanco-geral-df/videos/pais-de-menina-espancada-na-escola-contam-que-aluna-esta-traumatizada-22122015> >

Apresentador: Briga de meninas em frente à escola no Itapoã, ninguém separou, o pau comeu, mãe da menina que levou a pior conversou com a nossa equipe, vamos ver com, Maíra Guedes.

Repórter: A mãe não contém as lágrimas, precisa ser consolada toda vez que lembra o que aconteceu com a filha de 12 anos.

Entrevistada (Mãe da adolescente): Num durmo, num como nada, toda minha família está revoltada, revoltada, toda, e minha família é muito grande, tem muita gente que mora aqui. Toda minha família revoltada, a família dele também.

Repórter: A filha da mulher é uma das estudantes que aparecem nesse vídeo que está circulando pela internet. Nele a aluna de branco aborda a outra, tira os óculos dela e começa as agressões, a menina de azul leva murros, recebe puxões de cabelo, e cai no chão, onde continua apanhando, com socos e chutes. Ela tenta se levantar, mas é impedida, enquanto isso um grupo de estudantes acompanha tudo de perto, e só depois de muito apanhar, a adolescente é socorrida por alguns colegas.

O vídeo foi gravado aqui no Centro de Ensino Fundamental Doutora Zilda Alves aqui no Itapoã, segundo a família da adolescente que aparece apanhando nas imagens, ela estava dentro da escola quando um grupo de estudantes a convenceu a sair, aqui fora ela foi abordada pela outra aluna, e a motivação de toda essa confusão teria sido uma fofoca espalhada dentro do colégio.

No vídeo é possível escutar, o começo da conversa.

Entrevistado (Pai da adolescente): É uma insatisfação, um problema de inveja, não sei o que que foi entendeu, porque o vídeo todo, o vídeo ele fala por si só, não precisou de eu ter uma prova pra falar assim, hó minha filha fez isso, entendeu, hó no início do vídeo ela fala: “eu fiquei sabendo que você falou”, ela não fala: “Você fez isso! ”, entendeu?! Foi só praticamente inveja.

Repórter: Os pais das alunas envolvidas foram avisados da briga pela direção.

Entrevistado (Pai da adolescente): Encontrei na sala, sozinha chorando, na sala, muito abatida chorando, muito abatida mesmo, chorando dentro da sala de aula, e machucada, muito machucada.

Repórter: O que que ela contou pro senhor? Ela conseguiu explicar alguma coisa do que aconteceu?

Entrevistado (pai da adolescente): Não ela tava meio em choque, ela falava mais não dava pra entender porque ela gaguejava muito, porque tava em choque e com medo.

Entrevistada (Mãe da adolescente): Ela ficou muito machucada, ela teve corte na boca que sangrou, corta na mão, hematoma na mão, hematoma nas costas. Ela ficou muito machucada mesmo. Dores, ela ficou com dores no pescoço, na cabeça, ela passou três dias com dor de cabeça.

Repórter: Em nota a secretaria de educação informou que os pais das duas alunas envolvidas na confusão foram convocados, separadamente, para uma reunião aqui na regional de ensino do Paranoá, depois desse encontro é que vão ser tomadas as decisões referentes ao caso, mas a família de uma das estudantes já adiantou que ambas foram transferidas de escola.

O caso já foi registrado na secretaria da criança e do adolescente.

Entrevistado (Pai da adolescente): Já foi feita a ocorrência de corpo de delito, já foi, a minha filha já mostrou pro agente todos os envolvidos no caso. Não foi só a menina, todos, a quem empurrou ela, muitos que tavam em volta só apoiando e muitos que dizem que são do bonde, entendeu, todos vão ser intimados segundo à delegacia da criança, entendeu, e um advogado tá amparando a gente.

Apresentador: Olha, é triste né, toda vez que eu vejo cenas como essa, e durante o ano infelizmente mostramos várias aqui no nosso balanço geral. É realmente um caso de polícia, de polícia, é um caso escolar também, evidente, a coordenação de ensino tem que agir junto aos pais, mais é um caso de polícia, de todas as imagens que nós mostramos esse ano, essa é uma das mais fortes, uma menina, uma criança de 12 anos de idade, apanhando sem dó de uma outra menina que deve ter aí, 13, 14 anos se muito, e todos os outros coleguinhas em volta, olhando aplaudindo e filmando, caramba é muita dor é muita decepção. Em frente a uma escola, em frente a uma escola, quer dizer, a escola é um lugar pra se aprender pra você crescer, e você vê isso aí, na porta de uma escola, com os colegas vendo e vibrando né, mandando bater

mais, impressionante, caso de polícia, tomara realmente, tenho certeza que a polícia civil vai investigar passo a passo e essas imagens vão ajudar de mais a polícia nessa investigação, e que os culpados sejam devidamente punidos, na forma da lei, na forma da lei, as crianças já foram transferidas de escola, vão estudar em escolas diferentes no ano que vem, no ano de 2016. Tudo isso aconteceu no Itapoã.

22/12/2015 - Câmera flagra assalto no Gama - Distrito Federal – R7 Balanco Geral

DF **Link:** < <http://tv.r7.com/record-play/distrito-federal/balanco-geral-df/videos/camera-flagra-assalto-no-gama-19042016> >

Apresentador: Tem assalto no gama! E a informação tá chegando com ela, diga lá Maíra. Boa tarde.

Repórter: É Henrique, boa tarde, esse assalto foi no Gama ontem por volta das 23:00 horas da noite viu, a gente vai acompanhar pelas câmeras de segurança, olha, passa esse rapaz aí de blusa branca nesse primeiro momento sozinho, daqui a pouco aparece ele já correndo atrás de uma mulher Henrique, a mulher que tava com a bolsa, ela ainda tenta reagir viu, tenta segurar a bolsa ali, mas esse rapaz ali, ao que tudo indica seja um menor de idade, ele consegue com mais força levar a bolsa da mulher, ela tentou resistir um pouco, a gente percebe pelas imagens. Aí a gente tá acompanhando isso, ele ainda vindo hó, e aí já na volta ele, com a mulher, a mulher relutando a entregar a bolsa pra ele e daqui a pouquinho hó, a gente tá mostrando aí em câmera lenta, ela ainda tenta ali segurar, mas aí ele vai embora, ela corre pro outro lado, fica meio atordoada, retorna pra tentar talvez recuperar a bolsa, mas aí ele já tinha fugido com a bolsa dela, levando celular, carteira, dinheiro, tudo que havia dentro da bolsa. O caso foi registrado pela delegacia local Henrique, que está investigando agora, pra descobrir quem é esse rapaz, como a gente disse, a gente ainda não sabe a idade dele, mas de acordo com o relato da vítima pode ser um menor de idade, e aí tá atrás desse homem, e também dos pertences da mulher que ficou aí no prejuízo Henrique.

Apresentador: É ela tenta resistir né, num primeiro momento ela tenta resistir, e puxa, e com a queda de braço com esse menino ali, mas ela, evidente acaba perdendo por ser mais fraca, o menino é mais forte, e ele sai, quem conhece, reconhece, se você sabe quem é esse menino né, disque denúncia 197, ele já está sendo procurado pela

polícia militar e também pela polícia civil, tudo isso aconteceu, no Gama, no Gama, no meio da rua. De Maíra Guedes.

26/12/2015 - Menores infratores agredem funcionários e fogem de Unidade de Internação – R7 Balanco Geral DF Link: < <http://tv.r7.com/record-play/distrito-federal/balanco-geral-df/videos/menores-infratores-agridem-funcionarios-e-fogem-de-unidade-de-internacao-05042016> >

Apresentador: Vem cá, prometi a vocês! Fuga lá em Santa Maria, menores infratores conseguiram escapar da unidade de internação eles agrediram e fizeram agentes reféns, o Fábio Salerma, acompanhou toda a movimentação de perto, e vai mostrar pra a gente agora. Roda essa história!

Repórter: Entra e sai de viaturas da polícia militar no centro de internação de menores infratores em Santa Maria, chamou a atenção, o local estava cercado após a fuga dos adolescentes, os funcionários da unidade, estavam apreensivos, e por várias vezes se reuniram do lado de fora pra discutir o caso, e as alternativas nas buscas. A movimentação para a fuga dos adolescentes teria começado por volta das cinco horas da tarde, um rapaz responsável pela limpeza teria arrebentado os cadeados dos portões de um módulo, onde estariam 20 internos. No instante em que os funcionários foram fazer uma revista, os jovens se rebelaram, e saíram com pedaços de ferro nas mãos.

Essas fotos mostram as ferramentas usadas pelos menores, são barras retorcidas, e até chuveiros foram arrancados pra servir de arma. O presidente do sindicato dos servidores dos sistema socioeducativo, avaliou que a situação, era muito desfavorável aos agentes, que monitoravam os internos.

Entrevistado (Presidente sindicato dos agentes): Quando abriu-se as as portas dos dos quartos né, 20 adolescentes para 4 agentes né, é nós tínhamos agentes que foram feitos de reféns, agentes que foram agredidos né, é os 20 adolescentes fugiram né, passando pela guarita né, porque a guarita não tinha ninguém e era pra ter.

Repórter: Eles amarraram dois pedaços de cordas feitas com tecidos entrelaçados, uma tática muito conhecida como tereza, com isso, os rapazes desceram até a calçada, e em seguida correram em direção ao matagal, observação interessante é que, nem a instalação de câmeras de segurança, no local, foram capazes de intimidá-los. Assim que a notícia da fuga dos adolescentes se espalhou dezenas de policiais militares foram deslocados para o centro de internação de Santa Maria. Por ser uma

área extensa, o helicóptero auxiliou nas buscas pela região. 13 adolescentes foram encontrados, a maioria no mato, 3 num convento ali perto, o empenho na captura não tinha previsão de terminar.

De acordo com o presidente do Sindesc o secretário da criança visitou a Unidade após o episódio, uma reunião está prevista pra semana que vem, mas ele alertou que a estrutura do centro, deixa a desejar.

Entrevistado (Presidente sindicato dos agentes): A Unidade é nova, mas com uma estrutura que não é adequada pra segurança infelizmente né, e acontece casos desse tipo, os adolescentes, eles percebem quando há essa fragilidade, eles percebem que não tem um posto policial, eles percebem que a guarita, ela não é ocupada, então uma série de situações que os adolescentes percebem, isso facilita, eles tão ali dentro né, tão pensando em fugir, são adolescentes de alta periculosidade, é autores de latrocínio, de homicídio, de roubo, de tráfico né, então assim, é uma situação complicada que nós servidores vivemos no sistema socioeducativo, a segurança, do sistema socioeducativo, ela é precária, ela sempre foi deixada de lado.

Apresentador: Quero te fazer um pedido, você viu aí quem são esses menores, por que é que eles foram parar lá dentro a gente ainda não sabe, mas sabe, você viu o relato, que são de alta periculosidade, me faz um favor? Denuncia. Você sabe onde estão os que estão foragidos ainda? Liga lá 197, liga pra delegacia mais próxima de casa, liga pra secretaria de ressocialização, qualquer lugar, pra secretaria da criança, e diz: “ olha ele ta aqui, vem buscar”, tira ele da rua, porque o próximo a sofrer com tudo isso pode ser você. Mas eu me pergunto uma coisa, coloca aqui a imagem na tela, como é que eles conseguiram tudo isso aqui em? coloca a outra imagem ! Tem mais uma, de mais coisas espalhadas no chão, vem logo depois dessa se eu não me engano, como é que eles conseguiram... Isso! 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,12,14,16,18,20,22,24,26,27 barras de ferro! Pra montar toda essa estratégia de fuga, eu se eu não me engano, o Ed até falou no meu ponto agora pouco, que parece que nessas estruturas de casa de unidade de internação provisória e de reeducação juvenil, pra menores infratores, não pode existir na estrutura da parede, barras de ferro, muito menos nas portas desses quartinhos, se não podemos chamar de celas, mais são! Não pode existir isso daqui, se eu não me engano eu ouvi isso uma vez durante um trabalho que a gente fez dentro de uma dessas unidades, como é que eles conseguem isso aqui em? E utilizaram isso daqui pra agredir, e fazer os

agentes que tavam trabalhando lá de noite, como reféns, aí você tira por aí quem são esses menores, sabe onde eles estão? Liga pra polícia! Você viu aí, saíram fugindo pelo meio do mato, tiveram problemas, caíram no meio do caminho, foram detidos no meio da vegetação, tem até imagem da polícia com helicóptero, fazendo a detenção de um deles, daqui a pouco vai passar. Dá só uma olhada no que eles prepararam, até colher virou arma, você viu ali, usaram essa tereza pra fugir, a polícia correu logo atrás claro, pra tentar pegar, mas conseguiram fugir alguns, tem gente até no hospital, dois tiveram problemas nas pernas durante fuga ninguém sabe exatamente o que aconteceu, se caíram de um muro, num buraco, tão no hospital, pelo menos foram parar lá, de lá vão voltar pro cercadinho, mas se você sabe onde eles estão, 197 e ajude a limpar um pouquinho mais a situação.

ANEXO A – Projetos de Lei

PROPOSIÇÕES	EMENTA	EXPLICAÇÃO DA EMENTA	AUTOR	UF	PARTIDO	APRESENTAÇÃO	SITUAÇÃO
PL 1052/2011	Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - para ampliar o prazo de internação do adolescente infrator, estabelecer a possibilidade de aplicação de medidas de segurança, e dá outras providências.		Dr. Ubiali	SP	PSB	13/04/2011	Tramitando em Conjunto
PL 3503/2012	Altera dispositivos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Altera o Estatuto da Criança e do Adolescente.	Antes da sentença, poderá ser determinada a internação preventiva, a critério da autoridade judiciária, levando-se em conta a periculosidade do menor infrator.	Ronaldo Benedet	SC	PMDB	22/03/2012	Tramitando em Conjunto
PL 5673/2009	Dá nova redação ao art. 104 da Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990, e inclui na referida lei os arts. 105-A e 122, considerando que o regime de semiliberdade e a medida de internação não serão aplicados ao adolescente que praticou o ato infracional em razão de dependência ou sob o efeito de droga; os benefícios da anistia, graça e indulto alcançam o menor infrator e a medida de internação só poderá ser aplicada após o trânsito em julgado da sentença condenatória.		Glauber Braga	RJ	PSB	04/08/2009	Tramitando em Conjunto
PL 5234/2005	Institui a proteção especial às crianças ou adolescentes ameaçados de morte, cria o Programa Federal de Proteção Especial às Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, e dá outras providências.	Criando, ainda, o Sistema de Informações para a Infância e a Adolescência - Módulo INFOINFRA que conterá informações sobre adolescentes em conflito com a lei.	Poder Executivo			16/05/2005	Aguardando Criação de Comissão Temporária
PL 2762/2011	Dispõe sobre a inclusão de jovem e adolescente no mercado de trabalho e reserva de vagas nas empresas que participem de licitações e contratos de obras, prestação de serviços, compras e locações para a Administração Pública.		Rogério Carvalho	SE	PT	23/11/2011	Arquivada
PL 934/2007	Dispõe sobre o período máximo de aplicação das medidas sócio-educativas de internação previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.	Aumenta para 8 (oito) anos o período máximo de internação do adolescente infrator. Altera a Lei nº 8.069, de 1990.	Ayrton Xerez	RJ	DEM	02/05/2007	Arquivada
PL 2628/2003	Altera dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.	Estabelece a transferência para prisão comum de infrator quando completar dezoito anos, aumentando o período de internação para oito anos.	Jutahy Junior	BA	PSDB	28/11/2003	Arquivada
PL 5749/2009	Dispõe sobre as medidas necessárias à concretização do direito de voto do adolescente internado.	Altera o art. 124 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.	Carlos Bezerra	MT	PMDB	11/08/2009	Aguardando Designação de Relator
PL 8231/2014	Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para tornar obrigatória inserção do menor infrator em curso regular de ensino e em curso técnico-profissionalizante, e dá outras providências.		Heuler Cruvinel	GO	PSD	10/12/2014	Pronta para Pauta
PL 867/2015	Inclui, entre as diretrizes e bases da educação nacional, o "Programa Escola sem Partido".		Izalci	DF	PSDB	23/03/2015	Tramitando em Conjunto
PL 7249/2010	Acréscena o art. 16-A na Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, Lei de Imprensa, para impor limites às cenas de violência nos veículos de comunicação de massa.		Domingos Dutra	MA	PT	04/05/2010	Tramitando em Conjunto
PL 1325/2015	Altera dispositivos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e dá outras providências.	Inclui no rol dos atos infracionais sujeitos a medida de internação, aqueles equiparados a crimes hediondos.	Ronaldo Benedet	SC	PMDB	29/04/2015	
PL 5431/2009	Dispõe sobre a prescrição das multas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.	Altera a Lei nº 8.069, de 1990, fixando em cinco anos o prazo para prescrição das multas administrativas aplicadas pelo Estatuto.	Antonio Bulhões	SP	PMDB	17/06/2009	Aguardando Designação de Relator
PL 7208/2010	Altera os arts. 103, 108, 121, 122 e 123, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, dispondo sobre medidas de repressão aos atos infracionais graves e aos correspondentes aos crimes hediondos.		William Woo	SP	PPS	28/04/2010	Arquivada
PL 2754/2008	Dispõe sobre o tratamento individual adolescente que tenha cometido ato infracional análogo a homicídio doloso e manifeste grave desvio de personalidade.	Altera a Lei nº 8.069, de 1990.	Edson Ezequiel	RJ	PMDB	12/02/2008	Arquivada
PL 183/2007	Torna crime hediondo a utilização de criança ou adolescente em delitos definidos como criminoso doloso a vida ou que utilize violência ou grave ameaça, cuja pena mínima seja igual ou superior a 5 (cinco) anos.	Altera as Leis nºs 8.069 e 8.072, de 1990, respectivamente.	Reginaldo Lopes;Vignatti	MG;SC	PT ;PT	15/02/2007	Arquivada
PL 395/2007	Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - para ampliar o prazo de internação do adolescente infrator, estabelecer a possibilidade de aplicação de medidas de segurança, e dá outras providências.		Márcio França	SP	PSB	13/03/2007	Arquivada
PL 1894/2003	Acréscena o § 3º e o § 4º ao art. 120 da Lei nº 8.069 , de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).	Dispõe que as unidades executoras de medidas socioeducativas deverão desenvolver projetos de atividades profissionalizantes; estabelecendo que o lucro obtido com a venda dos produtos será dividido entre o adolescente, a família e as despesas de custeio.	Vieira Reis	RJ	PMDB	04/09/2003	Arquivada
PL 2705/2003	Acréscena dispositivos no Estatuto da Criança e do Adolescente.	Dispõe sobre o desenvolvimento de projetos de profissionalização do adolescente infrator e a partilha dos lucros de seu trabalho. Altera a Lei nº 8.069, de 1990.	Reinaldo Betão	RJ	PL	09/12/2003	Arquivada
PL 48/2003	Altera o art. 111 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.	Garante ao adolescente a igualdade na relação pré-processual e a defesa técnica por advogado, inclusive em remissão transacionada.	Alceu Collares	RS	PDT	18/02/2003	Arquivada
PL 6933/2017	Altera a lei nº 12.594/12 para instituir a carreira de "Agente de Segurança do Sistema Socioeducativo".		Lindomar Garçon	RO	PRB	15/02/2017	Devolvida ao Autor
PL 6594/2016	Altera o Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1973, e as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990, 8.213, de 24 de julho de 1991, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002.	Trata de procedimentos de adoção de crianças e de adolescentes.	Tia Eron	BA	PRB	30/11/2016	Tramitando em Conjunto
PL 2732/2015	Modifica dispositivo do Estatuto da Criança e do Adolescente para determinar a obrigatoriedade da frequência do menor infrator em cursos educacionais.		Eros Biondini	MG	PTB	20/08/2015	Tramitando em Conjunto
PL 6216/2016	Altera dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e da lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.	Dispõe sobre a internação e as medidas socioeducativas do adolescente em conflito com a lei.	Delegado Waldir	GO	PR	04/10/2016	Tramitando em Conjunto

PL 3771/2015	Cria o Sistema de Proteção às Crianças e Adolescentes em Conflito com a Lei e dá outras providências.	Altera as Leis nº 7.210 de 1984; 12.850, de 2013; 11.343, de 2006; 8.069, de 1990; 12.594, de 2012; 8.242, de 1991; 8.429 de 1992 e 12.681, de 2012. Altera os Decretos-leis nº 2.848, de 1940 e 3.689, de 1941.	Roberto Alves	SP	PRB	26/11/2015	Tramitando em Conjunto
PL 989/2015	Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para possibilitar a aplicação de pena prevista no Código Penal para o adolescente infrator, no caso de reincidência na prática de infração grave.		Sergio Souza	PR	PMDB	31/03/2015	Tramitando em Conjunto
PL 2227/2015	Altera a redação dos artigos 123 e 125 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para que a Medida Socioeducativa da internação seja de responsabilidade das Forças Armadas.		Cabo Daciolo	RJ	S.PART.	02/07/2015	Tramitando em Conjunto
PL 2116/2015	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase), para dispor sobre a responsabilização de adolescentes por atos infracionais, e dá outras providências.		Darcísio Perondi	RS	PMDB	29/06/2015	Tramitando em Conjunto
PL 2700/2011	Altera dispositivos do Capítulo IV do Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da proteção do trabalho do menor.	Altera o Decreto-lei nº 5.452, de 1943.	Sandra Rosado	RN	PSB	10/11/2011	Tramitando em Conjunto
PL 27/2007	Dispõe sobre o Estatuto da Juventude e dá outras providências.	Altera a Lei nº 6.494, de 1977; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, e a Medida Provisória nº 2.208, de 2001.	Reginaldo Lopes	MG	PT	05/02/2007	Arquivada
PL 4529/2004	Dispõe sobre o Estatuto da Juventude e dá outras providências. NOVA EMENTA: Institui Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.	Altera a Lei nº 6.494, de 1977 (Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001); revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Lei nº 10.097, de 2000) e a Medida Provisória nº 2.208, de 2001.	POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE			25/11/2004	Transformado em Norma Jurídica
PL 2588/2003	Altera os arts. 103, 108, 121, 122 e 123, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, dispondo sobre medidas de repressão aos atos infracionais graves e aos correspondentes aos crimes hediondos.		Vicente Cascione	SP	PTB	25/11/2003	Arquivada
PL 6068/2016	Regula o exercício da profissão de Agente de Segurança Socioeducativa - ASSE.		Laudívio Carvalho	MG	SD	30/08/2016	Aguardando Parecer
PL 869/2015	Altera o Art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) elevando os percentuais de deduções no IRPF para doações ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.		Eliziane Gama	MA	PPS	23/03/2015	Tramitando em Conjunto
PL 3371/2015	Altera o art. 260-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, para aumentar o limite do percentual de dedução no IRPF para doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.		Eros Biondini	MG	PTB	21/10/2015	Tramitando em Conjunto
PL 6510/2016	Modificam-se os art. 104 e 121 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), para alterar o período de internação nos casos de cometimento de atos infracionais análogos aos crimes previstos na Lei nº 8.072, de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos).		Subtenente Gonzaga	MG	PDT	22/11/2016	Tramitando em Conjunto
PL 805/2015	Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para conceder o porte de arma aos agentes de segurança socioeducativos, e dá outras providências.		Alberto Fraga	DF	DEM	18/03/2015	Tramitando em Conjunto
PL 571/2011	Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para autorizar o maior de 16 anos desde que emancipado, a obter habilitação de motorista.		Wladimir Costa	PA	PMDB	23/02/2011	Pronta para Pauta
PL 8231/2014	Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente, para tornar obrigatória a inserção do menor infrator em curso regular de ensino e em curso técnico-profissionalizante, e dá outras providências.		Heuler Cruvinel	GO	PSD	10/12/2014	Pronta para Pauta
PL 6581/2016	Modificam-se os artigos 108, 183 e 185 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), para alterar os prazos previstos nestes dispositivos.		Subtenente Gonzaga	MG	PDT	29/11/2016	Tramitando em Conjunto
PL 1243/2015	Altera os artigos 2º, 108, 121 e 122 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).	Trata da alteração de critérios de aplicação de medidas socioeducativas.	Dagoberto	MS	PDT	23/04/2015	Tramitando em Conjunto
PL 2419/2015	Altera artigos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - e da Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012 - Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) -, para determinar que seja aplicada uma medida de internação por prazo determinado, reavaliada a cada doze meses, possibilitar a prorrogação do prazo de internação provisória e a sua representação pela autoridade policial e estabelecer que o ato infracional seja considerado para fins de reincidência penal		Laerte Bessa	DF	PR	16/07/2015	Tramitando em Conjunto
PL 7789/2014	Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), disciplinando medidas socioeducativas e ampliando sua aplicação e período máximo de internação, tornando obrigatórias atividades que promovam a reinserção social do infrator, mediante a prática de ações laborais, educacionais e desportivas.		Ronaldo Caiado	GO	DEM	11/07/2014	Tramitando em Conjunto
PL 2517/2015	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas), a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que "institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase)", e a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013 (Lei de Organização Criminosa)".		Senado Federal - José Serra	SP	PSDB	05/08/2015	Tramitando em Conjunto
PL 1570/2015	Altera a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para estabelecer tempos máximos de aplicação de medidas socioeducativas e dá medidas correlatas.		Cabo Sabino	CE	PR	18/05/2015	Tramitando em Conjunto
PL 1659/2015	Dá nova redação aos parágrafos 3º e 5º do art. 121 e parágrafo 1º do art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.	Aumenta o prazo mínimo e o prazo máximo de internação de menor infrator, bem como a idade para liberação compulsória.	Valdir Colatto	SC	PMDB	22/05/2015	Tramitando em Conjunto
PL 5561/2013	Altera dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.		Jutahy Junior	BA	PSDB	13/05/2013	Tramitando em Conjunto
PL 1957/2015	Altera artigos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para prever a frequência escolar obrigatória aos jovens infratores.		Guilherme Mussi	SP	PP	17/06/2015	Tramitando em Conjunto
PL 5709/2009	Altera a Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, para incluir os adolescentes egressos de medidas de proteção mencionadas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, como clientela prioritária do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005.		Solange Almeida	RJ	PMDB	05/08/2009	

PL 1196/2015	Acrescenta o §12 ao art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para qualificar a conduta de agressão contra professores e outros profissionais do ensino.		Marcelo Belinati	PR	PP	16/04/2015	Tramitando em Conjunto
PL 1627/2007	Dispõe sobre os sistemas de atendimento socioeducativo, regulamenta a execução das medidas destinadas ao adolescente, em razão de ato infracional, altera dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras ...	Institui o Sinase - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; cria um plano individual de cumprimento das medidas socio-educativas, que poderá ocorrer em programa de meio aberto ou programa de privação de liberdade, com requisitos específicos para cada espécie; e transfere ao Executivo os programas socio-educativos, atualmente sob responsabilidade do ...	Poder Executivo			13/07/2007	Transformado em Norma Jurídica; Aguardando Apreciação do Veto
PL 1894/2003	Acrescenta o § 3º e o § 4º ao art. 120 da Lei nº 8.069 , de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).	Dispõe que as unidades executoras de medidas socioeducativas deverão desenvolver projetos de atividades profissionalizantes; estabelecendo que o lucro obtido com a venda dos produtos será dividido entre o adolescente, a família e as despesas de custeio.	Vieira Reis	RJ	PMDB	04/09/2003	Arquivada
PEC 179/2003	Dá nova redação ao art. 228 da Constituição Federal.	Estabelece que serão penalmente inimputáveis os menores de 16 (dezesesseis) anos.	Wladimir Costa	PA	PMDB	08/10/2003	Arquivada
PEC 242/2004	Dá nova redação ao artigo 228 da Constituição Federal.	Declara inimputáveis os menores de quatorze anos.	Nelson Markezelli	SP	PTB	04/03/2004	Arquivada
PEC 79/2003	Dá nova redação ao art. 228 da Constituição Federal.	Reduz para 16 (dezesesseis) anos o limite de idade para imputabilidade penal; altera a Constituição Federal de 1988.	Wladimir Costa	PA	PMDB	03/06/2003	Devolvida ao Autor
PEC 399/2009	Dá nova redação ao art. 228 da Constituição Federal, tornando relativa a imputabilidade penal dos 14 aos 18 anos para crimes praticados com violência ou grave ameaça à integridade das pessoas.		Paulo Roberto Pereira	RS	PTB	26/08/2009	Arquivada